



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Serviço Florestal Brasileiro**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DE  
FLORESTAS PÚBLICAS  
2024**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Presidente**

Luís Inácio Lula da Silva

**Vice-Presidente**

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

**Ministra**

Marina Silva

**Secretário-Executivo**

João Paulo Ribeiro Capobianco

**SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

**Diretor-Geral**

Garo Batmanian

**Diretor de Regularização Ambiental**

Marcus Vinícius da Silva Alves

**Diretora de Fomento Florestal**

Clarisse Elizabeth Fonseca Cruz

**Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento**

Renato Rosenberg

**Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração**

Silvana Canuto Medeiros

# **RELATÓRIO DE GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS 2024**

Brasília, DF  
MMA  
2025

Serviço Florestal Brasileiro – SFB

SCEN Trecho 2, L4 Norte, Bloco C, Brasília/DF, CEP 70818-900

(61) 3247-9503

(61) 3247-9521 - Ouvidoria

**Equipe Técnica de Análise e Redação**

Bernardo Bartolo Bellucco

Cristina Galvão Alves

Daniela Soares Nascimento

Eduardo Riviello de Andrade Humbert

Ethel Airtton Capuano

Evie Ferreira Costa Negro

José Humberto Chaves

Julio Cesar Raposo Ferreira

Luísa Resende Rocha

Paulo Sergio Camargo

Ricardo Coelho de Faria

Sandra Regina Afonso

**Organizadora**

Giane Naves Emerick

**Fotografias**

André Dib

Márcio Sanches

Eder Caglioni

Wenderson Castro

Aurelice Vasconcelos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Mariane Brenner Sarmento

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP**

B823r Brasil. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.  
Relatório de gestão de florestas públicas 2024 [recurso eletrônico]. –  
Brasília, DF : MMA, 2025.  
115 p. : il. color.

Modo de acesso: World Wide Web  
ISBN 978-65-986731-7-8 (on-line)

1. Floresta pública. 2. Política florestal. 3. Gestão florestal 4. Biomas. I.  
Título.

CDU 630\*681

Biblioteca Nacional do Meio Ambiente  
Thaís da Silva Rodrigues – CRB1/3688

# Figuras e Gráficos

<b>Figura 1</b> - Mapa das Florestas Públicas federais, estaduais e municipais cadastradas no CNFP 2022.	19
<b>Figura 2</b> - Histórico de volume de madeira em tora transportado pelas concessões florestais federais entre 2011 e 2024 (em m <sup>3</sup> /ano)	71
<b>Figura 3</b> - Arrecadação anual pela produção de madeira em tora nas concessões florestais federais entre 2010 e 2024 (R\$ milhões/ano)	73
<b>Figura 4</b> - Localização das UMFs da Flona do Jamari	101
<b>Figura 5</b> - Localização das UMFs da Flona de Saracá-Taquera	102
<b>Figura 6</b> - Localização das UMFs da Flona de Jacundá	102
<b>Figura 7</b> - Localização das UMFs da Flona do Crepori	103
<b>Figura 8</b> - Localização das UMFs da Flona de Altamira	103
<b>Figura 9</b> - Localização das UMFs da Flona de Caxiuanã	104
<b>Figura 10</b> - Localização das UMFs da Flona do Amapá	104
<b>Figura 11</b> - Localização das UMFs da Flona de Humaitá	105
<b>Figura 12</b> - Localização das UMF da Flona de Irati	105

# Tabelas

<b>Tabela 1</b> - Número de estados com florestas públicas municipais por ano.	20
<b>Tabela 2</b> - Área (em hectares) de florestas públicas destinadas e não destinadas inseridas no CNFP até o ano de 2022.	20
<b>Tabela 3</b> - Área de florestas públicas destinadas e não destinadas inseridas no CNFP até o ano de 2022, sem sobreposições (ordem de hierarquização por restrição).	20
<b>Tabela 4</b> - Distribuição das florestas públicas por regiões brasileiras, inseridas no CNFP até o ano de 2022.	21
<b>Tabela 5</b> - Distribuição das florestas públicas por biomas brasileiros, inseridas no CNFP até o ano de 2022.	21
<b>Tabela 6</b> - Distribuição das florestas públicas em relação ao total da área de cada bioma, inseridas no CNFP até o ano de 2022	22
<b>Tabela 7</b> - Florestas Públicas Federais no PPaof 2024-2027	38
<b>Tabela 8</b> - Projetos e Áreas de Concessões para Manejo Contratados	45
<b>Tabela 9</b> - Volume transportado nas concessões florestais federais em 2024	57
<b>Tabela 10</b> - Valores arrecadados nas concessões florestais federais em 2024	60
<b>Tabela 11</b> - Valores arrecadados em 2024 por Floresta Pública Federal Concedida	64
<b>Tabela 12</b> - Contratos de Concessão Florestal com Termos de Parcelamento de Valores Inadimplidos formalizados entre 2023 e 2024, com parcelas a serem pagas em 2025	65
<b>Tabela 13</b> - Valores inadimplidos em 31 de dezembro de 2024	66
<b>Tabela 14</b> - Valores do indicador social devidos por UMF em 2024	68
<b>Tabela 15</b> - Valores Históricos repassados do Indicador Social	69
<b>Tabela 16</b> - Valores do indicador de proteção florestal devidos por UMF em 2024	70

<b>Tabela 17</b> - Produção de madeira em tora por floresta pública federal concedida de 2011 a 2024	71
<b>Tabela 18</b> - Valores arrecadados em todas as concessões florestais federais acumulados de 2010 a 2024	74
<b>Tabela 19</b> - Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2024 (ICMBio, FNDF e Estados)	76
<b>Tabela 20</b> - Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2024 aos municípios do estado de Rondônia, em reais	78
<b>Tabela 21</b> - Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2024 aos municípios do estado do Pará, em reais	80
<b>Tabela 22</b> - Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2024 aos municípios do estado do Amapá, em reais	82
<b>Tabela 23</b> - Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2024 aos municípios do estado do Paraná, em reais	82
<b>Tabela 24</b> - Repasses efetivados aos municípios e estados, referentes à arrecadação das concessões florestais, em 2024	83
<b>Tabela 25</b> - Potencial produtivo estimado das UMF em 2024, localizadas no estado de Rondônia	84
<b>Tabela 26</b> - Potencial produtivo estimado das UMF em 2024, localizadas no estado do Pará	84
<b>Tabela 27</b> - Potencial produtivo estimado das UMF em 2024, localizadas no estado do Amapá	86
<b>Tabela 28</b> - Síntese do potencial produtivos das concessões florestais federais na Amazônia Legal em 2024	86
<b>Tabela 29</b> - Preços florestais e valores de referência dos contratos de concessão florestal geridos pelo SFB durante o ano de 2024	106
<b>Tabela 30</b> - Valores e modalidades das garantias contratuais	107
<b>Tabela 31</b> - Valor do seguro contra danos ambientais	107
<b>Tabela 32</b> - Volume total de madeira em tora, em m <sup>3</sup> , das espécies exploradas nas concessões florestais federais no período de 2015 a 2024.	108

# Quadros

<b>Quadro 1</b> - Acordos de Cooperação Técnica Celebrados em 2024	36
<b>Quadro 2</b> - Estágio Evolutivo dos Projetos de Concessões Florestais	41
<b>Quadro 3</b> - Contratos de concessão florestal vigentes em 2024	49
<b>Quadro 4</b> - Ilícitos ambientais identificados no ano de 2024 com o monitoramento das áreas sob concessão florestal federal	88
<b>Quadro 5</b> - Relação das AFIs realizadas no ciclo 2024	89
<b>Quadro 6</b> - Composição do Consultivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal	92
<b>Quadro 7</b> - Eixos Temáticos e Estratégias para a aplicação dos recursos em 2024-2027	93
<b>Quadro 8</b> - Propostas de Termos de Colaboração analisadas pela Comissão do Chamamento Público do Edital nº 02/2024	95

# Siglas

Sigla	Significado
<b>ACP</b>	Ação Civil Pública
<b>ACTs</b>	Acordos de Cooperação Técnica
<b>AFI</b>	Auditoria Florestal Independente
<b>AJUR/SFB</b>	Assessoria Jurídica do Serviço Florestal Brasileiro
<b>APPs</b>	Áreas de Preservação Permanente
<b>BID</b>	Banco Interamericano de Desenvolvimento
<b>BNDES</b>	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
<b>CNFP</b>	Cadastro Nacional de Florestas Públicas
<b>CADIN</b>	Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal
<b>CGFLOP</b>	Comissão de Gestão de Florestas Públicas
<b>CEL/SFB</b>	Comissão Especial de Licitação do Serviço Florestal Brasileiro
<b>CDN/PR</b>	Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República
<b>CI</b>	Conservation International
<b>CLPI</b>	Consulta Livre, Prévia e Informada
<b>CITES</b>	Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora
<b>DCM</b>	Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento
<b>Flona</b>	Floresta Nacional
<b>FUNAI</b>	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
<b>FNDF</b>	Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>ICMBio</b>	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
<b>Imaflora</b>	Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola
<b>KfW</b>	Kreditanstalt für Wiederaufbau

Sigla	Significado
LLC	Lei de Licitações e Contratos
LGFP	Lei de Gestão de Florestas Públicas
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MPF	Ministério Público Federal
OGU	Orçamento Geral da União
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OEMAs	Órgãos Estaduais de Meio Ambiente
PAOF	Plano Anual de Outorga Florestal
PMF	Plano de Manejo Florestal
PMFS	Plano de Manejo Florestal Sustentável
PMUC	Plano de Manejo da Unidade de Conservação
POA	Plano Operacional Anual
PPF	Plano de Proteção Florestal
PPA	Plano Plurianual
PPAOF	Plano Plurianual de Outorga Florestal
SEPPI/CC/PR	Presidência da República
PPI	Programa de Parcerias de Investimentos
RGFP	Relatório de Gestão de Florestas Públicas
SEDAM/RO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia
SEMA/AM	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amazonas
SEPPI/CC/PR	Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
SCC	Sistema de Cadeia de Custódia

Sigla	Significado
SINAFLOR/ DOF	Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais/Documento de Origem Florestal
SNIF	Sistema Nacional de Informações Florestais
SAF	Sistemas Agroflorestais
UMF	Unidade de Manejo Florestal
TPVIs	Termos de Parcelamentos de Valores Inadimplidos
TCU	Tribunal de Contas da União
VRC	Valor de Referência do Contrato
VMA	Valor Mínimo Anual
VTC	Valor Total de Contrato
UF	Unidade da Federação
UCs	Unidades de Conservação

# Apresentação

O Serviço Florestal Brasileiro (SFB), órgão do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, disponibiliza à sociedade o Relatório de Gestão de Florestas Públicas (RGFP), referente ao ano de 2024.

Sua elaboração está prevista na Lei de Gestão de Florestas Públicas, nº 11.284, de 2 de março de 2006.

Neste documento, são apresentadas as principais ações desenvolvidas pelo SFB em prol das florestas públicas brasileiras no exercício de 2024, dentre as quais destacam-se: a estruturação da 1ª concessão brasileira de restauração com crédito de carbono, na Floresta Nacional (Flona) do Bom Futuro, em Rondônia, e a assinatura do primeiro contrato de concessão florestal federal no bioma Mata Atlântica, na Floresta Nacional de Irati, no Paraná. Por meio das concessões florestais, o SFB repassou R\$ 27 milhões a estados e municípios, sendo a maior parte para os estados do Pará e Rondônia.

Em 2024, foram aprimorados os seguintes instrumentos de gestão das florestas públicas: o Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP), o Sistema Nacional de Informações Florestais (Snif) e o Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPaof), com a regulamentação via Decreto nº 12.046, de 5 de junho de 2024. O novo Decreto trouxe uma inovação: instituiu direitos à geração e à comercialização de créditos por serviços ambientais, inclusive de carbono. Ainda, alterou a periodicidade do Plano Anual de Outorga Florestal (Paof) da União, que passou a ser plurianual, com previsão de quatro anos.

Além desses instrumentos, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) ganhou novo Conselho Consultivo por meio do Decreto nº 11.983, de 9 de abril de 2024. O novo Conselho manteve suas competências originais, porém foi ajustado para adequar-se à nova estrutura governamental, com a participação de representantes dos entes federativos e da sociedade civil. O Conselho Consultivo desempenha o papel de opinar sobre a distribuição de recursos e avaliar sua aplicação, garantindo transparência e eficiência na utilização dos recursos do FNDF. Dentre as mudanças, destaca-se a ampliação do número de participantes do Conselho de 7 para 14 membros, a fim de garantir uma representação mais plural e equitativa da sociedade civil. Passaram a compor o conselho representantes dos movimentos sociais, de organizações ambientalistas, e de povos e comunidades tradicionais, indicados pelo Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. O presente documento apresenta detalhadamente os resultados da aplicação desses instrumentos no ano 2024.

Mais uma vez o SFB reafirma o seu compromisso com a implementação das políticas de gestão de florestas públicas.

Garo Batmanian

**Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro**

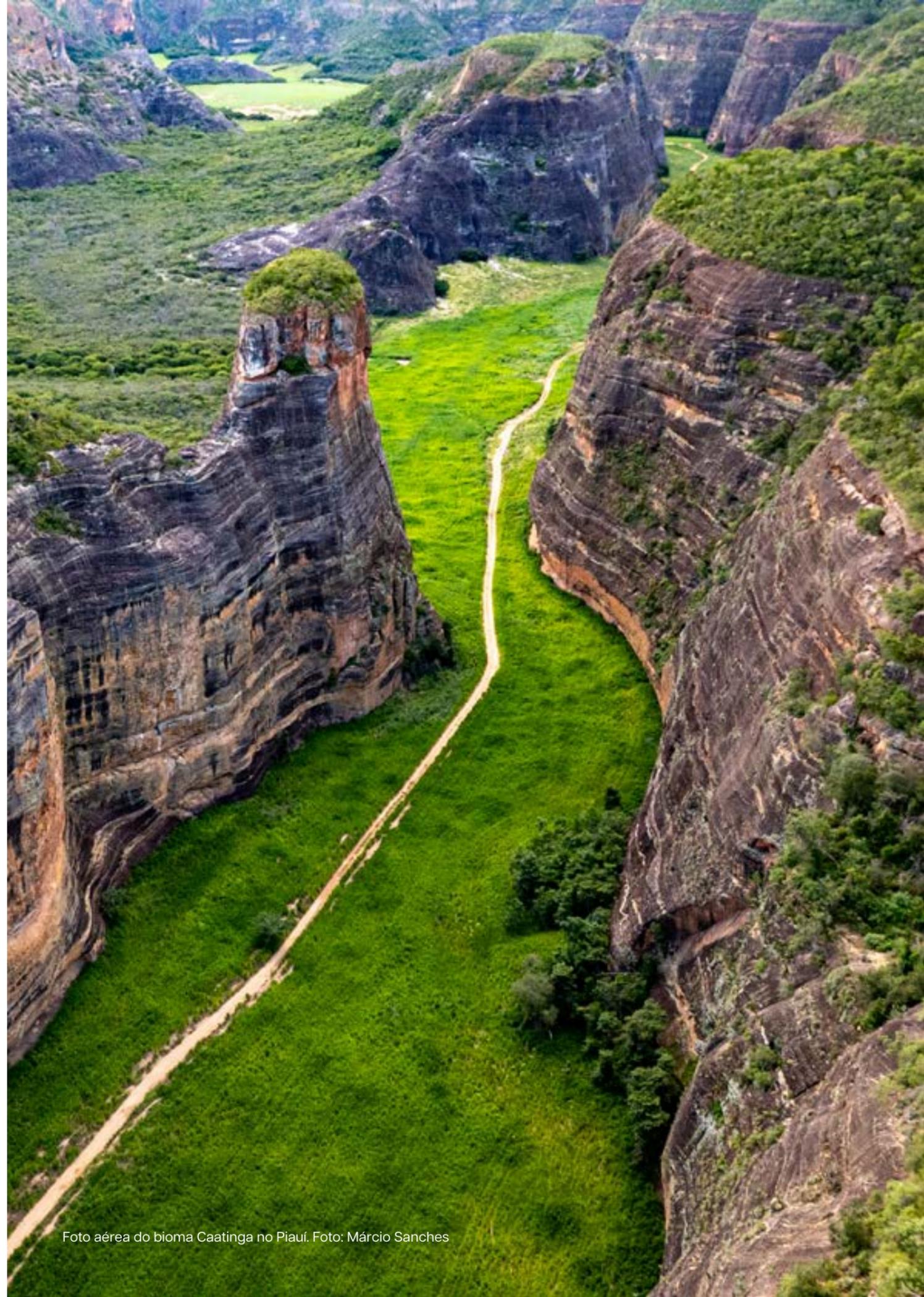


Foto aérea do bioma Caatinga no Piauí. Foto: Márcio Sanches

# Sumário

Resumo Executivo	14
<b>Capítulo 1 – Cadastro Nacional de Florestas Públicas</b>	18
1.1 Situação do Cadastro Nacional de Florestas Públicas em 2024	19
1.2 Panorama das florestas públicas cadastradas	19
<b>Capítulo 2 – Concessões Florestais</b>	26
2.1 Concessão na Floresta Nacional de Irati	28
2.2 Projeto de Restauração na Floresta Nacional do Bom Futuro	30
2.2.1 Audiências e Consultas Públicas para Concessão na Floresta Nacional do Bom Futuro	31
2.2.2 Consulta ao Povo Indígena Karitiana	33
2.3 Audiências e Consultas Públicas para Concessão na Floresta Nacional de Iquiri	34
2.4 Celebração de Acordos de Cooperação Técnica	36
2.5 Aprovação do Plano Plurianual de Outorga Florestal 2024-2027	37
2.6 Evolução dos Projetos de Concessões Florestais	40
2.7 Projetos Estratégicos e Prioritários de Concessões Florestais	44
2.8 Parcerias para Estruturação de Projetos de Concessões Florestais	44
2.9 Licitações para Concessão Florestal em Execução	46
2.9.1 Licitação das Florestas Nacionais da Região do Sul	46
2.9.2 Licitação na Floresta Nacional de Humaitá	48
2.9.3 Licitação da Floresta Nacional do Jatuarana	48
2.10 Contratos de concessão florestal federal vigentes em 2024	49
2.11 Gestão dos contratos de concessão florestal	50
2.11.1 Da normatização do novo dispositivo contratual denominado “encargos acessórios”	51

2.12 Caracterização e análise do cumprimento das obrigações dos contratos de concessão florestal federal vigentes	52
2.12.1 Preços florestais, Valor de Referência do Contrato e Valor Total do Contrato	53
2.12.2 Garantias e seguros contratuais	54
2.12.3 Valor Mínimo Anual	56
2.12.4 Pagamentos pela produção florestal	56
2.12.5 Termos de Parcelamentos de Valores Inadimplidos vigentes e Valores Inadimplidos pelas concessionárias	64
2.12.6 Indicador contratual de investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local	67
2.12.7 Indicador contratual de investimento em proteção florestal	70
2.13 Histórico de produção e arrecadação das concessões florestais federais	70
2.14 Repasse de recursos arrecadados a Estados e Municípios	82
2.15 Potencial produtivo das Unidades de Manejo Florestal em operação	83
2.16 Monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais das concessionárias	86
2.17 Monitoramento remoto das áreas sob concessão florestal	88
2.18 Auditorias Florestais Independentes	89
<b>Capítulo 3 – Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal</b>	92
3.1 Conselho Consultivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF	92
3.2 Plano Plurianual de Aplicação Regionalizada	93
3.3 Aplicação dos Recursos em 2024	95
3.4 Resultados alcançados em 2024	96
<b>Capítulo 4 – Comissão de Gestão de Florestas Públicas</b>	100
4.1 Atividades realizadas em 2024	100

# Resumo Executivo

Instituído pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, o Relatório de Gestão de Florestas Públicas (RGFP) visa a apresentar as principais atividades do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) em relação à gestão das florestas públicas brasileiras.

O Capítulo 1 deste Relatório traz informações sobre o Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP). No ano de 2024, foi iniciada a sua atualização, porém não concluída até o final do ano. Assim, os dados utilizados em 2024 foram os dados atualizados em 2023, ano base 2022. O CNFP indica que há uma área de 327.278.802 hectares de florestas públicas, incluindo 31.211.499 hectares de florestas públicas federais não destinadas.

O Capítulo 2 apresenta dados sobre o processo de concessão florestal e traz os avanços ocorridos nos processos de planejamento e de estruturação de projetos de concessões de florestas públicas implementadas pelo SFB. Ao final de 2024, havia 23 (vinte e três) contratos de concessão florestal vigentes, sob a gestão do SFB, totalizando 1.329.970 hectares de florestas concedidas para o manejo sustentável. A produção de madeira em 2024 totalizou quase 380 mil metros cúbicos de tora. A arrecadação anual pela produção de madeira em tora nas concessões florestais federais foi de R\$ 40 milhões de reais.

O Capítulo 3 discorre sobre as atividades do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF), regulamentado pelo Decreto nº 11.983, de 9 de abril de 2024.

O Capítulo 4 trata da Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP) durante o ano de 2024. A CGFLOP foi instituída por meio da Lei nº 11.284/2006, regulamentada pelo Decreto nº 11.957/2024, sendo composta por entidades representativas do Poder Executivo federal, do setor empresarial, dos trabalhadores, da comunidade científica, dos movimentos sociais e das organizações não governamentais.

Em 2024, foi atualizado o Decreto da CGFLOP de forma a ajustar a composição dos seus membros. Duas reuniões foram realizadas em dois dias de evento.

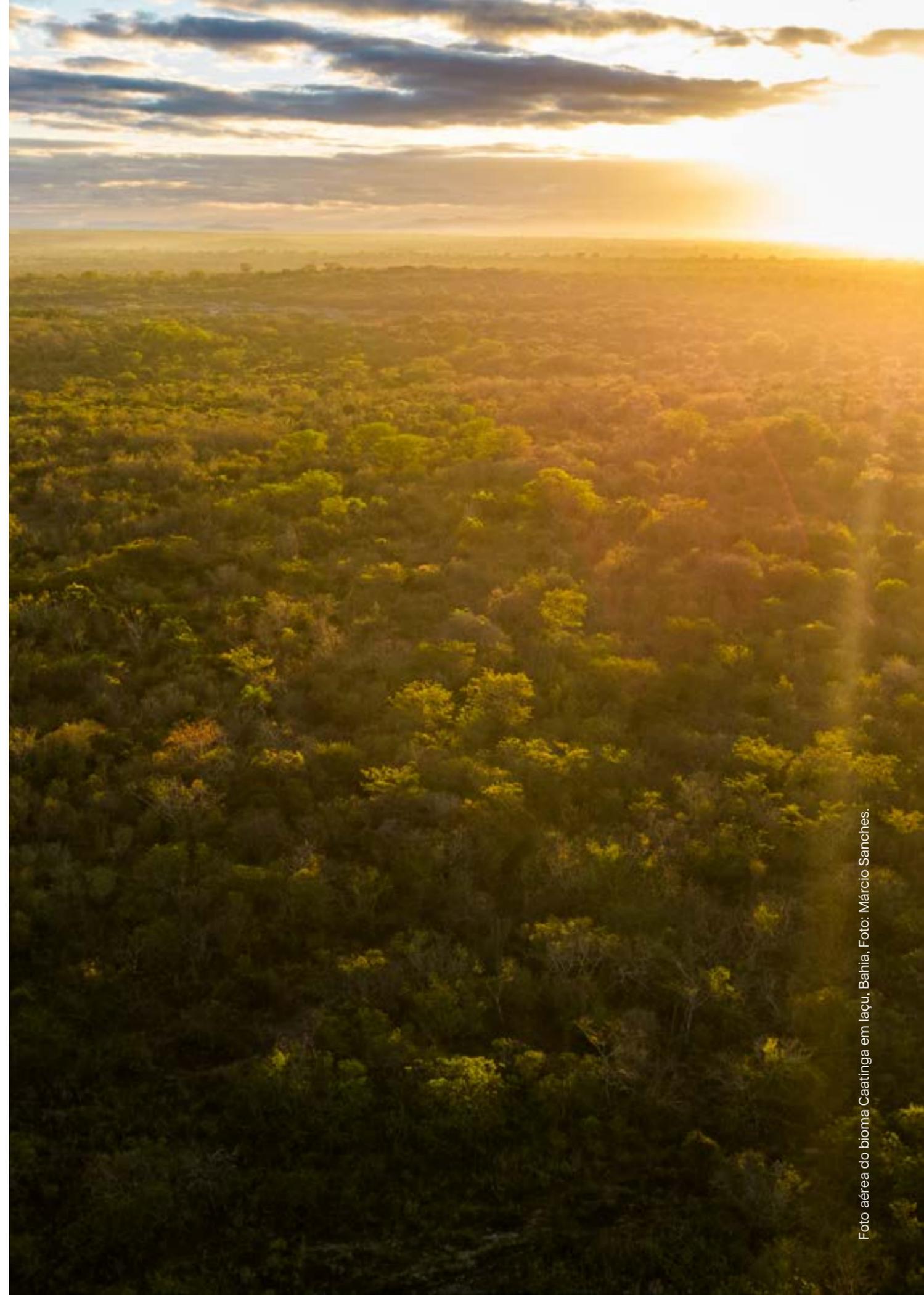


Foto aérea do bioma Caatinga em Iaçú, Bahia. Foto: Márcio Sanches.



# Cadastro Nacional de Florestas Públicas

## Capítulo 1 – Cadastro Nacional de Florestas Públicas

O Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) foi instituído pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006 (BRASIL, 2006), e regulamentado pelo Decreto nº 12.046, de 5 de junho de 2024<sup>1</sup> (BRASIL, 2024). Seus procedimentos operacionais foram estabelecidos pelas Resoluções nº 2, de 2007, e nº 3, de 2011 (SFB, 2007; 2011), do Serviço Florestal Brasileiro.

O CNFP é integrado por bases próprias de informações produzidas e compartilhadas pelos órgãos e entidades gestoras de florestas públicas em todos os entes da federação. O ordenamento dessas informações possibilita o melhor controle, planejamento e gestão do patrimônio florestal brasileiro.

O presente Cadastro apresenta três tipos de florestas: as Florestas Públicas A (FPA), de domínio público e destinação específica, subdivididas em diferentes categorias de destinação fundiária, como Terras Indígenas e Unidades de Conservação da Natureza; as Florestas Públicas B (FPB), de domínio público, mas que ainda não foram destinadas para a utilização pela sociedade, por usuários de serviços ou bens públicos, ou beneficiários diretos de atividades públicas; e as Florestas Públicas C (FPC), cujas definições de propriedade não foram identificadas pelo Serviço Florestal Brasileiro.

As informações são consolidadas e publicadas anualmente, tendo, como uma de suas principais características, seu caráter dinâmico. À medida que novos dados são disponibilizados pelos órgãos e instituições gestoras de florestas públicas, ou que há alteração nas informações de destinação de áreas de florestas públicas já registradas, o CNFP é revisado e ajustado, o que resulta em alterações anuais das informações disponibilizadas à sociedade.



Reserva Extrativista Riozinho da Liberdade, no Acre. Foto: André Dib.

<sup>1</sup> Lei nº 11.284/2006, parágrafo único do art. 14, e Decreto nº 12.046/2024, Capítulo II.

### 1.1 Situação do Cadastro Nacional de Florestas Públicas em 2024

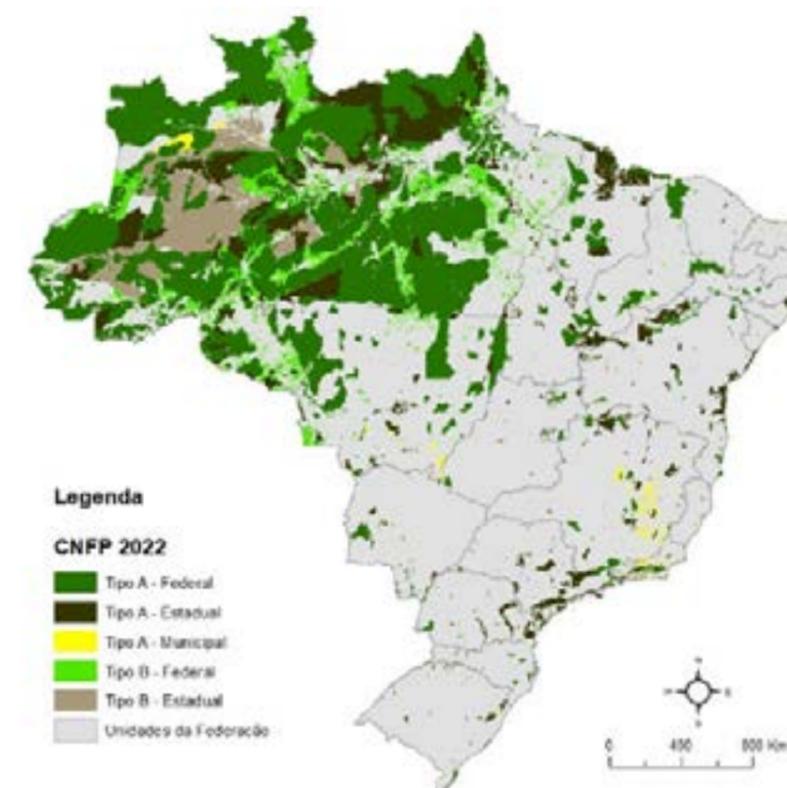
No ano de 2024, foi iniciada a atualização do CNFP, que estará concluída no primeiro semestre de 2025. Assim, os dados utilizados em 2024 foram os dados atualizados em 2023, ano base 2022.

### 1.2 Panorama das florestas públicas cadastradas

O CNFP indica uma área de 327.278.802 hectares de florestas públicas, as quais, em termos de esfera de gestão e de destinação de área, são classificadas da seguinte forma:

- a) 234.842.176 hectares de florestas públicas federais, sendo 203.630.677 hectares de florestas destinadas e 31.211.499 hectares de florestas não destinadas;
- b) 89.349.673 hectares de florestas públicas estaduais, sendo 57.100.461 hectares de florestas destinadas e 32.249.212 hectares de florestas não destinadas; e
- c) 3.086.953 hectares de florestas públicas municipais destinada.

Figura 1 – Mapa das Florestas Públicas federais, estaduais e municipais cadastradas no CNFP 2022.



Fonte: Elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro.

Observa-se que a maior parte das florestas públicas não destinadas está localizada na Amazônia Legal.

Em 2022, foram registradas florestas públicas municipais em 24 estados, o que representa um grande aumento comparado com apenas quatro estados no ano de 2012 (Tabela1).

**Tabela 1. Número de estados com florestas públicas municipais por ano.**

2012	2014	2016	2020	2022
4	16	16	19	24

Fonte: Elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro.

A Tabela 2 apresenta a distribuição das florestas federais, estaduais e municipais por tipo de destinação.

**Tabela 2 – Área (em hectares) de florestas públicas destinadas e não destinadas inseridas no CNFP.**

Tipo de floresta	União	Estados	Municípios	Total
Destinadas	203.630.677	57.100.461	3.086.952	263.818.091
Não destinadas	31.211.499	32.249.212	-	63.460.710
<b>Total</b>	<b>234.842.176</b>	<b>89.349.673</b>	<b>3.086.952</b>	<b>327.278.802</b>

Fonte: Elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro.

A área de Florestas Públicas Destinadas identificadas no CNFP representa aproximadamente 80,1% do total das florestas cadastradas.

A Tabela 3 apresenta a divisão por categoria de destinação. Não são contabilizadas as sobreposições - quando estas ocorrem, a área contada é a da categoria de maior restrição.

**Tabela 3 – Área de florestas públicas destinadas e não destinadas inseridas no CNFP, sem sobreposições (ordem de hierarquização por restrição).**

Categoria	Área (ha)
Terras Indígenas	116.787.767
Áreas Militares	3.185.114
UCs Federais	67.015.720
UCs Estaduais	55.606.901
UCs Municipais	3.085.865

Assentamentos Federais	15.953.876
Assentamentos Estaduais	376.305
Outras	1.806.544
Não Destinadas	63.460.710
<b>Total</b>	<b>327.278.802</b>

Fonte: Elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro.

A Tabela 4 mostra a distribuição das florestas públicas por regiões brasileiras constantes no CNFP (ano base 2022).

**Tabela 4 – Distribuição das florestas públicas por regiões brasileiras, inseridas no CNFP.**

Região	Área 2022 (ha)	%
Norte	272.895.182	83,4
Centro-Oeste	23.151.067	7,1
Nordeste	20.042.706	6,1
Sudeste	8.811.338	2,7
Sul	2.378.509	0,7
<b>Total</b>	<b>327.278.802</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro.

A Tabela 5 mostra a distribuição das florestas públicas por biomas (novo limite - IBGE, 2019) constante no CNFP.

**Tabela 5 – Distribuição das florestas públicas por biomas brasileiros, inseridas no CNFP.**

Biomass	Destinadas (ha)	Não destinadas (ha)	Total (ha)	%
Amazônia	224.480.672	60.316.501	284.797.173	87
Caatinga	7.083.273	0	7.083.273	2,2
Cerrado	21.009.994	3.057.798	24.067.793	7,4
Mata Atlântica	9.936.763	0	9.936.763	3
Pampa	406.149	0	406.149	0,1
Pantanal	901.240	86.411	987.651	0,3
<b>Total</b>	<b>263.818.091</b>	<b>63.460.710</b>	<b>327.278.802</b>	<b>100</b>

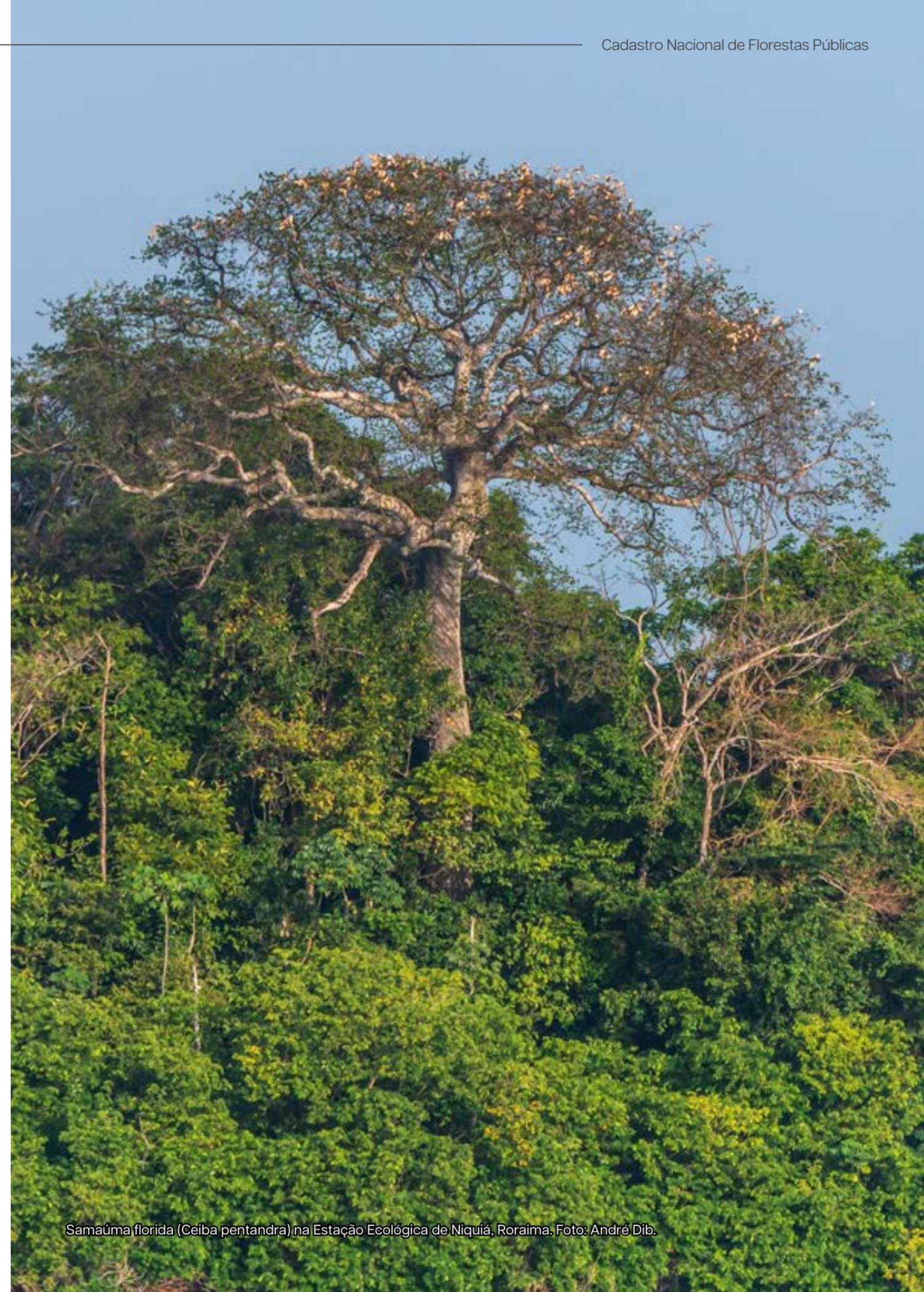
Fonte: Elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro.

A tabela 6 indica a área das florestas públicas em relação ao total da área de cada.

**Tabela 6 – Distribuição das florestas públicas em relação ao total da área de cada bioma, inseridas no CNFP.**

Biomias	Florestas públicas (ha)	Não destinadas (ha)	%
Amazônia	284.797.173	419.694.300	68
Caatinga	7.083.273	84.445.300	8
Cerrado	24.067.793	203.644.800	12
Mata Atlântica	9.936.763	111.018.200	9
Pampa	406.149	17.649.600	2
Pantanal	987.651	15.035.500	7
Total	327.278.802	851.487.700	38

Fonte: Elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro.



Samaúma florida (Ceiba pentandra) na Estação Ecológica de Niquiá, Roraima. Foto: André Dib.



## Concessões Florestais

## Capítulo 2- Concessões Florestais

O ano de 2024 se tornou marcante para os processos de planejamento e de estruturação de projetos de concessões de florestas públicas implementadas pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Isso se deveu, principalmente, às inovações introduzidas pela Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023, e pelo leque de parcerias institucionais estabelecidas pelo SFB para ampliação de seus objetivos e metas em concessões florestais.

Inicialmente, o SFB contou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), mediante um primeiro contrato de parceria celebrado em 2020 para apoio a 8 (oito) projetos de concessões de florestas públicas federais. Em 2024, o SFB celebrou um segundo contrato com o BNDES para mais 12 (doze) projetos de concessões florestais. Neste último contrato estão inclusos projetos para restauração de vegetação nativa, sendo que a parceria conta também com a participação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) mediante aportes de recursos financeiros como doações para o custeio de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de concessões.

Outro avanço importante ocorreu no relacionamento do SFB, na condição de órgão gestor das concessões florestais, com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e com o Ministério Público Federal (MPF), para atendimento das necessidades decorrentes da transversalidade da política conservacionista da vegetação nativa e de sua estratégia com base em concessões florestais sustentáveis. Especialmente em relação aos povos indígenas.

Quanto às realizações em termos de evolução técnica, econômica, jurídico-normativa e social dos processos de planejamento e de estruturação de projetos de concessões de florestas públicas federais, pode-se destacar, resumidamente, os seguintes avanços do SFB ao longo do ano de 2024:

- I. Celebração de contrato com empresa concessionária resultante de certame licitatório para concessão na Floresta Nacional de Irati, no estado do Paraná, com área total de 3.018,45 hectares, tendo como objeto principal da concessão a substituição de espécies exóticas comerciais, plantadas há décadas na floresta, por vegetação nativa do bioma Mata Atlântica a ser plantada pela concessionária, uma inovação importante de gestão e de concessões de florestas públicas federais desenvolvida nos últimos anos em parceria com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Os documentos editalícios (edital, anexos e outros documentos complementares) do processo de concessão florestal se encontram publicados no portal corporativo do SFB no endereço: <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento/editais-em-licitacao/flonas-da-regiao-sul/>;
- II. Realização de estudos, planejamento, modelagem técnica, econômica, jurídico-normativa e social, audiências e consultas públicas (inclusive market sounding) e elaboração de minuta de edital (com anexos) para concessão na Floresta Nacional de Bom Futuro, no estado de Rondônia, com área total de 98.319,14 hectares, tendo como objeto inovador da concessão

a restauração de 12.375 hectares de áreas de vegetação nativa alteradas e/ou degradadas, contando-se com créditos de carbono, a serem comercializados pelas concessionárias, como receitas principais da concessão. A primeira versão completa do pacote de documentos editalícios e complementares se encontra disponível para os interessados no seguinte endereço no portal corporativo do SFB: <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento/editais-em-consulta-publica/floresta-nacional-do-bom-futuro/>;

- III. Realização de consultas ao povo indígena Karitiana, no estado de Rondônia, referente à concessão para restauração na Floresta Nacional do Bom Futuro;
- IV. Realização de consultas públicas para concessão de 568.764,24 hectares na Floresta Nacional do Iquiri, no estado do Amazonas, com área total de 1.472.598,67 hectares, tendo como objeto o manejo florestal sustentável. Trata-se da maior floresta pública federal que deverá ser objeto de concessão, conforme o PPaof 2024-2027;
- V. Celebração de 5 (cinco) Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) para desenvolvimento de estudos, apoio técnico na estruturação de projetos, capacitação técnica e compartilhamento de dados, informações e sistemas no tema “concessões florestais”, tendo como entidades parceiras: Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora); Conservation International (CI) do Brasil; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amazonas (Sema/AM) e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia (Sedam/RO); e
- VI. Com base na alteração da Lei nº 11.284, de 3 de março de 2006, que estendeu o horizonte temporal de execução dos planos de outorgas em concessões florestais para 4 (quatro) anos, o SFB elaborou e promoveu a apresentação, discussão e aprovação do Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPaof) 2024-2027, com apreciação prévia pela Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP), com nova constituição, incluindo representantes da sociedade, e pelo Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República (CDN/PR). O PPaof 2024-2027 prevê a concessão de 32 (trinta e duas) florestas públicas federais, sendo 23 (vinte e três) para manejo florestal sustentável, 7 (sete) florestas públicas federais para restauração de áreas alteradas e/ou degradadas de vegetação nativa, e 2 (duas) florestas tanto para manejo como para restauração (publicado no portal corporativo do SFB no endereço: [https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento/plano-anual-de-outorga-florestal/plano-anual-de-outorga-florestal-publicacoes/ppaof\\_2024-2027.pdf](https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento/plano-anual-de-outorga-florestal/plano-anual-de-outorga-florestal-publicacoes/ppaof_2024-2027.pdf)).

## 2.1 – Concessão na Floresta Nacional de Irati

O projeto de concessão na Floresta Nacional (Flona) de Irati, localizada nos municípios de Teixeira Soares e Fernandes Pinheiro, no estado do Paraná, foi iniciado em 2021, no escopo do primeiro contrato para apoio técnico na estruturação de projetos de concessões de florestas públicas federais celebrado entre o SFB e o BNDES. Este projeto de concessão florestal também integra o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) criado pela Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, sob gestão da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República (SEPPI/CC/PR).

Com área de concessão de 3.018,45 hectares, a Flona de Irati é objeto da primeira concessão do SFB no bioma Mata Atlântica, com projeto modelado a partir de demandas específicas do ICMBio. Estão previstas na execução da concessão na Flona de Irati duas fases operacionais e uma obrigação acessória para a concessionária, como exposto a seguir:

- Fase I: quando a concessionária deverá colher as espécies exóticas existentes na floresta, a maior parte constituída do gênero Pinus, plantadas há décadas, como sua principal renda decorrente da comercialização dessas espécies no mercado, assim constituindo sua base de sustentação financeira e de pagamento dos valores de outorgas devidos ao poder concedente;
- Fase II: quando a concessionária realizará a recomposição das áreas de espécies exóticas retiradas e de outras áreas alteradas e/ou degradadas de vegetação nativa na floresta, com o plantio de espécies nativas (principalmente Araucaria), e também a condução do plantio pelo tempo necessário; nesta fase a concessionária também poderá, opcionalmente, colher produtos florestais madeireiros e não madeireiros dos seus plantios anteriores, desde que atendidas as diretrizes estabelecidas pelo SFB;
- Obrigação acessória: reforma das instalações prediais da Administração do ICMBio e de prédios históricos (de madeira) existentes no interior da Floresta Nacional do Irati; essa obrigação contratual da concessionária se encontra detalhada como um dos anexos editalícios.

Conforme a modelagem técnica e econômico-financeira do projeto, em termos de produção legal de madeira exótica para o mercado, nos anos de vigência da concessão, estima-se um volume de 629,1 mil metros cúbicos de toras de Pinus, com receitas associadas, acumuladas no período, estimadas em R\$ 137,6 milhões. É importante ressaltar-se que, conforme o art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP), parte desses recursos arrecadados como outorgas retornarão, pelo Orçamento Geral da União (OGU), como repasses obrigatórios ao Estado e aos Municípios onde se localiza a Floresta Nacional de Irati, para aplicação em projetos de interesse local, destinados ao apoio e à promoção da utilização sustentável dos recursos naturais e condicionados à sua aprovação pelos conselhos estaduais e municipais de meio ambiente.

A empresa concessionária, a serviço do Estado brasileiro na proteção e conservação da Unidade de Manejo Florestal (UMF) na Flona de Irati, entre outras obrigações contratuais deverá:

- I. elaborar e executar um Plano de Proteção Florestal (PPF), a ser avaliado e aprovado previamente pelo SFB, com previsão de investimentos relacionados à proteção da Unidade de Manejo Florestal (UMF) contra incêndios, invasões, desmatamentos e explorações ilegais (como garimpo, caça e pesca), e outras atividades ilícitas na área;
- II. implantar um sistema de radiocomunicação que integre a equipe da concessionária com a equipe residente do ICMBio, para intercomunicação nas atividades de vigilância contínua da Flona;
- III. elaborar e apresentar ao SFB relatórios periódicos de eventos sobre incêndios, invasões, desmatamentos, explorações ilegais e outros ilícitos ou ameaças à integridade da Flona;
- IV. definir e aplicar normas e instrumentos de segurança para todas as atividades realizadas dentro da UMF, inclusive o uso de uniformes pelos colaboradores e a sinalização e o controle de tráfego de pessoas e veículos, a serem cumpridas por trabalhadores próprios, terceirizados ou prestadores eventuais de serviços;
- V. informar imediatamente à autoridade competente eventuais ações próprias ou de terceiros, ou fatos que sejam de seu conhecimento, que possam acarretar danos ao ecossistema;
- VI. assumir responsabilidade por todos os danos e prejuízos ao meio ambiente, a terceiros e à União que resultarem diretamente de suas ações ou de omissões na execução do Plano de Manejo Florestal (PMF);
- VII. contratar apólices de seguros anuais contra danos ambientais, tendo o SFB como cossegurado;
- VIII. recuperar Áreas de Preservação Permanente (APPs) e várzeas com áreas alteradas e/ou degradadas de vegetação nativa, bem como zelar pela manutenção da área de Reserva Absoluta (RA), nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal (BRASIL, 2012); e
- IX. elaborar os projetos executivos e realizar as obras de construção, reforma e manutenção da infraestrutura local do ICMBio.

## 2.2 – Projeto de Restauração na Floresta Nacional do Bom Futuro

A proposta de concessão florestal na Floresta Nacional (Flona) do Bom Futuro, no estado de Rondônia, é pioneira e inovadora no país com o objetivo de restauração da vegetação nativa de áreas públicas degradadas com comercialização de créditos de carbono. O sucesso da concessão para a restauração florestal pode ser um caso emblemático de reversão do uso do solo, saindo de um modelo de degradação ambiental para uma situação de plena recuperação de um patrimônio público, tratando-se de importante mecanismo de parceria para viabilização econômica desse tipo de projeto, aliado à geração de emprego e renda.

A Floresta Nacional do Bom Futuro conta com aproximadamente 14,3 mil hectares de áreas (incluindo as áreas em processo de desintrusão pelo ICMBio) em vários estágios de degradação da vegetação nativa, que serão restaurados pelo parceiro privado, prevendo-se a geração de empregos e renda inclusive para a população dos entornos da floresta. Estima-se que serão gerados, aproximadamente, 540 empregos diretos e 410 indiretos. De acordo com o projeto em estruturação, as concessionárias precisam investir em torno de R\$ 565 mil/ano a título de encargos acessórios, que são recursos a serem destinados para o custeio de ações voltadas a melhorias na infraestrutura e em projetos sociais das comunidades localizadas no entorno da Flona.

Os investimentos das empresas concessionárias com recursos arrecadados como encargos acessórios deverão ocorrer em macrotemas previstos nos contratos de concessão, tais como: pesquisa científica, educação ambiental, monitoramento, fiscalização e proteção florestal. Estima-se, além disso, que em torno de R\$ 188 mil anuais serão repassados ao estado de Rondônia e ao município de Porto Velho, referentes a parcelas da arrecadação com outorgas nas concessões, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 39 da Lei nº 11.284/2006.

A elaboração do projeto em questão conta com a participação da entidade Conservation International (CI) do Brasil e do BNDES.



Audiência Pública para Concessão Florestal da Flona do Bom Futuro. Foto: Acervo SFB

### 2.2.1 – Audiências e Consultas Públicas para Concessão na Floresta Nacional do Bom Futuro

Como órgão gestor das concessões de florestas públicas federais, o SFB detém, entre outras atribuições, a de submissão das propostas de editais de concessões de florestas públicas federais ao conhecimento e apreciação da sociedade, por meio de um conjunto de instrumentos, dentre eles a realização de audiências e consultas públicas. É imprescindível a realização de audiência pública prévia à publicação do edital de licitação de cada lote de concessão florestal, bem como a realização de consulta ao Conselho Consultivo da Unidade de Conservação (UC) associada à floresta, podendo ainda o SFB realizar outras formas de consultas direcionadas a públicos específicos no interesse da concessão florestal.

A audiência pública e outras formas de consulta pública são meios pelos quais o SFB apresenta as minutas do edital e de seus anexos, assim como dos documentos complementares (planilhas de modelagem econômico-financeira, mapas das Unidades de Manejo propostas, planos referenciais de negócios etc.), e recolhe contribuições de interessados na sociedade (pessoas físicas ou jurídicas) à proposta do edital de licitação para concessão florestal, o que garante a publicidade e a transparência. A participação da sociedade nesse processo é fundamental para que a concessão florestal atenda aos princípios democráticos que devem nortear os investimentos públicos e as parcerias com a iniciativa privada, atendendo aos anseios da sociedade dentro dos pressupostos e limites previstos nas leis e regulamentos.

A consulta pública da proposta de concessão na Flona do Bom Futuro envolveu uma consulta aos povos indígenas Karitiana, realizada no dia 9 de setembro de 2024, na Aldeia Central da Terra Indígena Karitiana, no estado de Rondônia. Outros eventos públicos importantes, no processo de consulta pública, realizaram-se com a Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo na Flona do Bom Futuro, no dia 10 de setembro de 2024, e com a Audiência Pública, no dia 11 de setembro de 2024, no município de Porto Velho (RO).

A reunião do Conselho Consultivo da Flona do Bom Futuro teve como objetivo apresentar e esclarecer aspectos relevantes da proposta de Edital de Licitação para Concessão Florestal e propiciar aos conselheiros a possibilidade de manifestarem-se sobre a atividade, em atendimento à conformidade legal com o parágrafo 3º, artigo 48, da Lei nº 11.284/2006, bem como de oferecerem contribuições visando a compatibilidade com o Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) na Floresta Nacional do Bom Futuro, possibilitando maior publicidade e transparência às atividades de gestão de florestas públicas na região.

A audiência pública teve como objetivo apresentar e esclarecer aspectos relevantes da proposta de Edital de Licitação para Concessão Florestal e propiciar aos interessados a possibilidade de oferecerem comentários e sugestões. A audiência é exigência legal, conforme o artigo 8º da Lei nº 11.284/2006 (BRASIL, 2006a), regulamentada na esfera federal pelo artigo 21 do Decreto nº 12.046,

de 5 de junho de 2024 (BRASIL, 2024).

Como inovação, no projeto de concessão na Flona do Bom Futuro, foi realizado, com apoio do BNDES, sessões de sondagens de mercado (market sounding) com empresas e entidades do terceiro setor de algum modo interessadas em projetos de restauração da vegetação nativa e no comércio de créditos de carbono, tais como traders de carbono, investidores, empresas de consultorias florestais e entidades certificadoras do mercado de carbono. As sessões de market sounding ocorreram em formato híbrido (presencial e online) nos meses de julho e agosto de 2024.

Outro evento que contribuiu para a transparência pública no processo de elaboração do projeto de concessão na Flona do Bom Futuro, ainda que destinado a um público mais especializado, deu-se com um roadshow (exposição) do projeto, por meio de reuniões com entidades de mercado selecionadas, no escritório do BNDES, em São Paulo (SP), nos dias 5 e 6 de dezembro de 2024.

Em termos processuais, deve-se registrar que as contribuições da sociedade foram colhidas presencialmente, nos eventos citados, e virtualmente, mediante o uso de formulários eletrônicos preenchidos pelos interessados e enviados, por e-mail, à unidade responsável no SFB.

A primeira versão completa dos documentos editalícios e complementares se encontra disponível aos interessados no portal corporativo do SFB no seguinte endereço: <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento/editais-em-consulta-publica/floresta-nacional-do-bom-futuro>.



Consulta Pública ao Povo Indígena Karitiana, em Rondônia. Foto: Acervo SFB.

## 2.2.2 - Consulta ao Povo Indígena Karitiana

Destaca-se, entre os eventos realizados, a consulta pública ao Povo Indígena Karitiana, no estado de Rondônia, realizada no âmbito das consultas públicas para apresentação da proposta de Edital de Concessão para Restauração Florestal na Flona do Bom Futuro, um direito previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário. Ver texto na íntegra em: <https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%20%C2%BA%20169.pdf>.

É importante ressaltar, como motivação técnica para essa modalidade de consulta, que a Terra Indígena (TI) Karitiana se encontra, em parte, justaposta a limites perimétricos na Flona do Bom Futuro. Conseqüentemente, pela sua proximidade, o Povo Karitiana poderá ser afetado pelas atividades da concessão florestal, neste contexto requerendo-se diálogo e interação prévia do SFB e seus parceiros de projeto com o Povo Indígena Karitiana para equação de eventuais aspectos da afetação, tanto no sentido negativo como no positivo, condições essenciais para se construir alianças estratégicas que contribuirão para o êxito do projeto em todas as suas dimensões: técnico-ambientais, econômica, jurídico-normativa e social.

Neste sentido, deu-se a articulação inicial com representantes do Povo Indígena Karitiana e com o conjunto de atores-chaves representantes de órgãos públicos do estado de Rondônia e do Governo Federal para a realização da consulta, com o objetivo de apreciar e colher contribuições para a elaboração da proposta de edital para a Concessão Florestal na Flona do Bom Futuro. Em termos de planejamento, é de se destacar que a execução da consulta ao Povo Karitiana exigiu várias reuniões preparatórias, visitas técnicas às lideranças da Associação do Povo Indígena Karitiana AKOT PYTIM ADNIPA (APK) e órgãos parceiros, que se deram no período de maio a agosto de 2024.

Como marco importante da consulta, destaca-se a realização de reunião prévia ocorrida em Brasília (DF), no período de 15 a 16 de agosto de 2024, entre representantes do SFB e quatro representantes indicados pelo Povo Indígena Karitiana a fim de estreitar o diálogo, promover o conhecimento mútuo entre as partes e aprimorar um modelo de consulta a ser realizada com Povos Indígenas, com participação do ICMBio, BNDES e Funai.

Como resultado das consultas estão previstas inserções de garantias desses benefícios ao Povo Karitiana no edital e no clausulado contratual, tais como a inversão de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor monetário a ser destacado pela empresa concessionária como “encargos acessórios” em projetos e ações diretas para o Povo Karitiana, além de bonificação para a empresa concessionária na compra de mudas e sementes para restauração da floresta nativa coletadas e/ou produzidas por essa comunidade indígena.

A consulta pública ao Povo Indígena Karitiana mostrou-se de relevante mérito e agregou alto valor ao processo de concessão florestal do SFB, inclusive à qualidade do carbono a ser sequestrado com a restauração florestal, ressaltando-se neste ponto, por oportuno e necessário, que as entidades internacionais interessadas na comercialização de créditos de carbono utilizam indicadores sociais para essa qualificação dos créditos, que contribuem para os preços de comercialização – ou seja, quanto melhores as condições sociais do processo de produção dos créditos, melhores os preços para venda.

### 2.3 – Audiências e Consultas Públicas para Concessão na Floresta Nacional de Iquiri

A consulta pública da proposta de concessão na Floresta Nacional (Flona) do Iquiri, no estado do Amazonas, ocorreu com os seguintes eventos patrocinados pelo SFB: Audiência Pública realizada em 3 de dezembro de 2024 na Câmara Municipal do Município de Boca do Acre, no estado do Amazonas; Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo da Flona do Iquiri no dia 10 de dezembro de 2024; e Audiência Pública, no dia 11 de dezembro de 2024, no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Lábrea, Município de Lábrea (AM).

A Flona do Iquiri, situada no Município de Lábrea, estado do Amazonas, soma uma área total de aproximadamente 1,4 milhão de hectares, dos quais até 570 mil hectares poderão ser destinados ao manejo florestal sustentável, subdivididos pelo processo de modelagem econômico-financeira em 5 (cinco) Unidades de Manejo Florestal (UMFs). Empresas, cooperativas e associações poderão concorrer na licitação, desde que atendam aos requisitos e limites previstos no respectivo Edital de Licitação, sendo que, para evitar excessiva concentração de empresas no mercado, cada licitante poderá celebrar Contrato de Concessão Florestal com o SFB e atuar como concessionária em no máximo 2 (duas) UMFs.

Como um dos resultados das concessões na Flona do Iquiri para manejo florestal sustentável, estima-se a produção anual de 288 mil metros cúbicos de madeira serrada legal para o mercado, propiciando um avanço significativo do mercado formal de madeira na região e a geração de cerca de 1.150 empregos diretos e 575 empregos indiretos.

Em termos de retorno econômico para a microrregião da Flona do Iquiri, estima-se que parcelas dos pagamentos de outorgas pela empresa concessionária somarão R\$ 284 mil anuais que deverão retornar obrigatoriamente, via Orçamento Geral da União (OGU), para aplicação em obras de infraestrutura e bens, serviços e projetos associados ao meio ambiente, em benefício da comunidade local. Esses investimentos serão acrescidos de R\$ 2,8 milhões em encargos acessórios, que serão destinados, conforme previsão editalícia, a custear ações de melhoria nas condições ambientais da floresta e nas condições sociais das comunidades em seu entorno, divididos nos seguintes temas: pesquisa científica, educação ambiental, regularização fundiária, desenvolvimento socioeconômico,

monitoramento das unidades de manejo, combate a incêndios, fiscalização e proteção florestal.

Com parcelas dos valores de outorgas pagos pelas empresas concessionárias espera-se também arrecadar, anualmente, para os cofres da União, cerca de R\$ 17,93 milhões, recursos financeiros que deverão ser repartidos, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.284/2006, entre SFB, ICMBio, estado do Amazonas, município de Lábrea e FNDF.

A primeira versão completa dos documentos editalícios e complementares para licitação da concessão na Flona do Iquiri, que ainda deverá ser submetida à apreciação ex ante do Tribunal de Contas da União (TCU), em 2025, encontra-se disponível no portal do SFB, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento/editais-em-consulta-publica/floresta-nacional-do-iquiri>.



## 2.4 – Celebração de Acordos de Cooperação Técnica

Com o objetivo de avançar na integração e consolidação de estratégias e projetos de concessões de florestas públicas nos Estados e Municípios, aproveitando inovações tecnológicas e de gestão desenvolvidas, inclusive por entidades do terceiro setor envolvidas com temas de conservação da vegetação nativa, em 2024 o SFB celebrou 5 (cinco) Acordos de Cooperação Técnica (ACTs), identificados no Quadro 1.

**Quadro 1 - Acordos de Cooperação Técnica Celebrados em 2024.**

Organização Parceira	Data de Início	Prazo
Imaflora	09/04/2024	24 meses
CI ( <i>Conservation International</i> do Brasil)	18/04/2024	31/03/2026
BNDES	03/05/2024	60 meses
Sema/AM	11/06/2024	60 meses
Sedam/RO	19/09/2024	60 meses

Fonte: Elaborado pela DCM/SFB.

Os ACTs celebrados pelo SFB, em 2024, abrangem um conjunto variado de ações previstas pelos partícipes, algumas de interesse geral, outras como demandas específicas também de cada entidade parceira, geralmente voltadas para o desenvolvimento institucional de órgãos públicos estaduais envolvidos com as concessões de florestas públicas e para apoiar o planejamento e a estruturação de projetos de concessões florestais. Como exemplo, “compartilhar estudos, regulamentações, editais, relatórios de consultorias e documentos sobre concessões florestais” é uma ação prevista em vários ACTs do SFB com Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs).

Com base no Acordo de Cooperação (AC), celebrado em 2018 com a organização do terceiro setor *Conservation International* (CI) do Brasil, para aplicação de recursos de contratos de doação do GEF via Banco Mundial, o SFB tem desenvolvido e executado o Projeto “PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - GEF Paisagens”. O Plano de Trabalho (PT) previsto nesse Acordo de Cooperação (AC)

também prevê, entre outras ações de cooperação, o apoio ao MMA com objetivo de “fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção e recuperação da vegetação nativa”, inserindo-se nesse escopo de cooperação as atividades de estruturação do projeto de concessão para restauração da vegetação nativa alterada e/ou degradada na Floresta Nacional do Bom Futuro, que avançou significativamente em 2024.

Com o aporte de serviços de consultoria especializada providos pela CI do Brasil, o SFB desenvolveu um conjunto de minutas de documentos editais para essa inovadora concessão de floresta

pública, que no início de 2025 deverá ser apresentado ao TCU para apreciação “ex ante”, conforme a Instrução Normativa TCU nº 81, de 20 de junho de 2028.

Outros exemplos de ações comuns, previstas nos ACTs com OEMAs, referem-se à realização de eventos para capacitação de equipes dos quadros desses órgãos, tais como a realização de seminários e de reuniões técnicas para troca de experiências em projetos de concessões florestais.

Outro tema importante, que aparece nos ACTs com o SFB, refere-se à previsão de compartilhamento de metodologias e tecnologias para monitoramento de campo e para gestão de contratos de concessões florestais, como os sistemas de informações computacionais desenvolvidos pelos órgãos responsáveis.

O ACT com a entidade do terceiro setor Imaflora, noutro exemplo, deverá tratar inclusive de questões sociais relativas à aplicação de recursos repassados pelo SFB, conforme o art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e os respectivos contratos de concessões, como parcelas da arrecadação de outorgas nas concessões, para o financiamento de projetos de interesse de comunidades nos entornos das florestas.

## 2.5 – Aprovação do Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPaof 2024-2027)

Em relação ao planejamento de outorgas de florestas públicas federais, o processo de elaboração, discussão e aprovação do Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPaof) 2024-2027 tratou também das inovações normativas introduzidas na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, pela Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023.

O primeiro aspecto a se destacar, nas mudanças normativas do marco regulatório das concessões florestais, refere-se ao horizonte temporal de vigência do Plano de Outorgas Florestais. Enquanto a versão original da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, em seu artigo 10, previa um Plano Anual de Outorga Florestal (Paof), onde eram descritas as florestas públicas passíveis de concessão florestal no ano de vigência desse plano, com a Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023, alterou-se esse horizonte temporal de vigência dos planos de outorgas para 4 (quatro) anos, numa perspectiva plurianual mais adequada para o longo ciclo de planejamento e execução dos projetos de concessões de florestas públicas.

Outro aspecto a se ressaltar é que o PPaof 2024-2027, pela sua maior complexidade inerente em relação aos antigos Paofs, consumiu maior esforço de planejamento do SFB. Iniciando-se em 2023, mediante consultas regulares aos órgãos participantes, realizadas para elaboração do então Paof 2024, continuando em 2024 com aproveitamento dessas consultas anteriores aos órgãos e algumas atualizações de informações com novas consultas, além da inclusão de novos temas aprovados pela Lei 14.590/2023, tais como a possibilidade de exploração comercial de créditos de carbono como

receitas principais em concessões.

Como instrumento para implementação da política conservacionista da vegetação nativa, o PPaof 2024-2027 também merece destaque por apresentar outra inovação: a previsão de projetos de concessões para restauração de áreas alteradas e/ou degradadas em 9 (nove) florestas públicas federais, algumas em avançado estágio de degradação, tais como a Floresta Nacional do Bom Futuro, no estado de Rondônia; a Floresta Nacional do Jamanxim, no estado do Pará; e a Gleba João Bento, no estado do Amazonas. O preocupante estágio de degradação da vegetação nativa dessas florestas se deve ao histórico e continuado processo de desmatamento ilegal para exploração de madeira e invasões para uso alternativo do solo como pastagens, principalmente, e ao garimpo ilegal e a outras atividades deletérias, caracterizando-se como florestas com riscos inerciais de alta criticidade, tendendo à destruição completa da vegetação nativa se nenhuma medida protetiva se tornar realidade de imediato, como as concessões para restauração.

A Tabela 7 apresenta as 32 (trinta e duas) florestas públicas federais incluídas no PPaof 2024-2027 para manejo de mais de 38 milhões de ha e para restauração florestal de cerca de 130 mil ha, tornando-se assim passíveis de concessões nos termos da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006 (Lei de Gestão de Florestas Públicas – LGFP), e regulamentos correlatos.

**Tabela 7 – Florestas Públicas Federais no PPaof 2024-2027**

Floresta Pública Federal			Área Total (hectares)	Área de Concessão (hectares)	Objeto da Concessão
UF	#	Denominação			
AM	1	Floresta Nacional de Balata-Tufari	1.079.669,71	558.072,92	Manejo
	2	Floresta Nacional de Humaitá	468.790,00	162.657,05	Manejo
	3	Floresta Nacional do Iquiri	1.472.598,67	568.764,24	Manejo
	4	Floresta Nacional de Jatuarana	570.186,82	453.401,11	Manejo
	5	Floresta Nacional do Pau-Rosa	984.996,09	249.705,88	Manejo
	6	Gleba Cabaliana	21.806,01	14.173,90	Manejo
	7	Gleba Castanho	240.533,32	140.902,39	Manejo
	8	Gleba Guariba	512.646,61	333.220,30	Manejo

Floresta Pública Federal			Área Total (hectares)	Área de Concessão (hectares)	Objeto da Concessão
UF	#	Denominação			
AM	9	Gleba João Bento	108.711,43	55.873,36	Restauração
	10	Gleba Juma	108.237,26	70.354,22	Manejo
	11	Gleba Monte Cristo	71.245,25	46.309,41	Manejo
AM/MT/RO	12	Parque Nacional dos Campos Amazônicos	961.539,00	4.931,18	Restauração
AM/PA	13	Floresta Nacional do Amana	682.561,02	229.317,69	Manejo
PA	14	Floresta Nacional de Altamira	689.012,00	9.363,51	Restauração
	15	Floresta Nacional do Crepori	740.660,93	102.174,58	Manejo
	16	Floresta Nacional de Itaituba I	212.328,86	432.682,30	Manejo
	17	Floresta Nacional de Itaituba II	412.046,65		Manejo e Restauração <sup>1</sup>
	18	Floresta Nacional do Jamanxim	1.302.000,00	936.825,11	Manejo e Restauração <sup>2</sup>
	19	Floresta Nacional de Mulata	216.541,00	146.428,78	Manejo
	20	Floresta Nacional de Tapirapé-Aquiri	196.351,42	127.628,42	Manejo
	21	Floresta Nacional do Trairão	495.575,19	210.530,51	Manejo
	22	Gleba Parauari	183.286,32	119.136,11	Manejo
	23	Parque Nacional do Jamanxim	851.754,00	6.764,94	Restauração
	24	Parque Nacional da Serra do Pardo	446.552,00	10.110,38	Restauração
	25	Reserva Biológica Nascentes Serra do Cachimbo	342.477,60	26.411,41	Restauração

Floresta Pública Federal			Área Total (hectares)	Área de Concessão (hectares)	Objeto da Concessão
UF	#	Denominação			
RO	26	Floresta Nacional do Bom Futuro	98.319,14	14.277,79	Restauração
RR	27	Floresta Nacional de Anauá	259.550,00	53.633,29	Manejo
	28	Floresta Nacional de Roraima	167.268,74	74.968,00	Manejo
SC	29	Floresta Nacional de Caçador	706,53	-	Manejo
	30	Floresta Nacional de Chapecó	1.604,35	1.040,03	Manejo
	31	Floresta Nacional de Três Barras	4.385,33	2.784,95	Manejo
SP	32	Floresta Nacional de Capão Bonito	4.286,54	-	Manejo

Fonte: Elaborada pela DCM/SFB com base no PPaof 2024-2027.

**Notas:**

1. A área estimada para restauração na Flona de Itaituba II é 3.807,73 ha.
2. A área estimada para restauração na Flona do Jamanxim é 101.736,53 ha.

## 2.6 – Evolução dos Projetos de Concessões Florestais

Os projetos de novas concessões florestais previstos no PPaof 2024-2027 evoluíram significativamente a partir da habilitação de florestas e sua inclusão em Planos de Outorgas anteriores – no antigo formato de Plano Anual de Outorga Florestal (Paof), tendo alcançado os estágios apresentados, resumidamente, no Quadro 2.



Vista de drone de estrada na Floresta Nacional de Roraima. Foto: André Dib

**Quadro 2 - Estágio Evolutivo dos Projetos de Concessões Florestais.**

Floresta Pública Federal		Presença em Paof/PPaof <sup>2</sup>					Estágio Atual do Projeto de Concessão <sup>3</sup>
UF <sup>1</sup>	Denominação	2020	2021	2022	2023	2024	
AM	Floresta Nacional de Balata-Tufari	✓	✓	✓	✓	✓	Concluindo a modelagem, avaliando impactos da inclusão do Ipê e Cumaru no Anexo II da CITES <sup>4</sup> e iniciando a CLPI <sup>5</sup> , para envio ao TCU <sup>6</sup> .
	Floresta Nacional de Humaitá	✓	✓	✓	✓	✓	UMF <sup>7</sup> I em operação (contrato assinado em 2023), UMFs II e III com licitação suspensa por ACP <sup>8</sup> movida pelo MPF <sup>9</sup> , avaliando necessidade de CLPI.
	Floresta Nacional de Iquiri	✓	✓	✓	✓	✓	Concluindo a modelagem, avaliando impactos da inclusão do Ipê e Cumaru no Anexo II da CITES <sup>4</sup> e a necessidade de CLPI, para envio ao TCU.
	Floresta Nacional de Jatuarana	✓	✓	✓	✓	✓	Concluída modelagem, avaliando impactos da inclusão do Ipê e Cumaru no Anexo II da CITES <sup>4</sup> , publicação do edital e abertura do certame licitatório.
	Floresta Nacional do Pau-Rosa	✓	✓	✓	✓	✓	Concluída a modelagem, avaliando impactos da inclusão do Ipê e Cumaru no Anexo II da CITES <sup>4</sup> e reavaliando questões fundiárias e de direitos de povos indígenas.
	Gleba Cabaliana			✓	✓	✓	Não iniciado.
	Gleba Castanho	✓	✓	✓	✓	✓	Concluindo processo de transferência da gleba para o MMA <sup>10</sup> , concluída a modelagem, avaliando impactos da inclusão do Ipê e Cumaru no Anexo II da CITES <sup>4</sup> e aguardando avaliação de necessidade de CLPI, para publicação do edital e abertura do certame licitatório.
	Gleba Guariba			✓	✓	✓	Não iniciado.
	Gleba Juma			✓	✓	✓	Estudos preliminares.
	Gleba João Bento				✓	✓	Estudos preliminares.
AM/PA	Gleba Monte Cristo			✓	✓	✓	Não iniciado.
	Parque Nacional dos Campos Amazônicos					✓	Não iniciado.
	Floresta Nacional do Amana	✓	✓	✓	✓	✓	Licitação suspensa em 2022 por decisão judicial liminar em ACP movida pelo MPF, com base em indícios de indígenas isolados na floresta.

Floresta Pública Federal		Presença em PAOF/PPAOF <sup>2</sup>					Estágio Atual do Projeto de Concessão <sup>3</sup>
UF	Denominação	2020	2021	2022	2023	2024	
PA	Floresta Nacional de Altamira					✓	Não iniciado. UMFs I, II, III e IV concedidas em 2016 para manejo florestal, com áreas remanescentes para restauração.
	Floresta Nacional de Crepori	✓	✓	✓	✓	✓	Não iniciado. UMFs II e III concedidas em 2014, com previsão de novas concessões para manejo florestal em áreas remanescentes.
	Floresta Nacional de Itaituba I	✓	✓	✓	✓	✓	Estudos preliminares.
	Floresta Nacional de Itaituba II	✓	✓	✓	✓	✓	Estudos preliminares.
	Floresta Nacional de Jamanxim					✓	Estudos preliminares.
	Floresta Nacional de Mulata		✓	✓	✓	✓	Estudos preliminares.
	Floresta Nacional de Tapirapé-Aquiri		✓	✓	✓	✓	Estudos preliminares.
	Floresta Nacional do Trairão					✓	Estudos preliminares.
	Gleba Parauari			✓	✓	✓	Estudos preliminares.
	Parque Nacional do Jamanxim					✓	Estudos preliminares.
	Parque Nacional da Serra do Pardo					✓	Estudos preliminares.
	Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo					✓	Estudos preliminares.
PR	Floresta Nacional de Irati		✓	✓	✓	✓	Licitação concluída em 20/02/2024, contrato assinado em 23/08/2024, concessão em operação.
RO	Floresta Nacional do Bom Futuro	✓	✓	✓	✓	✓	Concluindo minuta de edital e anexos, com ajustes decorrentes de audiências e consultas públicas (inclusive market sounding), para envio ao TCU.

Floresta Pública Federal		Presença em PAOF/PPAOF <sup>2</sup>					Estágio Atual do Projeto de Concessão <sup>3</sup>
UF	Denominação	2020	2021	2022	2023	2024	
RR	Floresta Nacional de Anauá	✓	✓	✓	✓	✓	Estudos preliminares.
	Floresta Nacional de Roraima	✓	✓	✓	✓	✓	Estudos preliminares.
SC	Floresta Nacional de Caçador		✓	✓	✓	✓	Não iniciado.
	Floresta Nacional de Chapecó		✓	✓	✓	✓	Licitação na etapa de celebração de contrato, após decisão judicial.
	Floresta Nacional de Três Barras	✓	✓	✓	✓	✓	Licitação suspensa na etapa de celebração de contrato, por decisão judicial para proteção de direitos indígenas após ocupação recente da floresta por grupo da etnia Xokleng.
SP	Floresta Nacional de Capão Bonito	✓	✓	✓	✓	✓	Não iniciado.

Fonte: Elaborado pela DCM/SFB.

**Notas:**

1. UF: Unidade da Federação.
2. As células marcadas correspondem aos Paofs dos últimos anos onde esteve incluída cada floresta pública federal prevista também no PPAof 2024-2027.
3. Estágio do projeto de concessão florestal em dezembro de 2024.
4. CITES: Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies Ameaçadas da Fauna e Flora Selvagens (Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora), da qual o Brasil é signatário desde 1975 (ver: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/cites-e-comercio-exterior/convencao-sobre-comercio-internacional-das-especies-da-flora-e-fauna-selvagens-em-perigo-de-extincao-cites>).
5. CLPI: Consulta Livre, Prévia e Informada a povos indígenas e comunidades tradicionais eventualmente afetados por projetos e ações governamentais próximos a seus territórios de uso; essa consulta constitui um direito reconhecido pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário.
6. TCU: Tribunal de Contas da União.
7. UMF: Unidade de Manejo Florestal.
8. ACP: Ação Civil Pública.
9. MPF: Ministério Público Federal.
10. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

## 2.7 - Projetos Estratégicos e Prioritários de Concessões Florestais

Em grande parte, as florestas públicas federais incluídas no PPaof 2024-2027 se referem a projetos estratégicos e prioritários de concessões florestais assim definidos anteriormente nos planos estratégicos do SFB (períodos de 2020 a 2023 e de 2024 a 2027) e nos Planos Anuais de Outorga Florestal (Paof) de 2020 a 2023. As metas foram somadas e incluídas tanto no Contrato de Gestão e de Desempenho estabelecido entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e o Serviço Florestal Brasileiro, para o período de 2019 a 2022, e entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e o Serviço Florestal Brasileiro, para o período de 2024 a 2027 (como previsto no art. 67 da Lei 11.284/2006), como no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e PPA 2024-2027.

Com essa perspectiva, é importante ressaltar que as metas expressas no PPaof 2024-2027 são de governo e as prioridades, em termos de projetos de concessões de florestas públicas federais, são assim consideradas também no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) aprovado pela Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016.

O conjunto de florestas públicas federais incluídas como projetos de concessões no PPI é composto por 11 (onze) florestas, sendo 2 (duas) no bioma Mata Atlântica e 9 (nove) no bioma Amazônia, a saber (pela ordem de inclusão, indicando a Unidade da Federação onde se localiza): Floresta Nacional de Humaitá (AM), Floresta Nacional do Iquiri (AM), Gleba Castanho (AM), Floresta Nacional de Balata-Tufari (AM), Floresta Nacional do Pau-Rosa (AM), Floresta Nacional do Jatuarana (AM), Floresta Nacional de Chapecó (SC), Floresta Nacional de Três Barras (SC), Floresta Nacional do Jamanxim (PA), Floresta Nacional do Trairão (PA) e Floresta Nacional do Bom Futuro (RO). A Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República (SEPPI/CC/PR), publica informações sobre esses projetos a cargo do SFB em seu portal na rede mundial de computadores, no endereço: <https://ppi.gov.br/projetos/?tipo=andamento>.

## 2.8 - Parcerias para Estruturação de Projetos de Concessões Florestais

Desde 2020, considerando suas limitações, principalmente em termos de recursos humanos, o SFB tem agregado parcerias institucionais importantes para ampliar sua capacidade de estruturação de projetos de concessões de florestas públicas federais. O processo de concessão de uma floresta pública é de ciclo longo, consumindo anos de atividades para sua consecução, com etapas de habilitação, estudos preliminares, planejamento, estruturação (quando são realizadas as simulações e modelagens econômico-financeiras e elaborados os documentos editalícios), licitação e celebração de contratos, requerendo, para tanto, equipes multidisciplinares e especializadas, com conhecimento e experiência avançados em quatro dimensões: técnica (principalmente de Engenharia Florestal, e ecológica), econômica, jurídico-normativa e social.

A primeira parceria do SFB, que se revelou determinante para ampliação de sua capacidade de

estruturação de projetos de concessões de florestas públicas federais, iniciou em dezembro de 2020 com a celebração de um contrato entre o SFB, então na estrutura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Esse primeiro contrato, que deverá vigor até 20 de maio de 2027 (aditivado recentemente), tem como objeto a prestação de um conjunto de serviços técnicos especializados para estruturação de 8 (oito) projetos de concessões de florestas públicas federais, sendo 3 (três) no bioma Mata Atlântica e 5 (cinco) no bioma Amazônia. Essa parceria em 2024 se ampliou com a assinatura de um segundo contrato, com capacidade de estruturação prevista para mais 12 (doze) projetos de concessões florestais sustentáveis referentes a outras 11 (onze) florestas públicas federais, todas no bioma Amazônia.

Quanto ao planejamento estratégico e institucional, importante ressaltar que em 2024 os dois contratos de estruturação de projetos de concessões florestais celebrados e vigentes com o BNDES somaram as áreas de concessões florestais previstas na Tabela 8, tendo como indicador áreas de florestas para manejo sustentável, aumentando assim as probabilidades de alcance das metas estabelecidas para o SFB.

**Tabela 8 – Projetos e Áreas de Concessões para Manejo Contratados.**

Contratos	Florestas Públicas Federais		Áreas estimadas a serem concedidas (hectares) <sup>1</sup>
	#	Denominação	
Contrato de Estruturação de Projetos SFB nº 13/2020 (BNDES 20.2.0508.1)	1	Floresta Nacional de Balata-Tufari	558.072,92
	2	Floresta Nacional de Iquiri	568.764,24
	3	Floresta Nacional de Jatuarana	453.401,11
	4	Floresta Nacional do Pau-Rosa	249.705,88
	5	Gleba Castanho	140.902,39
Contrato de Estruturação de Projetos SFB nº 18/2024	6	Floresta Nacional de Anauá	53.633,29
	7	Floresta Nacional de Jamanxim	936.825,11
	8	Floresta Nacional de Mulata	146.428,78
	9	Floresta Nacional de Tapirapé-Aquiri	127.628,42
	10	Floresta Nacional do Trairão	210.530,51
<b>Área de Concessão Estimada (hectares)</b>			<b>3.445.892,65</b>

**Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro**

### Notas:

1. Área prevista no PPaof 2024-2027, que poderá ser reestimada à medida que avançarem os projetos de concessões na etapa de estruturação técnica e econômica, em decorrência de ajustes de áreas disponíveis para desenho das Unidades de Manejo (UMs) motivados por questões emergentes de naturezas fundiárias e antrópicas.

Os dados da Tabela 8, com áreas estimadas de concessões para manejo florestal em cada floresta, indicam que se encontram contratados com o BNDES 10 (dez) projetos que, por estimativa preliminar, somarão aproximadamente 3.445.892,65 hectares de concessões florestais. Esse cálculo mostra que nada menos que 86,1% (oitenta e seis vírgula um por cento) da meta de áreas de concessões para manejo florestal a ser acrescentada com o PPaof 2024-2027 (de 4.000.000 hectares), também prevista no PPA 2024-2027 e no Contrato de Gestão e de Desempenho, encontram-se contratados com o BNDES, com parte dos projetos em estágio avançado de estruturação.

Outra instituição parceira importante para o avanço mais célere das concessões de florestas públicas federais é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que tem aportado recursos financeiros como doações (grants), para custeio de serviços técnicos de estruturação de vários projetos de concessões florestais a cargo do SFB e serviços de gestão de projetos para integração de atividades, produtos e entregas de consórcios de consultores. O apoio financeiro do BID ocorre mediante acordos de cooperação entre este e o BNDES, que utiliza também os recursos ofertados pelo BID para custeio dos serviços prestados ao SFB nos projetos de concessões florestais, proporcionando assim expressiva redução de custos e melhor gestão de riscos de projetos para o SFB.

O banco alemão de desenvolvimento Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW) e organizações do governo britânico também têm contribuído com o SFB mediante doações (grants) para custeio de serviços de consultoria nas etapas de estudos em projetos de concessões de florestas públicas federais. As contribuições de organismos multilaterais de cooperação internacional em projetos de concessões de florestas públicas federais não são somente de natureza financeira, mas também em termos de capacidade operacional adicional ao back office do SFB, realizando eles próprios as licitações de serviços de apoio aos projetos de concessões florestais.

## 2.9 - Licitações para Concessão Florestal em Execução

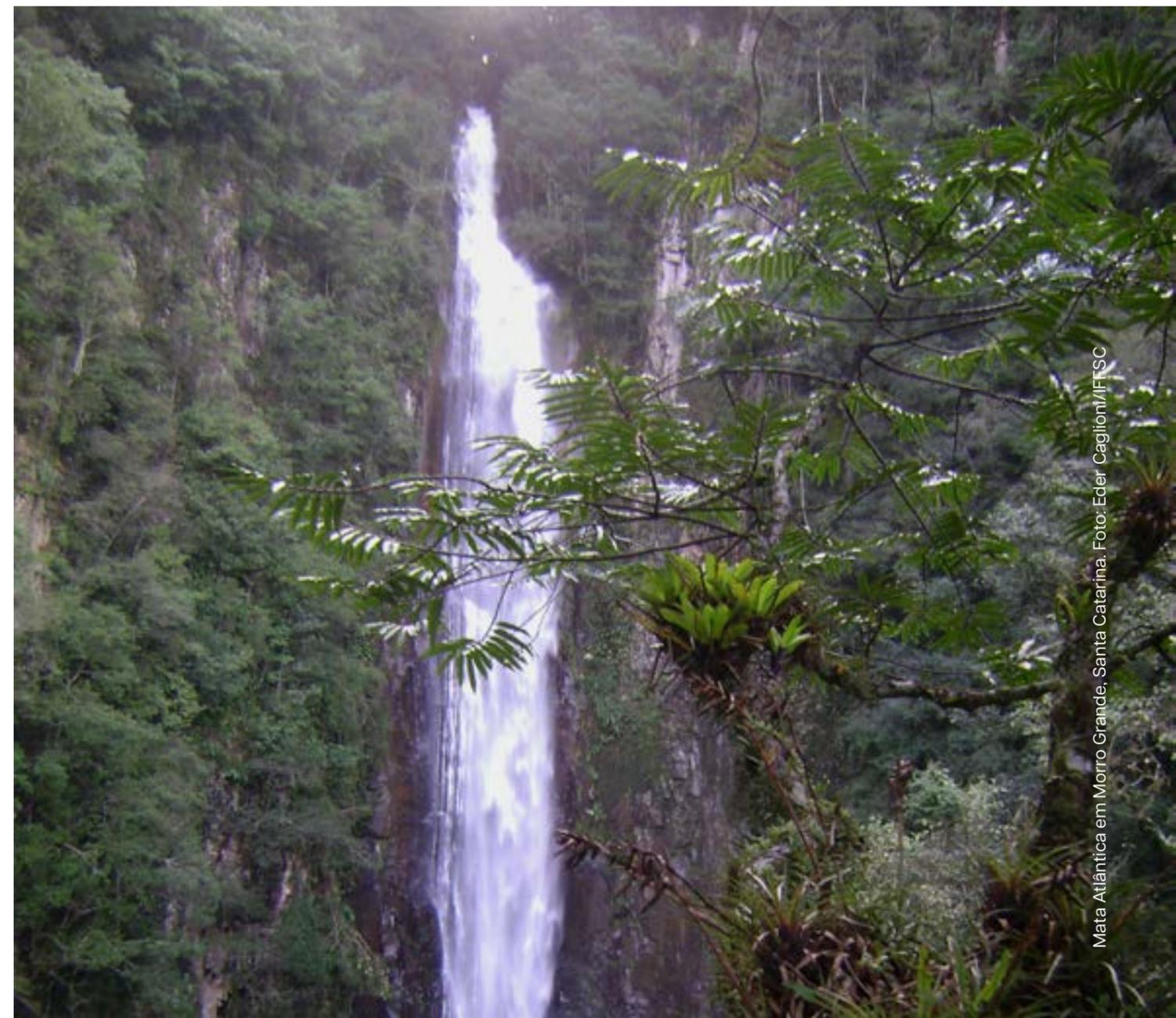
Em 2024 o SFB avançou várias etapas dos certames licitatórios mencionados a seguir, que se encontram em execução.

### 2.9.1 - Licitação das Florestas Nacionais da Região do Sul

O Edital de Concessão das Florestas Nacionais (Flonas) da Região do Sul do Brasil, lançado em 2023, representa um marco institucional na história das concessões de florestas públicas federais, nos termos da Lei nº 11.284/2006, porque foi o primeiro a adotar como objeto a restauração de áreas alteradas e/ou degradadas de vegetação nativa. Comumente chamado de “Edital Flonas Sul”, esse edital apresenta outra inovação ao incluir 3 (três) florestas públicas federais e não apenas uma, como os demais editais: Floresta Nacional de Irati, no estado do Paraná; Floresta Nacional de Chapecó e Floresta Nacional de Três Barras, ambas no estado de Santa Catarina.

Em 2024, foi concluída a fase externa do processo de licitação da Concorrência nº 01/2023 – Flonas Sul, com a homologação e adjudicação dos vencedores às UMFs I, II e III, referentes, respectivamente, à Flona de Irati, Flona de Chapecó e Flona de Três Barras, com a subsequente convocação das empresas licitantes vencedoras do certame para assinatura dos contratos de concessão florestal. Embora com interrupção dessa etapa devido à judicialização do resultado para uma das UMFs, o SFB celebrou o Contrato de Concessão Florestal nº 01/2024, referente à UMF I – Flona de Irati, entre o SFB e a empresa Flona Irati Florestal Ltda., sociedade de propósito específico constituída pela empresa adjudicatária Ibema Participações S.A. (vencedora do certame para a UMF I).

Quanto ao resultado do certame para as UMFs II e III, com a decisão em julgado para a UMF II (Flona de Chapecó), encontra-se em trâmite a etapa de celebração do contrato de concessão florestal com a empresa licitante que obteve decisão judicial favorável. Em relação à UMF III (Flona de Três Barras), interrompeu-se a etapa de celebração do contrato de concessão florestal devido à recente ocupação dessa floresta pública pelo Povo Indígena Xokleng, que reivindica a posse da área.



### 2.9.2 - Licitação na Floresta Nacional de Humaitá

O certame licitatório para concessão na Floresta Nacional de Humaitá, no Estado do Amazonas, prevê a concessão de 3 (três) UMFs, mas concluiu-se em 2023 apenas a concessão da UMF I, quando ocorreu a celebração do respectivo contrato com a empresa concessionária.

Em relação às UMFs II e III, com a decadência do direito à contratação da licitante classificada em primeiro lugar no certame para essas 2 (duas) UMFs, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (anterior Lei de Licitações e Contratos – LLC), a Concorrência nº 02/2022 teve o objeto licitado adjudicado às licitantes remanescentes mais bem classificadas: (i) para a UMF II: licitante Agrícola Tangará Ltda., e (ii) para a UMF III: licitante Ápice Consultoria e Projetos Ltda. Contudo, interrompeu-se a etapa de celebração dos contratos para essas duas UMFs devido às solicitações da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e do Ministério Público Federal (MPF), tendo como motivação reivindicações fundiárias de Povos Indígenas sobre áreas da Flona, e alegações de indícios da presença de Povos Indígenas Isolados.

Com esse cenário, em 1º de março de 2024, o SFB publicou o Aviso da Concorrência nº 2/2022 para suspensão do certame em relação às UMFs II e III, em atendimento à Recomendação Legal do Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas - 3º Ofício.

### 2.9.3 - Licitação da Floresta Nacional do Jatuarana

O Edital de Licitação e Anexos para concessão na Floresta Nacional do Jatuarana, no Estado do Amazonas, aprovado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1549/2023-TCU-Plenário, teve sua publicação atrasada devido à necessidade de publicação do PPaof 2024-2027, que ocorreu no último dia de dezembro de 2024. O pacote de documentos editalícios para concessão da Flona do Jatuarana se encontra, no momento, em revisão e adaptação para cumprimento das novas restrições de exploração comercial de espécies madeireiras aprovadas na “Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Fauna e Flora Selvagens” (no original: Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora – CITES), quando ao término dessa última providência poderá ser publicado o edital de licitação, com a abertura da sessão pública externa para recepção de propostas de empresas interessadas.

O procedimento licitatório para concessão da Flona do Jatuarana deverá iniciar nos primeiros dois meses de 2025, considerando-se que, após o atendimento das determinações e recomendações do órgão de controle externo, no Acórdão nº 1549/2023-TCU-Plenário, e o posicionamento favorável da Assessoria Jurídica do Serviço Florestal Brasileiro (AJUR/SFB), em 30 de dezembro de 2024 foi publicada a Portaria SFB nº 298, criando a respectiva Comissão Especial de Licitação do Serviço Florestal Brasileiro (CEL/SFB) com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame.

### 2.10 Contratos de concessão florestal federal vigentes em 2024

Concluiu-se o ano de 2024 com 23 (vinte e três) contratos de concessão florestal vigentes, sob a gestão do SFB, que totalizam uma área de 1.329.970 hectares de florestas concedidas para a exploração econômica sustentável, em Unidades de Manejo Florestal (UMFs), conforme as informações apresentadas no Quadro 3.

**Quadro 3 - Contratos de concessão florestal vigentes em 2024**

Nome da Floresta Nacional	Unidade de Manejo Florestal (UMF)	Área Concedida (ha)	Número/ Ano do Contrato	Empresas Concessionária	Data de Assinatura do Contrato
Jamari/ RO	I	17.176	02/2008	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	16/10/2008
	IV	32.295	01/2019	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	19/08/2019
	V	38.394	01/2022	Forest Ark Investimentos Ltda	04/07/2022
Saracá - Taquera/ PA	II	29.770	01/2010	Ebata Produtos Florestais Ltda.	12/08/2010
	IA	26.898	01/2014	Ebata Produtos Florestais Ltda.	25/03/2014
	IB	59.408	02/2014	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	25/03/2014
Jacundá/ RO	I	55.014	01/2013	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	05/06/2013
	II	32.758	02/2013	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	05/06/2013
Crepori/ PA	II	134.148	03/2014	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	06/06/2014
	III	59.864	04/2014	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	06/06/2014
Altamira/ PA	I	39.073	01/2015	RRX Agroflorestal Ltda.	28/04/2015
	II	112.994	02/2015	RRX Agroflorestal Ltda.	28/04/2015
	III	98.414	03/2015	Patauá Florestal Ltda.	28/04/2015
	IV	111.436	04/2015	Patauá Florestal Ltda.	28/04/2015

Nome da Floresta Nacional	Unidade de Manejo Florestal (UMF)	Área Concedida (ha)	Número/ Ano do Contrato	Empresas Concessionária	Data de Assinatura do Contrato
Cuxiuanã/ PA	I	37.365,15	01/2016	Benevides Madeiras Ltda.	30/11/2016
	II	87.067,18	02/2016	Benevides Madeiras Ltda.	30/11/2016
	III	52.168,08	03/2016	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	30/11/2016
Amapá/ AP	I	110.725,01	01/2021	RRX Timber Export	09/08/2021
	II	35.374,51	02/2021	Viviane Miyamura Loch	24/08/2021
	III	79.044,57	03/2021	RRX Timber Export	09/08/2021
	IV	39.356,25	04/2021	Viviane Miyamura Loch	24/08/2021
Humaitá/ AM	I	38.208	01/2023	Ápice Florestal SPE Ltda.	22/06/2023
Irati/ PR	I	3.018,45	01/2024	Flona Irati Florestal Ltda.	27/08/2024

Fonte: Elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro

O Anexo 1 apresenta a disposição das UMFs dentro das florestas nacionais sob concessão florestal federal em 2024.

## 2.11 Gestão dos contratos de concessão florestal

O SFB é responsável pela gestão e pelo monitoramento dos contratos de concessão florestal nas Unidades de Manejo Florestal concedidas na esfera federal. Entre os aspectos mais importantes da gestão desses contratos está o acompanhamento do cumprimento, pelos concessionários, das obrigações normativas e contratuais relacionadas aos aspectos ambientais, administrativos, sociais e econômicos das concessões.

Em relação às obrigações contratuais da concessionária, com base na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006 – Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP), no contrato e nas demais normas correlatas, destacam-se aquelas que emergem da proposta técnica apresentada pelo concessionário no processo de licitação, relacionadas ao atendimento de um conjunto de indicadores; as garantias e os seguros exigidos pela LGFP; e as obrigações econômicas do concessionário florestal.

Todo esse conjunto de aspectos legais, técnicos e de natureza econômica-financeira enseja em constantes ações de gestão e monitoramento dos contratos de concessão.

As obrigações que ensejam encargos financeiros para a concessionária são:

- i. o pagamento variável pelos produtos e serviços efetivamente explorados como objeto da concessão;
- ii. o pagamento do Valor Mínimo Anual (VMA), independentemente da produção variável; e
- iii. a manutenção da garantia contratual.

Registra-se que a exigência de seguro ambiental e de seguro de responsabilidade civil são obrigações contratuais recentemente incorporadas aos contratos de concessão (Contrato de Concessão 01/2022 e Contrato de Concessão Florestal 01/2024) decorrente de inovações trazidas nos editais de concessão 01/2021 e 01/2023. Os valores dos seguros contra danos ambientais são apresentados no Anexo 2 - Preços, valor de referência dos contratos, seguros e garantias.

As obrigações contratuais vinculadas às propostas técnicas são expressas em termos de indicadores, que se referem a critérios ambientais, sociais, de eficiência ou de agregação de valor ao produto florestal, conforme estipulado pelo art. 26 da Lei n.º 11.284, de 2 de março de 2006. Os indicadores são definidos no edital de licitação, com parametrização apresentada em anexo específico, e constituem conteúdo do contrato de concessão, podendo variar para cada área objeto da concessão, conforme as especificidades ambientais, logísticas, econômicas e sociais de cada floresta pública sob concessão.

Outras obrigações da concessionária florestal, além das obrigações técnicas já mencionadas, são definidas pelas cláusulas contratuais que traduzem a necessidade do concessionário atender ao previsto no Plano de Manejo da Unidade de Conservação (PMUC), cumprir o arcabouço normativo que regula o manejo florestal sustentável e as demais disposições legais aplicáveis, como as que dispõem sobre o acesso das comunidades tradicionais locais para coleta de produtos florestais não madeireiros, dentre outras.

Com vistas à transparência na gestão das concessões florestais federais, o SFB disponibiliza, em seu portal, informações relevantes acerca dos contratos de concessão florestal. É possível para o interessado ter acesso a toda a documentação relativa aos certames licitatórios, atas de audiências públicas, propostas técnicas e de preços, extratos de movimentação de produtos, valores de pagamentos pela produção florestal, assim como os próprios contratos de concessão florestal e seus respectivos termos aditivos. Os documentos e informações sobre as concessões florestais federais estão disponíveis para acesso público nas páginas do seguinte endereço URL: <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento>.

### 2.11.1 Da normatização do novo dispositivo contratual denominado “encargos acessórios”

A Lei 11.284/2006, em seu artigo 2º, estabelece princípios que ressaltam a importância de aspectos socioambientais na gestão de florestas públicas, como “o respeito ao direito da população, em especial das comunidades locais, de acesso às florestas públicas e aos benefícios decorrentes de seu uso e conservação” (inciso III); “a promoção e difusão da pesquisa florestal, faunística e edáfica, relacionada à conservação, à recuperação e ao uso sustentável das florestas” (inciso VI); e “o fomento ao conhecimento e a promoção da conscientização da população sobre a importância da conservação, da recuperação e do manejo sustentável dos recursos florestais” (inciso VII).

Complementarmente, No Artigo 36, inciso III da mesma Lei e seu regulamento trazido pelo Artigo 39, do Decreto 12.046/2024, tem-se que, no âmbito do regime econômico-financeiro da concessão florestal, dentre as obrigações previstas ao concessionário, desde que previsto em edital e contrato, poderão existir, na forma de “encargos acessórios”, investimentos que tenham como finalidade a implementação dos programas e das ações previstos no Plano de Manejo da Unidade de Conservação objeto de concessão, o desenvolvimento socioeconômico dos povos indígenas e comunidades locais da região e o apoio às ações de proteção das unidades de conservação e dos territórios indígenas da região.

Os “encargos acessórios” são recursos financeiros oriundos da segregação de valores, a partir de parâmetros especificados em contratos, calculados anualmente em função do faturamento ou volume produzido na concessão e devem ser depositados pelo concessionário em uma conta segregada, para melhor controle e maior facilidade na sua aplicação.

Os “encargos acessórios” são, portanto, obrigações de realização de investimentos pelo concessionário em projetos relacionados a macrotemas socioambientais, especificados em cada contrato, como resultado da oitiva da sociedade local, no momento da consulta pública dos editais de concessão. Os projetos a serem executados com este recurso serão propostos, periodicamente, ao longo da execução dos contratos de concessão florestal.

Em busca do aprimoramento das rotinas de gestão do contrato, e de adequada implementação deste novo dispositivo contratual e da padronização da execução dos indicadores de investimento em infraestrutura social, o SFB editou a Resolução SFB 24, de 22 de maio de 2024. Essa Resolução permite, ainda que para os contratos de concessão vigente, que o modelo de execução do indicador de investimento em infraestrutura social seja executado no modelo recém-instituído, mediante a formalização de termo aditivo.

### 2.12 Caracterização e análise do cumprimento das obrigações dos contratos de concessão florestal federal vigentes

#### 2.12.1 Preços florestais, Valor de Referência do Contrato e Valor Total do Contrato

Conforme prevê o art. 34 do Decreto nº 12.046, de 5 de junho de 2024 (que regulamenta a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006), os preços florestais dos contratos de concessão florestal devem ser reajustados anualmente. Estes reajustes de valores monetários dos preços são executados com base em índices oficiais de inflação do país e formalizados por meio de apostilamentos, que são dispositivos utilizados para realizar reajustes nos valores contratuais, não se caracterizando como alterações de contratos.

Os procedimentos e a forma de reajuste dos preços contratuais são definidos na Resolução nº 25, de 2 de abril de 2014, do Serviço Florestal Brasileiro (SFB, 2014), que prevê a atualização dos valores contratuais no mês de abril de cada ano, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste.

Estes reajustes atualizam também os seguintes parâmetros de preços da concessão: Valor de Referência do Contrato (VRC); o Valor Total de Contrato (VTC); valor da garantia contratual; valores de cobertura dos seguros exigidos; valor de investimento em projetos de interesse das comunidades locais referente ao “Indicador Social”; e ao valor de investimento referente ao indicador classificatório relativo à proteção da floresta.

Com a edição da Resolução SFB nº 21, de 15 de dezembro de 2022, motivada pela necessidade de adaptação normativa dos procedimentos de estruturação e gestão dos contratos de concessão florestal tendo como objeto o manejo de florestas plantadas, com espécies nativas ou exóticas em diversos biomas brasileiros, teve-se alterada a definição do conceito de Valor Mínimo Anual (VMA), e criado o conceito de Valor Total do Contrato (VTC).

O Valor de Referência do Contrato (VRC) corresponde a um valor monetário estimado, equivalente ao potencial de geração anual de receitas da concessão, definido no edital e no contrato, conforme inciso I, do art. 37, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006. Esse valor corresponde ao resultado da multiplicação da estimativa do volume médio de extração anual de madeira da UMF, com uma produtividade média por hectare estabelecida em normas ambientais correlatas, pelo preço unitário do metro cúbico de madeira ofertado pela concessionária em sua proposta vencedora da licitação, ou corresponde a uma porção do faturamento (líquido ou bruto).

O VRC serve de referência para o cálculo do VMA, da garantia de execução contratual e do valor de cobertura do seguro contra danos ambientais. O VMA corresponde ao valor mínimo a ser pago anualmente pelo concessionário, independentemente da produção, conforme previsto nos parágrafos 3º e 4º, do art. 36, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.

O apostilamento realizado em abril de 2024 utilizou o IPCA acumulado nos doze meses até março de 2024, cujo valor foi 3,93%, para todos os contratos vigentes, com exceção dos contratos de concessão, a seguir comentados, decorrentes das seguintes condições:

- i. O Contrato de Concessão Florestal 01/2022, referente a UMF V na Floresta Nacional do Jamari foi excepcionalmente reajustado em 7,11%, correspondente ao IPCA acumulado entre junho de 2022 (mês de assinatura dos contratos) a março de 2024;
- ii. O Contrato de Concessão 01/2023 da UMF I na Floresta Nacional de Humaitá, assinado em junho de 2023, não foi reajustado em abril de 2024, dado que o primeiro reajuste dos preços contratados é realizado somente se transcorridos 12 (doze) meses da celebração do contrato; e
- iii. O Contrato de Concessão Florestal 01/2024 da UMF I na Floresta Nacional de Irati foi reajustado, dado que ele foi assinado após o mês de apostilamento anual dos contratos (mês de abril).

Os valores contratuais apostilados no ano de 2024 estão disponíveis no portal do SFB, na rede mundial de computadores; e o extrato publicado no Diário Oficial da União, Edição 83, Seção 3, páginas 102-103, de 30 de abril de 2024, e também no Anexo 2.

### 2.12.2 Garantias e seguros contratuais

Conforme o inciso XIII, art. 20, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, dentre as obrigações contratuais essenciais assumidas pelas concessionárias vencedoras dos certames estão as garantias de execução contratual e os seguros. As especificações destas obrigações são registradas no edital de licitação e nos contratos de concessão e seus anexos.

Dentre as alterações trazidas pela Lei nº 14.590/2023, tem-se a nova redação do § 2º, art. 21, que permite aos contratos de concessão florestal usarem todas as modalidades de garantia previstas, na forma da lei, para contratos firmados com a administração pública.

Quanto aos seguros, conforme alterações trazidas pela Lei 14.590/2023, de acordo com o art. 21, tem-se a obrigatoriedade de exigir seguro de responsabilidade civil contra eventuais danos causados ao meio ambiente ou a terceiros, como consequência da execução das operações relativas à prática de manejo florestal.

O valor exigido como garantia de execução de contratos de concessão florestal federal, que incluem o manejo de florestas naturais, sendo os contratos de concessão florestal vigentes atualmente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 2º da Resolução SFB nº 16, de 7 de agosto de 2012 (SFB, 2012), com alterações dadas pela Resolução nº 21, de 15 de dezembro de 2022 (SFB, 2022), deve ser equivalente a 60% (sessenta por cento) do Valor de Referência do Contrato (VRC).

Já para contratos que tenham como objeto o manejo de florestas plantadas, o valor mínimo de cobertura será especificado no edital.

Conforme o parágrafo 3º da Resolução SFB nº 16, de 7 de agosto de 2012 (SFB, 2012), e para contratos de concessão assinados a partir de 2012, as empresas concessionárias florestais passaram também a ter a possibilidade de efetuar a prestação da garantia de execução contratual em 3 (três) fases sequenciais, no período inicial da concessão, e com valores progressivos até completar 100% (cem por cento) do valor total exigido, especificado em edital e contrato:

- I. antes da assinatura do contrato de concessão florestal;
- II. dez dias após a homologação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) da Unidade de Manejo Florestal (UMF); e
- III. dez dias após a aprovação do segundo Plano Operacional Anual (POA). (atualizar conforme nova redação da resolução de garantia).

Esta possibilidade de prestação progressiva de garantias de execução contratual foi implantada como medida de justiça econômica para os concessionários, uma vez que as operações de manejo da área contratada começam apenas após a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e do primeiro Plano Operacional Anual (POA). De uma forma geral, os contratos de concessão para manejo de florestas naturais, assinados após a implementação desta forma de prestação da garantia, estabelecem os seguintes percentuais do valor total da garantia como parâmetros para cálculos dos valores sequenciais e progressivos: 30% (trinta por cento) na primeira fase, 60% (sessenta por cento) na segunda fase, e 100% (cem por cento) na última fase.

Os valores das garantias contratuais são apostilados anualmente, no mesmo ato administrativo que atualiza os preços florestais contratados, Valor Anual Mínimo, valor dos indicadores social e de proteção na Floresta. Por não terem sido apostilados em 2024, os valores das garantias do Contrato de Concessão 01/2023 da UMF I na Floresta Nacional de Humaitá e do Contrato de Concessão 01/2024 da UMF I na Floresta Nacional de Irati se referem aos valores iniciais citados nos respectivos contratos.

Os contratos de concessão florestal 01/2022 (UMF V na Floresta Nacional do Jamari) e 01/2024 (UMF I na Floresta Nacional de Irati) trazem como obrigação a apresentação de seguro contra danos ambientais, que também são reajustados anualmente quanto ao apostilamento dos preços florestais. No ano de 2024, foi realizado o reajuste do seguro ambiental do Contrato de Concessão 01/2022.

O Anexo 2 apresenta os valores e modalidades das garantias de execução dos contratos de concessão florestal federal em vigor em 2024, e os valores dos seguros contra danos ambientais.

### 2.12.3 Valor Mínimo Anual

O Valor Mínimo Anual (VMA) a ser pago pela concessionária florestal, nos contratos vigentes que possuem como objeto o direito da prática do manejo sustentável de florestas naturais, independentemente da produção ou dos valores por ela auferidos com a exploração do objeto da concessão, conforme previsto nos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 36 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, corresponde a um “pisso” de valor devido anualmente pela concessionária ao poder concedente pela exploração econômica da UMF, existindo ou não produção na concessão. Este valor está estipulado em até 30% do Valor de Referência do Contrato (VRC). Nestes casos, atualmente, o pagamento do VMA é prestado gradualmente: no primeiro ano de sua cobrança, representa de 3% a 5% do VRC; no segundo ano, 15%; e, somente no terceiro ano, chega a 30% do VRC. A exigência de cobrança do VMA ocorre a partir da aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) da respectiva Unidade de Manejo Florestal (UMF) objeto do contrato.

Para o Contrato de Concessão 01/2024, caracterizado como primeiro contrato que tem como objeto o manejo de florestas plantadas, tem-se o VMA calculado e estabelecido em contrato, calculado em função da estimativa de produção fixada no edital e dos preços de produtos e serviços contidos na proposta vencedora.

A Tabela 10 detalha o VMA pago por cada concessionário em 2024. Este valor arrecadado é destinado integralmente ao SFB, como receita orçamentária do órgão gestor das concessões.

### 2.12.4 Pagamentos pela produção florestal

Dentre as obrigações contratuais essenciais assumidas pelas concessionárias vencedoras dos certames estão os pagamentos periódicos pelo direito de exploração sustentável das UMFs, nos termos dos arts. 36 e 37, da Lei nº 11.284, de 2006.

Os pagamentos da concessionária ao poder concedente pela produção florestal são trimestrais, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014 (SFB, 2014). As parcelas se referem ao pagamento pelos produtos florestais transportados para fora dos limites da UMF ou percentual da receita operacional (bruta ou líquida), sendo os períodos de apuração e dias de vencimento, assim estabelecidos:

- I. Parcela nº 1: de 1º de janeiro a 31 de março, com o prazo de pagamento até 30 de abril do mesmo ano.
- II. Parcela nº 2: de 1º de abril a 30 de junho, com o prazo para pagamento até 31 de julho do mesmo ano.
- III. Parcela nº 3: de 1º de julho a 30 de setembro, com o prazo de pagamento até 31 de outubro do mesmo ano.
- IV. Parcela nº 4: de 1º de outubro a 31 de dezembro, com prazo de pagamento até 31 de

janeiro do ano subsequente.

Como o pagamento trimestral é devido pela concessionária em relação ao volume de madeira transportado para fora da UMF e existe uma defasagem entre o volume produzido (em termos de árvores abatidas) e o volume transportado em cada trimestre, não existe necessariamente uma relação direta e imediata entre a produção e o valor pago em um mesmo período.

Ainda, quanto ao período de cobrança pela produção florestal, tem-se que a Resolução SFB n.º 27, de 15 de setembro de 2015 (SFB, 2015), permite que, se existe interesse do concessionário, a cobrança referente aos produtos florestais explorados no ano anterior e não transportados pode ser realizada na cobrança da primeira parcela trimestral do ano subsequente, garantindo-lhe o pagamento anterior ao reajuste anual aplicado a partir da segunda parcela anual.

A Tabela 9 exibe o volume de madeira em tora transportado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, conforme as informações do Sistema de Cadeia de Custódia (SCC) e do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais/ Documento de Origem Florestal (Sinaflor/ DOF), e totalizam quase 380 mil metros cúbicos de madeira em tora.

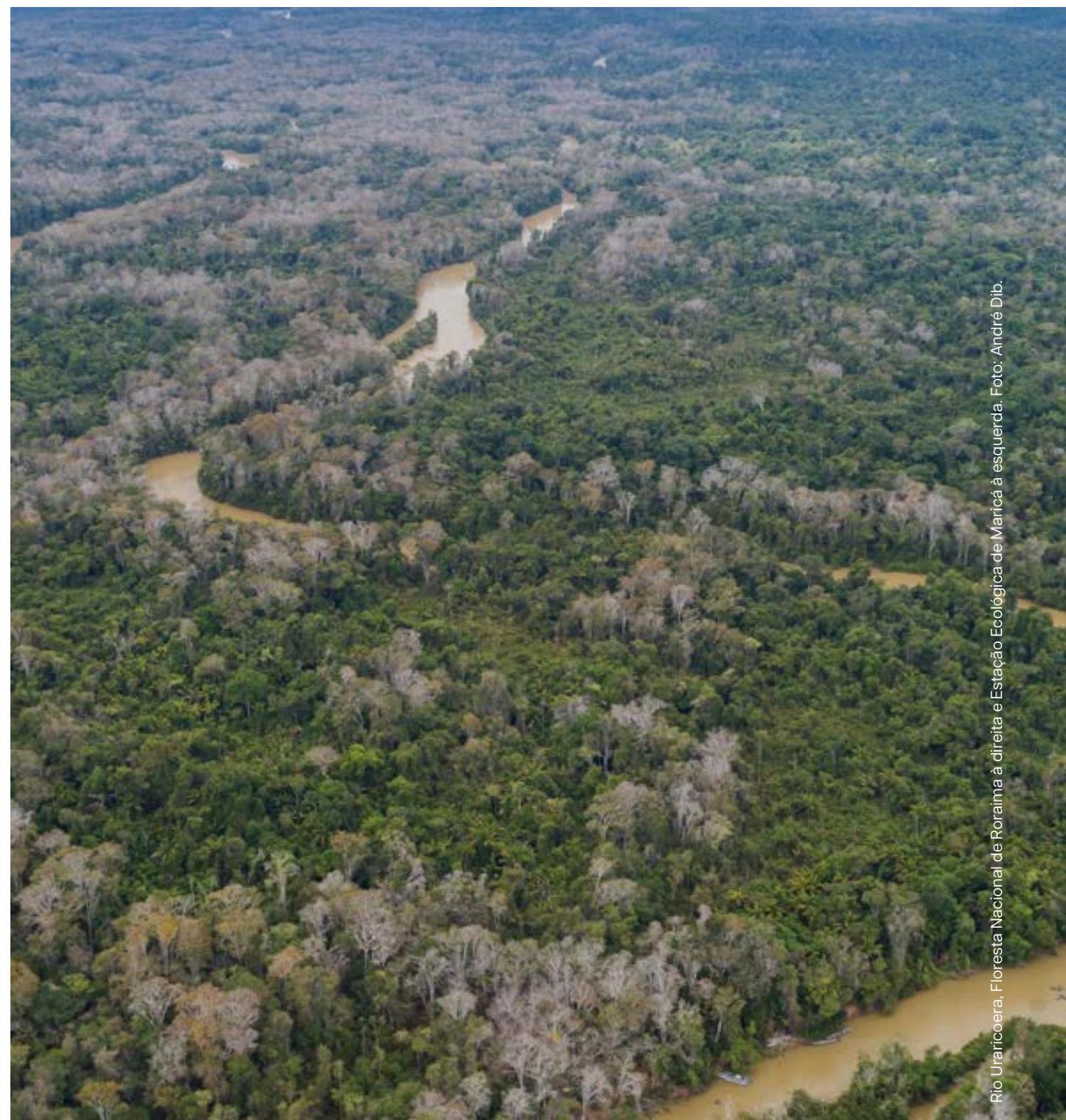
**Tabela 9 – Volume transportado nas concessões florestais federais em 2024**

Nome da Floresta Nacional	UMF	Empresa Concessionária	Número / Ano do Contrato	Volume Transportado (m³)
Jamari / RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2008	4.687,53
	IV	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2019	15.347,45
	V	Forest Ark investimentos Ltda.	01/2022	788,47
<b>Volume Total - Florestal Nacional do Jamari</b>				<b>20.823,45</b>
Saracá-Taquera / PA	II	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2010	23.977,33
	IA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2014	17.330,81
	IB	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	02/2014	30.794,00
<b>Volume Total - Florestal Nacional de Sacará – Taquera</b>				<b>72.102,14</b>
Jacundá / RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2013	27.408,49
	II	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2013	13.293,18
<b>Volume Total - Florestal Nacional de Jacundá</b>				<b>40.701,67</b>
Altamira / PA	I	RRX Agroflorestal Ltda.	01/2015	0,00
	II	RRX Agroflorestal Ltda.	02/2015	13.527,41

Nome da Floresta Nacional	UMF	Empresa Concessionária	Número / Ano do Contrato	Volume Transportado (m³)
Altamira / PA	III	Patauá Florestal Ltda.	03/2015	46.811,50
	IV	Patauá Florestal Ltda.	04/2015	21.543,51
<b>Volume Total - Florestal Nacional de Altamira</b>				<b>81.882,43</b>
Caxiuanã / PA	I	Benevides Madeiras Ltda.	01/2016	37.192,91
	II	Benevides Madeiras Ltda.	02/2016	77.794,68
	III	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	03/2016	24.725,36
<b>Volume Total - Florestal Nacional de Caxiuanã</b>				<b>139.712,95</b>
Crepори/PA	II	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	03/2014	6.744,49
	III	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	04/2014	0,00
<b>Volume Total - Florestal Nacional de Crepori</b>				<b>6.744,49</b>
Amapá/AP	I	RRX Timber Export	01/2021	6.729,01
	II	Viviane Miyamura Loch	02/2021	0,00
	III	RRX Timber Export	03/2021	0,00
	IV	Viviane Miyamura Loch	04/2021	10.930,41
<b>Volume Total - Florestal Nacional do Amapá</b>				<b>17.659,42</b>
Humaitá / AM	I	Ápice Florestal SPE Ltda.	01/2003	0,00
<b>Volume Total - Florestal Nacional de Humaitá</b>				<b>0,00</b>
<b>Total</b>				<b>379.626,55</b>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

A Tabela 10 apresenta os valores arrecadados durante o ano de 2024. Observa-se que a arrecadação no ano foi de R\$ 40.555.302,64 milhões de reais (sendo R\$ 35.101.462,30 milhões de reais referentes a parcelas trimestrais vincendas de 2024 e R\$ R\$ 5.453.840,34 milhões de reais referentes a parcelas de Termos de Parcelamentos de Valores Inadimplidos (TPVIs), relativos a débitos de anos anteriores).



Rio Uraricoera, Floresta Nacional de Roraima à direita e Estação Ecológica de Maricá à esquerda. Foto: André Dib.

Tabela 10 – Valores arrecadados nas concessões florestais federais em 2024

Nome da Floresta Nacional / Unidade da Federação	UMF	Empresa Concessionária	Número / Ano do Contrato	Valor Mínimo Anual (VMA) (R\$)	Demais Valores (DV) (R\$)	Valores Arrecadados		Percentual na Arrecadação Anual (%)
						Parcelas Trimestrais pagas vincendas em 2024 (R\$)	Parcelas de TPVI (débitos de anos anteriores) (R\$)	
Jamari/RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2008	312.744,65	223.029,55	535.774,20	-	1,32
	IV	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2019	1.128.479,69	851.945,94	1.980.425,63	-	4,88
	V	Forest Ark investimentos Ltda.	01/2022	77.948,29	-	77.948,29	-	0,19
Saracá-Taquera/PA	II	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2010	77.665,08	1.729.198,07	1.021.048,95	785.814,20	4,46
	IA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2014	437.482,25	417.370,14	854.852,39	-	2,11
	IB	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	02/2014	192.063,65	671.660,72	12.215,86	851.508,51	2,13
Jacundá/RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2013	771.946,34	1.828.363,89	2.600.310,23	-	6,41
	II	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2013	181.606,49	295.524,45	477.130,94	-	1,18
Crepори/PA	II	Brasad'Oc Timber Comércio de Madeiras Ltda.	03/2014	553.815,76	69.198,13	623.013,89	-	1,54
	III	Brasad'Oc Timber Comércio de Madeiras Ltda.	04/2014	22.956,01	-	17.228,40	5.727,61	0,06
Altamira/PA	I	RRX Agroflorestal Ltda.	01/2015	162.899,01	-	162.899,01	-	0,40
	II	RRX Agroflorestal Ltda.	02/2015	544.471,88	465.343,38	846.316,74	163.498,52	2,49
	III	Patauá Florestal Ltda.	03/2015	886.282,77	1.610.609,49	2.006.866,75	490.025,51	6,16
	IV	Patauá Florestal Ltda.	04/2015	761.539,87	-	761.539,87	-	1,88

Nome da Floresta Nacional / Unidade da Federação	UMF	Empresa Concessionária	Número / Ano do Contrato	Valor Mínimo Anual (VMA) (R\$)	Demais Valores (DV) (R\$)	Valores Arrecadados (R\$)		Percentual na Arrecadação Anual (%)
						Parcelas Trimestrais pagas vincendas em 2024	Parcelas de TPVI (débitos de anos anteriores)	
Caxiuanã/PA	I	Benevides Madeiras Ltda.	01/2016	-	3.736.568,71	2.576.363,31	1.160.205,40	9,21
	II	Benevides Madeiras Ltda.	02/2016	1.455.273,12	7.831.410,51	7.582.573,24	1.704.110,39	22,90
	III	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	03/2016	1.970.016,06	1.912.790,96	3.882.807,02	-	9,57
Amapá/AP	I	RRX Timber Export	01/2021	1.961.057,79	640.164,66	2.308.272,25	292.950,20	6,41
	IV	Viviane Miyamura Loch	04/2021	3.479,26	770.396,07	773.875,33	-	1,91
Irati/PR	I	Flona Irati Florestal Ltda.	45292	1.140.200,34	4.859.799,66	6.000.000,00	-	14,79
<b>Total</b>				<b>R\$ 12.641.928,31</b>	<b>R\$ 27.913.374,33</b>	<b>R\$35.101.462,30</b>	<b>R\$5.453.840,34</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada do Serviço Florestal Brasileiro

A Tabela 11 apresenta a consolidação dos valores arrecadados em cada Floresta Nacional sob concessão. Importante registrar que o pagamento realizado pela empresa concessionária da UMF na Floresta Nacional de Irati refere-se a pagamento de outorga realizado como condição para assinatura de contrato, sendo portanto, uma inovação dos contratos de concessão assinados a partir de 2024, decorrente dos editais estruturados no âmbito da parceria com o BNDES.

**Tabela 11 – Valores arrecadados em 2024 por Floresta Pública Federal Concedida**

Nome da Floresta Nacional / Unidade da Federação	Arrecadação por Flona (R\$)	Participação na Arrecadação (%)
Caxiuanã/PA	16.906.059,36	41,69
Irati/PR	6.000.000,00	14,79
Altamira/PA	4.431.146,40	10,93
Saracá-Taquera/PA	3.525.439,91	8,69
Amapá/AP	3.375.097,78	8,32
Jacundá/RO	3.077.441,17	7,59
Jamari/RO	2.594.148,12	6,40
Crepори/PA	645.969,90	1,59
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.555.302,64</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

### 2.12.5 Termos de Parcelamentos de Valores Inadimplidos vigentes e Valores Inadimplidos pelas concessionárias

Ao seguir com o esforço institucional para baixar a inadimplência em relação ao pagamento de parcelas trimestrais dos contratos de concessão vigentes, durante o ano de 2024, o SFB prosseguiu com a cobrança de parcelas devidas pelas concessionárias, conforme os Termos de Parcelamentos de Valores Inadimplidos (TPVIs) celebrados de 2019 a 2024. Em dezembro de 2024, todos os TPVIs estavam com os pagamentos das parcelas em dia, conforme cronograma acordado.

É importante destacar que todos os valores devidos são atualizados com acréscimos legais, que consistem em multas e juros de mora calculados com base na taxa Selic da data do pagamento, no mês da emissão da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) relativa à parcela do TPVI a

ser paga pela concessionária. A Tabela 12 apresenta os TPVIs que foram formalizados entre 2023 e 2024, e que terão sua continuidade de execução durante o ano de 2025. O ano de 2024 se encerra com 13 (treze) contratos, executando pagamento de valores inadimplidos por meio de TPVIs.

**Tabela 12 – Contratos de Concessão Florestal com Termos de Parcelamento de Valores Inadimplidos formalizados entre 2023 e 2024, com parcelas a serem pagas em 2025**

Nome da Floresta Nacional / UF	Empresa Concessionária	Número do Contrato	Valor da Dívida Consolidada, quando da formalização do TPVI (R\$)	Termo de Parcelamento de Valores Inadimplidos	Número de parcelas remanescentes do TPVI, a partir de janeiro de 2025
Saracá-Taquera/PA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2011	2.630.034,88	07/2024	51
Saracá-Taquera/PA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2015	869.385,39	05/2024	49
Saracá-Taquera/PA	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	02/2019	3.887.057,89	13/2023	42
Crepори/PA	Brasad'Oc Timber Comércio de Madeiras Ltda.	03/2015	450.692,19	09/2024	7
Crepори/PA	Brasad'Oc Timber Comércio de Madeiras Ltda.	04/2014	67.489,55	10/2024	7
Altamira/PA	RRX Agroflorestal Ltda.	02/2016	768.496,89	06/2024	26
Altamira/PA	Patauá Florestal Ltda - SPE	03/2024	1.523.728,44	12/2024	2
Altamira/PA	Patauá Florestal Ltda - SPE	04/2019	257.405,79	13/2024	2
Caxiuanã/PA	Benevides Madeiras Ltda - EPP	01/2020	1.836.939,56	11/2024	56
Caxiuanã/PA	Benevides Madeiras Ltda - EPP	02/2020	6.303.537,29	08/2024	54
Caxiuanã/PA	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	03/2020	3.167.813,66	02/2024	12

Nome da Floresta Nacional / UF	Empresa Concessionária	Número do Contrato	Valor da Dívida Consolidada, quando da formalização do TPVI (R\$)	Termo de Parcelamento de Valores Inadimplidos	Número de parcelas remanescentes do TPVI, a partir de janeiro de 2025
Amapá/AP	RRX Timber Export Eirei	01/2021	809.546,85	14/2023	19
Amapá/AP	Viviane Miyamura Loch - EPP	04/2021	1.601.440,74	04/2024	25

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Os valores inadimplidos sem o devido encaminhamento para quitação são apresentados na Tabela 13.

Especificamente quanto ao valor devido, referente ao VMA do ano de 2020 do Contrato 02/2016, faz-se necessário esclarecer que esta cobrança foi realizada pelo SFB após terem sido superadas as instâncias recursais administrativas. A cobrança deste valor é também objeto de ação judicial proposta pela empresa concessionária contra a União, no âmbito do processo 1014911- 48.2022.4.01.3400. Por tratar-se de contencioso judicial, na esfera administrativa, o SFB acompanha o andamento do processo judicial, por meio da Assessoria Jurídica do Serviço Florestal Brasileiro (Ajur/SFB), e realiza a cobrança conforme decisões emitidas no âmbito do processo judicial e determinações exaradas em pareceres de força executória a serem elaborados pela Procuradoria Regional da União.

Tabela 13 – Valores inadimplidos em 31 de dezembro de 2024

Nome da Floresta Nacional/UF	Empresa Concessionária	Número do Contrato	Valor Inadimplido (R\$) <sup>(1)</sup>	Natureza do Valor Inadimplido	Valor da Garantia Contratual (R\$)
Saracá-Taquera	Ebata Produtos Florestais Ltda.	1/2010	1.844.330,80	Parcela Trimestral 3/2024	2.688.826,41
			2.841.136,27	Parcela Trimestral 1/2024	
	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	2/2024	1.230.978,31	Parcela Trimestral 3/2024	3.998.601,01
			331.149,09	Multa Contratual Decisão Administrativa 3/2023	
			367.943,43	Multa Contratual Decisão Administrativa 4/2023	
Caxiuanã	Benevides Madeiras Ltda.	01/2016	3.911.074,15	Parcela Trimestral 3/2024	2.444.026,53
		2/2016	5.099.401,07	Parcela Trimestral 3/2024	

Nome da Floresta Nacional/UF	Empresa Concessionária	Número do Contrato	Valor Inadimplido (R\$) (1)	Natureza do Valor Inadimplido	Valor da Garantia Contratual (R\$)
Caxiuanã	Benevides Madeiras Ltda.	2/2016	3.380.045,09	Valor Mínimo Anual (VMA) da Safra 2020	7.273.753,75
<b>Total</b>			<b>R\$ 19.006.058,21</b>		

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

#### Notas:

1. Valor atualizado em dezembro de 2024

### 2.12.6 Indicador contratual de investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local

Uma das obrigações presentes em todos os contratos de concessão florestal federal é devida ao indicador de investimento em infraestrutura e serviços para a comunidade local (também conhecido como “indicador social”). Este indicador é caracterizado pelo valor monetário ofertado pela concessionária, durante a licitação (como item de sua proposta técnica), calculado em reais por hectare de área contratada na UMF. Os valores devidos durante o período de concessão florestal deverão ser depositados anualmente em conta específica pela concessionária e utilizados como fonte de financiamento para investimentos e serviços de interesse das comunidades locais, de acordo com o regramento estabelecido no contrato.

Como uma das obrigações financeiras da concessionária, o valor do “indicador social” deve ser reajustado pelo apostilamento contratual anual, mediante estabelecido em cada contrato de concessão.

A Tabela 14 apresenta os valores anuais devidos pelas empresas concessionárias referentes ao cumprimento dessa obrigação em 2024. Os valores foram atualizados pelos mesmos atos de apostilamento que atualizaram o valor de referência dos contratos, e demais parâmetros econômico-financeiros dos contratos de concessão.

Tabela 14 - Valores do indicador social devidos por UMF em 2024

Nome da Floresta Nacional / Unidade da Federação	UMF	Empresa Concessionária	Número/Ano do Contrato	Valor do Indicador Social em 2024 (R\$)
Jamari/RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2008	66.814,64
	IV	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2019	42.629,40
	V	Forest Ark Investimentos Ltda	01/2022	82.163,16
Saracá-Taquera/PA	II	Ebata Produtos Florestais Ltda.	Contrato de Concessão Florestal da Concorrência 01/2009 (UMF II)	606.117,20
	IA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2014	43.843,74
	IB	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	02/2014	245.355,04
Jacundá/RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2013	16.504,20
	II	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2013	6.551,60
Crepори/PA	II	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	03/2014	107.318,40
	III	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	04/2014	47.891,20
Altamira/PA	I	RRX Mineração e Serviços Ltda.	01/2015	6.251,68
	II	RRX Mineração e Serviços Ltda.	02/2015	18.079,04
	III	Patauá Florestal Ltda.	03/2015	76.762,92
	IV	Patauá Florestal Ltda.	04/2015	86.920,08

Caxiuanã/PA	I	Benevides Madeiras Ltda.	01/2016	54.553,12
	II	Benevides Madeiras Ltda.	02/2016	127.118,08
	III	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	03/2016	76.165,40
Amapá/AP	I	RRX Timber Export	01/2021	261.311,02
	II	Viviane Miyamura Loch	02/2021	83.483,84
	III	RRX Timber Export	03/2021	186.545,19
	IV	Viviane Miyamura Loch	04/2021	92.880,75
Humaitá/AM	I	Ápice Florestal SPE	01/2023	76.416,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.411.675,70</b>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Em 2024, o município de Oriximiná, no estado do Pará, habilitou-se para receber recursos provenientes do Indicador Social, proveniente da concessão na Floresta Nacional de Saracá-Taquera.

A Tabela 15 apresenta o histórico dos repasses aos municípios, referente aos recursos provenientes do Indicador Social.

Tabela 15 - Valores Históricos repassados do Indicador Social

Município / UF	Valor (R\$)	Ano do Repasse
Oriximiná/PA	565.791,57	2015
Itapuã do Oeste/RO	412.352,00	2016
Itapuã do Oeste/RO	30.448,00	2017
Faro/PA	146.021,60	2018
Itapuã do Oeste/RO	256.198,00	2021
Terra Santa/PA	156.464,51	2022
Cujubim/RO	49.288,42	2022
Faro/PA	484.550,03	2023
Oriximiná/PA	2.816.378,90	2024
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.917.493,03</b>	

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

### 2.12.7 Indicador contratual de investimento em proteção florestal

A partir do Contrato 01/2019, referente à UMF IV na Florestal Nacional do Jamari, foi incorporada uma nova obrigação contratual, o “indicador de investimento em proteção florestal”. Este indicador é caracterizado pelo valor monetário ofertado pela concessionária, durante a licitação (como item de sua proposta técnica), calculado em reais por hectare de área contratada na UMF, que durante o período de concessão florestal deverá ser investido anualmente em conta específica pela concessionária e utilizado na forma de bens e serviços voltados para a proteção e monitoramento da floresta pública federal, a partir de propostas aprovadas pelo SFB em conjunto com o órgão gestor da floresta pública.

Assim como o “indicador social”, este indicador de “investimento em proteção florestal” é reajustado pelo apostilamento contratual anual, conforme estabelecido em cada contrato de concessão.

A Tabela 16 apresenta os valores anuais devidos pelas empresas concessionárias referentes ao cumprimento dessa obrigação em 2024.

**Tabela 16 - Valores do indicador de proteção florestal devidos por UMF em 2024**

Nome da Floresta Nacional / Unidade da Federação	UMF	Empresa Concessionária	Número / Ano do Contrato	Valor do Indicador de Proteção Florestal em 2024 (R\$)
Jamari / RO	IV	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2019	215.407,65
	V	Forest Ark Investimentos Ltda	01/2022	123.244,74
Amapá / AP	I	RRX Timber Export	01/2021	129.548,26
	IV	Viviane Miyamura Loch	04/2021	46.046,81
<b>Total</b>				<b>R\$ 514.247,46</b>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

### 2.13 Histórico de produção e arrecadação das concessões florestais federais

Desde setembro de 2010, quando foi iniciada a produção na primeira floresta nacional concedida, as concessões florestais federais vêm apresentando incremento da produção de madeira em tora.

A Figura 2 apresenta o gráfico com o histórico de volume de madeira transportada pelos concessionários no período de 2010 a 2024. Observa-se um pequeno acréscimo, de aproximadamente 1%, no transporte de madeira entre os anos de 2023 e 2024, sendo a produção anual de 2024 igual a 379.626 mil metros cúbicos de madeira, um novo recorde.

**Figura 2 – Histórico de volume de madeira em tora transportado pelas concessões florestais federais entre 2011 e 2024 (em m3/ano).**



Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

A Tabela 17 apresenta uma síntese da produção de madeira em tora por floresta pública concedida no período de 2011 a 2024. Após treze anos do início da produção das concessões florestais federais, atinge-se a marca de 2,8 milhões de metros cúbicos de madeira em tora produzidos. Observa-se que as Florestas Nacionais de Altamira e Saracá-Taquera corresponderam a 51,5% da produção florestal proveniente das concessões florestais no período de 2011 a 2024

**Tabela 17 - Produção de madeira em tora por floresta pública federal concedida de 2011 a 2024**

Ano	Floresta Nacional							Produção por Ano (m³ de madeira em tora)
	Jamari	Saracá-Taquera	Jacundá	Altamira	Caxiuanã	Crepori	Amapá	
2011	35.478	-	-	-	-	-	-	35.478
2012	34.337	15.635	-	-	-	-	-	49.972
2013	25.791	23.848	-	-	-	-	-	49.639
2014	29.331	42.918	23.797	-	-	-	-	96.046
2015	29.857	46.983	45.738	-	-	-	-	122.579

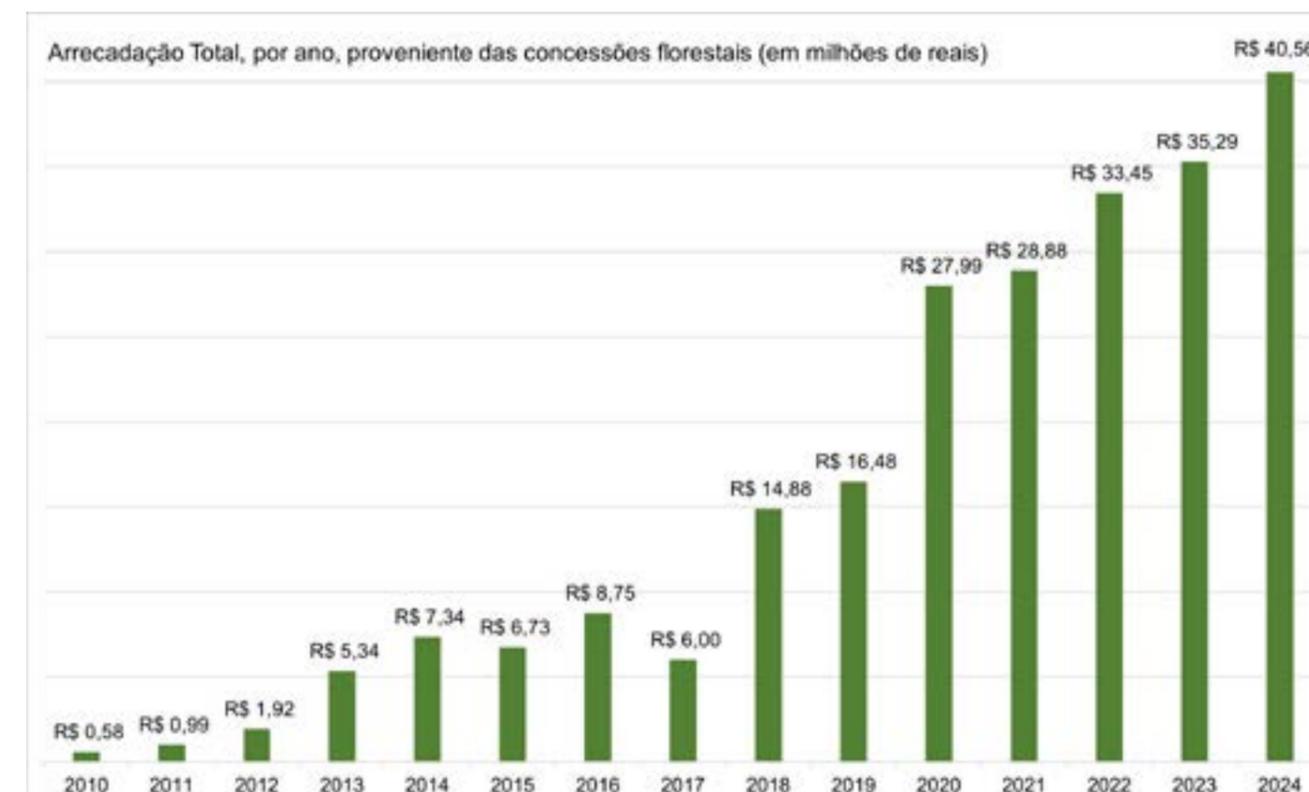
Ano	Floresta Nacional							Produção por Ano (m³ de madeira em tora)
	Jamari	Saracá-Taquera	Jacundá	Altamira	Caxiuanã	Crepori	Amapá	
2016	31.792	88.279	34.086	12.959	-	-	-	167.117
2017	28.738	72.569	26.823	46.014	-	-	-	174.143
2018	33.345	67.329	34.724	63.021	5.909	-	-	204.328
2019	37.558	54.057	34.904	63.958	56.711	-	-	247.187
2020	19.321	95.832	30.948	73.683	43.778	-	-	263.562
2021	32.648	92.557	30.764	91.467	39.665	-	-	287.101
2022	22.715	73.793	47.334	111.862	107.371	-	-	363.074
2023	18.100	80.459	33.643	79.039	127.830	11.090	25.599	375.760
2024	20.823	72.102	40.702	81.222	139.713	6.744	17.629	379.626
Produção Acumulada por Flona (m³ de madeira em tora)	399.834	826.361	383.462	623.885	520.977	17.834	43.258	2.815.614
Produção da Flona em relação a produção total	14,2%	29,3%	13,6%	22,2%	18,5%	0,6%	1,5%	100,0%

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

O Anexo 3 apresenta a lista de 179 espécies florestais exploradas pelas concessões florestais de 2015 a 2024. Nota-se uma grande diversidade de espécies exploradas com 172 espécies contribuindo cada com menos de 3% do volume total transportado, sendo o angelim-vermelho (*Dinizia excelsa*) a única espécie com uma contribuição acima de 10% do volume total (11,15%). Nota-se ainda que as 12 espécies incluídas no anexo 2 da CITES representaram em conjunto apenas 13,25% do volume total transportado nos últimos 10 anos.

A Figura 3 apresenta o gráfico com os valores arrecadados pelas concessões florestais federais entre os anos de 2010 e 2024. Observa-se em 2024, um acréscimo de aproximadamente 15% dos valores arrecadados em relação ao ano de 2023.

Figura 3 – Arrecadação anual pela produção de madeira em tora nas concessões florestais federais entre 2010 e 2024 (R\$ milhões/ano)



Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

O crescimento da arrecadação é resultado do aumento da produção das florestas sob concessão florestal, da manutenção da adimplência dos valores a serem arrecadados nas parcelas de pagamento pela produção florestal durante o ano de 2024, e do pagamento de outorga como condição de assinatura do contrato de concessão na Floresta Nacional de Irati (Contrato de Concessão 01/2024), que é um novo modelo de aporte ao modelo de arrecadação no âmbito dos contratos e concessão florestal. Assim, temos que R\$ 34.555.302,64 (85% da arrecadação anual) é decorrente das concessões florestais no Bioma Amazônia e R\$ 6.000.000,00 (16% da arrecadação anual) se refere a pagamento de outorga como condição de assinatura de contrato.

A Tabela 18 apresenta os valores da arrecadação total de todas as concessões florestais federais no período de 2010 a 2024, com a discriminação dos valores referentes a VMA e a DV. Do total de R\$ 40.555.302,64 milhões arrecadados, R\$ R\$ 12.641.928,31 milhões correspondem à arrecadação referente ao “Valor Mínimo Anual” (VMA) e R\$ 27.913.374,33 milhões correspondem à arrecadação denominada “Demais Valores” (DV).

**Tabela 18 – Valores arrecadados em todas as concessões florestais federais acumulados de 2010 a 2024**

Ano	Valor Mínimo Anual (VMA) (R\$)	Demais Valores (DV) (R\$)	Valor Total (VMA + DV) (R\$)
2010	580.581,54	-	580.581,54
2011	745.591,75	248.649,39	994.241,14
2012	990.999,82	931.987,38	1.922.987,20
2013	1.078.931,88	4.263.094,07	5.342.025,95
2014	2.606.052,50	4.734.034,24	7.340.086,74
2015	1.348.791,29	5.383.485,45	6.732.276,74
2016	4.115.238,06	4.634.650,29	8.749.888,35
2017	731.391,04	5.267.635,09	5.999.026,13
2018	6.161.707,19	8.716.969,61	14.878.676,80
2019	6.946.138,94	9.532.700,08	16.478.839,02
2020	10.105.691,53	17.889.181,37	27.994.872,90
2021	9.625.638,23	19.252.043,54	28.877.681,77
2022	11.927.760,19	21.520.482,97	33.448.243,16
2023	12.959.324,99	22.330.722,28	35.290.047,27
2024	12.641.928,31	27.913.374,33	40.555.302,64
<b>Total Arrecadado</b>	<b>R\$ 82.565.767,26</b>	<b>R\$ 152.619.010,09</b>	<b>R\$ 235.184.777,35</b>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Conforme o art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, os valores que excedem o “Valor Mínimo Anual” (VMA) estabelecido nos contratos, chamados de “Demais Valores” (DV), são distribuídos como receitas orçamentárias, em parte, aos estados e municípios onde se localizam as Unidades de Manejo Florestal (UMFs); em parte ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) e ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), quando localizadas em Florestas Nacionais; e em parte ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), quando as UMFs exploradas nas concessões se localizarem fora das Unidades de Conservação (UCs).

Como até o presente momento todas as concessões florestais federais localizam-se dentro das Florestas Nacionais, a distribuição dos recursos segue o estabelecido no inciso II, do § 1º, art. 39, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, ou seja: 20% para os estados; 20% para os municípios; 20% para o FNDF; e 40% para o ICMBio.

A Tabela 19 apresenta as parcelas da arrecadação destinadas ao ICMBio, ao FNDF e aos Estados, e as Tabelas 20 a 23, apresentam as parcelas da arrecadação que devem ser repassadas aos Municípios onde se localizam as UMFs concedidas.



Tabela 19 – Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2024 (ICMBio, FNDF e Estados)

Nome da Floresta Nacional / Unidade da Federação	UMF	Valores para distribuição (R\$)	ICMBio (40%) (R\$)	FNDF (20%) (R\$)	Estados <sup>(1)</sup> (20%) (R\$)			
					Rondônia	Pará	Amapá	Paraná
Jamari/ RO	I	223.029,55	89.211,82	44.605,91	44.605,91	-	-	-
	IV	851.945,94	340.778,38	170.389,19	170.389,19	-	-	-
Subtotal-Florestal Nacional do Jamari		1.074.975,49	429.990,20	214.995,10	214.995,10	-	-	-
Saracá-Taquera/ PA	II	1.729.198,07	691.679,23	345.839,61	-	345.839,61	-	-
	IA	417.370,14	166.948,06	83.474,03	-	83.474,03	-	-
	IB	671.660,72	268.664,29	134.332,14	-	134.332,14	-	-
Subtotal - Florestal Nacional de Saracá - Taquera		2.818.228,93	1.127.291,58	563.645,78	-	563.645,78	-	-
Jacundá / RO	I	1.828.363,89	731.345,56	365.672,78	365.672,78	-	-	-
	II	295.524,45	118.209,78	59.104,89	59.104,89	-	-	-
Subtotal - Florestal Nacional de Jacundá		2.123.888,34	849.555,34	424.777,67	424.777,67	-	-	-
Altamira / PA	I	-	-	-	-	-	-	-
	II	465.343,38	186.137,35	93.068,68	-	93.068,68	-	-
	III	1.610.609,49	R4 644.243,80	322.121,90	-	322.121,90	-	-
	IV	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal - Florestal Nacional de Altamira		2.075.952,87	186.137,35	415.190,58	-	415.190,58	-	-
Caxiuanã / PA	I	3.736.568,71	1.494.627,48	747.313,74	-	747.313,74	-	-
	II	7.831.410,51	3.132.564,20	1.566.282,10	-	1.566.282,10	-	-
	III	1.912.790,96	765.116,38	382.558,19	-	382.558,19	-	-
Subtotal - Florestal Nacional de Caxiuanã		13.480.770,18	5.392.308,06	2.696.154,03	-	2.696.154,03	-	-

Nome da Floresta Nacional / Unidade da Federação	UMF	Valores para distribuição (R\$)	ICMBio (40%) (R\$)	FNDF (20%) (R\$)	Estados <sup>(1)</sup> (20%) (R\$)			
					Rondônia	Pará	Amapá	Paraná
Amapá/AP	I	640.164,66	256.065,86	128.032,93			128.032,93	
	II	-	-	-	-	-	-	-
	III	-	-	-	-	-	-	-
	IV	770.396,07	308.158,43	154.079,21			154.079,21	
Subtotal - Florestal Nacional do Amapá		1.410.560,73	564.224,29	282.112,14	-	-	282.112,14	-
Caxiuanã / PA	I	4.859.799,66	1.943.919,86	971.959,93				971.959,93
Subtotal - Florestal Nacional de Caxiuanã		4.859.799,66	1.943.919,86	971.959,93				971.959,93
<b>Total</b>		<b>R\$ 27.913.374,33</b>	<b>R\$ 11.165.349,73</b>	<b>R\$ 5.582.674,86</b>	<b>R\$ 639.772,77</b>	<b>R\$ 3.688.830,02</b>	<b>R\$ 282.112,14</b>	<b>R\$ 971.959,93</b>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

**Notas:**

1. Estados: Os recursos têm destinação proporcional à área da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições.

Tabela 20 – Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2024 aos municípios do estado de Rondônia, em reais <sup>(1)</sup>.

Nome da Floresta Nacional	UMF	Itapuã do Oeste	Porto Velho	Candeias do Jamari
Jamari	I	44.605,91	-	-
	IV	170.389,19	-	-
Jacundá	I	-	181.264,00	184.408,78
	II	-	8.256,95	50.847,94
<b>Total</b>		<b>R\$ 214.995,10</b>	<b>R\$ 189.520,95</b>	<b>R\$ 235.256,72</b>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

**Notas:**

1. Municípios: Os recursos têm destinação proporcional à área da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições.

Tabela 21 – Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2024 aos municípios do estado do Pará, em reais <sup>(1)</sup>

Nome da Floresta Nacional	UMF	Oriximiná (R\$)	Faro (R\$)	Terra Santa (R\$)	Altamira (R\$)	Itaituba (R\$)	Portel (R\$)	Melgaço (R\$)	Jacareacanga (R\$)
Saracá-Taquera	II	345.839,61	-	-	-	-	-	-	
	IA	19.866,82	-	63.607,21	-	-	-	-	
	IB	-	114.249,49	20.082,65	-	-	-	-	
Altamira	I	-	-	-	-	-	-	-	
	II	-	-	-	30.852,27	62.216,41	-	-	
	III	-	-	-	198.652,58	123.469,32	-	-	
	IV	-	-	-	-	-	-	-	
Caxiuanã	I	-	-	-	-	-	177.860,67	569.453,07	
	II	-	-	-	-	-	610.850,02	955.432,08	
	III	-	-	-	-	-	382.558,19	-	
Crepori	II							13.839,63	
<b>Total</b>		<b>R\$ 365.706,43</b>	<b>R\$ 114.249,49</b>	<b>R\$ 83.689,86</b>	<b>R\$ 229.504,85</b>	<b>R\$ 185.685,73</b>	<b>R\$ 1.171.268,88</b>	<b>R\$ 1.524.885,15</b>	<b>R\$ 13.839,63</b>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

**Notas:**

1. Municípios: Os recursos têm destinação proporcional à área da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições.

**Tabela 22 – Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2024 aos municípios do estado do Amapá, em reais <sup>(1)</sup>**

Nome da Floresta Nacional	UMF	Pracauúba (R\$)	Ferreira Gomes (R\$)	Amapá (R\$)
Amapá	I	69.701,13	58.331,80	-
	IV	-	154.079,21	-
<b>Total</b>		<b>R\$ 69.701,13</b>		<b>-</b>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

**Notas:**

1. Municípios: Os recursos têm destinação proporcional à área da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições.

**Tabela 23 – Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2024 aos municípios do estado do Paraná, em reais <sup>(1)</sup>**

Nome da Floresta Nacional	UMF	Fernandes Pinheiro (R\$)	Teixeira Soares (R\$)
Irati	I	758.128,75	213.831,18
<b>Total</b>		<b>R\$ 758.128,75</b>	<b>R\$ 213.831,18</b>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

**Notas:**

1. Municípios: Os recursos têm destinação proporcional à área da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições.

## 2.14 Repasse de recursos arrecadados a Estados e Municípios

De acordo com o art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, o primeiro repasse de parcelas dos recursos arrecadados anualmente nas concessões florestais aos estados e municípios, pelo Serviço Florestal Brasileiro, é condicionado à aprovação prévia de uma respectiva programação de investimentos anual pelo Conselho de Meio Ambiente, com participação social de cada ente federado beneficiado. A continuidade dos repasses, nos anos seguintes, é condicionada à aprovação da aplicação dos recursos repassados anteriormente e à aprovação de uma nova programação para o próximo repasse, pelo mesmo conselho do ente beneficiário.

Conforme procedimentos estabelecidos pela Portaria MAPA 506/2022 e conforme disponibilidade orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA 2024), o Serviço Florestal Brasileiro realizou o repasse de R\$ 27.024.674,60, detalhado na Tabela 24.

**Tabela 24 – Repasses efetivados aos municípios e estados, referentes à arrecadação das concessões florestais, em 2024**

Ente Federativo	Valor Repassado (R\$)
Estado do Pará	12.408.154,81
Estado de Rondônia	3.863.137,49
Oriximiná/PA	5.468.834,65
Faro/PA	2.474.855,25
Melgaço/PA	1.328.793,46
Terra Santa/PA	806.663,58
Itaituba/PA	674.235,36
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.024.674,60</b>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

## 2.15 Potencial produtivo das Unidades de Manejo Florestal em operação

A Tabela 25 apresenta um resumo do potencial produtivo de madeira em tora das Unidades de Manejo Florestal (UMFs) concedidas nas Flonas que se encontravam em operação em 2024, com suas devidas áreas e volumes autorizados conforme os respectivos documentos das Autorizações de Exploração (Autex) emitidos pelo Ibama.

As áreas totais de efetivo manejo das UMFs são definidas a partir de estudos realizados para elaboração dos editais de licitação das florestas concedidas, considerando as proibições de uso nas áreas de reservas absolutas (5% da área total da UMF – Lei n.º 11.284, de 2 de março de 2006) (BRASIL, 2006a), nas áreas de preservação permanente (Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012) (BRASIL, 2012) e nas áreas economicamente inviáveis de manejo (declividade acima de 40%).

Contudo, observa-se na prática, que o volume de madeira em tora extraído pelas concessionárias nas concessões florestais representa apenas cerca de 50% (cinquenta por cento) do volume autorizado, redução que se deve a vários fatores técnicos e econômicos, podendo-se destacar:

- i. presença de defeitos ou características das árvores que comprometem a comercialização da madeira (tortuosidade, espaços ocos etc.);
- ii. inexistência ou reduzida aceitação de madeiras de determinadas espécies pelo mercado;
- iii. impossibilidade ou inconveniência para as empresas quanto à operacionalidade integral da área autorizada de manejo no ano em questão, tais como: excesso de chuvas e mercado pouco promissor.

Tabela 25 – Potencial produtivo estimado das UMFs, em 2024, localizadas no estado de Rondônia

Parâmetro	Flona do Jamari			Flona de Jacundá		Total
	I	IV	V	I	II	
Área total da UMF (ha)	17.178,7	32.294,0	38.394,2	55.014,3	32.757,0	<b>175.640,1</b>
Área total de efetivo manejo da UMF (ha)	16.433,1	25.357,5	31.698,3	49.070,5	29.726,5	<b>152.285,9</b>
Área da UPA autorizada (ha)	542,9	904,0	2.100,7	1.8428,2	1.224,2	<b>4.771,9</b>
Volume autorizado (m³)	9.686,9	18.383,1	49.476,6	34.681,8	17.621,3	<b>129.849,7</b>
Data de emissão da Autex	27/03/24	27/03/24	20/12/24	27/03/24	27/03/24	-
Data de validade da Autex	27/03/25	27/03/25	20/12/24	27/03/25	27/03/25	-

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Tabela 26 – Potencial produtivo estimado das UMFs, em 2024, localizadas no estado do Pará

Parâmetro	Flona Saracá-Taquera			Flona de Altamira				Flona de Caxiuanã			Flona do Crepori	Total
	II	IA	IB	I	II	III	IV	I	II	III	II	
Área total da UMF (ha)	29.769,8	26.898,0	59.408,3	39.072,6	112.994,3	98.413,6	111.435,0	37.365,2	87.067,2	52.168,0	134.148,3	<b>788.740,3</b>
Área total de efetivo manejo da UMF (ha)	26.979,5	20.421,6	47.526,0	28.535,0	105.370,0	87.343,3	99.075,3	31.833,2	76.111,9	45.389,7	100.490,5	<b>669.076,2</b>
Área da UPA autorizada (ha)	950,0	700,0	2.552,9	1.501,0	3.601,2	3.643,3	3.001,9	2.269,38	5.232,0	1.567,0	4.024,5	<b>29.043,2</b>
Volume autorizado (m³)	23.184,1	14.625,0	50.800,7	20.142,0	31.982,6	80.849,1	60.404,3	40.365,8	103.110,0	31.134,9	64.840,9	<b>521.439,4</b>
Data de emissão da Autex	10/06/24	23/05/24	26/06/24	23/10/24	22/07/24	07/06/24	03/05/24	23/05/24	24/06/24	30/04/24	08/10/24	-
Data de validade da Autex	10/06/25	23/05/25	26/06/25	23/10/25	22/07/25	07/06/25	03/05/25	23/05/25	24/06/25	30/04/25	08/10/25	-

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

**Tabela 27 – Potencial produtivo estimado das UMFs, em 2024, localizadas no estado do Amapá**

Parâmetro	Flona do Amapá				Total
	I	II	III	IV	
Área total da UMF (ha)	110.725,01	35.374,51	79.044,57	39.356,25	<b>264.500,34</b>
Área total de efetivo manejo da UMF (ha)	74.665,13	-	-	33.665,28	<b>108.330,41</b>
Área da UPA autorizada (ha)	3.189,5	-	-	1.047,0	<b>4.236,5</b>
Volume autorizado (m³)	67.947,2	-	-	26.025,9	<b>93.973,1</b>
Data de emissão da Autex	16/07/24	-	-	25/07/24	-
Data de validade da Autex	16/07/25	-	-	25/07/25	-

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

**Tabela 28 – Síntese do potencial produtivo das concessões florestais federais na Amazônia Legal em 2024**

Parâmetro	Flona do Amapá			Total
	Rondônia	Pará	Amapá	
Área total das UMFs (ha)	175.640,1	788.740,3	264.500,3	<b>1.228.880,7</b>
Área total de efetivo manejo das UMFs (ha)	152.285,9	669.076,2	108.330,4	<b>929.692,5</b>
Área da UPA autorizada (ha)	4.771,9	29.043,2	4.236,5	<b>38.051,6</b>
Volume autorizado (m³)	129.849,7	521.439,4	93.973,1	<b>745.262,2</b>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

## 2.16 Monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais das concessionárias

O monitoramento da execução do contrato de concessão florestal federal é realizado pela Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento do Serviço Florestal Brasileiro (DCM/SFB), que analisa e avalia, continuamente, o cumprimento das obrigações contratuais pelas concessionárias.

Entre as cláusulas contratuais que se destacam no monitoramento se encontram as referentes ao regime econômico e financeiro da concessão (pagamento do VMA e das parcelas trimestrais pela concessionária com base na produção variável), à manutenção da vigência dos instrumentos de garantias e seguros, às obrigações da concessionária em termos de indicadores assumidas em

sua proposta técnica na licitação, às prestações de contas e relatórios, e à atualização de dados da produção da concessão no Sistema de Cadeia de Custódia (SCC).

Esse monitoramento compreende tanto os aspectos físicos de produção florestal nas áreas das UMFs como os aspectos de controle administrativo da produção na concessão, portanto ocorrendo de duas formas:

- i. remota, com o apoio do Sistema de Cadeia de Custódia (SCC); e
- ii. em campo, por meio de vistorias técnicas de equipes especializadas do SFB, com o objetivo de assegurar e disciplinar o controle de toda a exploração de produtos florestais e, assim, garantir de forma ágil a adoção de medidas corretivas quando necessárias.

O SCC tem uma importância central no processo de monitoramento da produção nas concessões de florestas públicas federais, permitindo o rastreamento (tracking) da origem da madeira com dados espaciais e não espaciais dos locais de extração das árvores nas UMFs.

Com efeito, desde o início da execução do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), as empresas concessionárias devem inserir no banco de dados do SCC os dados de origem da madeira em tora referentes à UMF, que permitem ao SFB controlar a produção e a saída dos produtos madeireiros em áreas sob concessão florestal federal.

Esse sistema de informações é disponibilizado a toda a sociedade, mediante acesso com senha pela Internet, o que aumenta sobremaneira a transparência e, portanto, o controle social sobre as concessões florestais federais.

Em 2024, foram realizadas 18 (dezoito) vistorias de campo, como parte das ações de fiscalização dos contratos de concessão nas Flonas do Jamari, Saracá-Taquera, Jacundá, Altamira, Caxiuanã, Crepori e Amapá, com ênfase no controle da produção e nas operações locais da concessão.

De forma geral, constatou-se que os concessionários obedeceram às cláusulas previstas em contrato e atenderam às suas obrigações. Porém, conforme os relatórios das vistorias, foram observados alguns pontos que necessitam de melhorias no processo de monitoramento das concessões pelo SFB, com destaque para:

- i. problemas em placas de identificação;
- ii. imprecisões nas medições de volumes (cubagens) de toras;
- iii. atrasos das concessionárias na alimentação das informações no SCC; e
- iv. técnicas de manejo e planejamento florestal.

A avaliação de cumprimento dos indicadores classificatórios relativos ao exercício de 2024 será realizada em 2025.

### 2.17 Monitoramento remoto das áreas sob concessão florestal

O SFB utiliza diversas ferramentas para monitorar a exploração seletiva de madeira decorrente dos contratos de concessão florestal. O Sistema de Detecção de Exploração Seletiva (Detex), é uma metodologia desenvolvida pelo SFB, em parceria com o Instituto Nacional de Tecnologias Espaciais (Inpe). Essa tecnologia é capaz de realçar as “cicatrices” da exploração madeireira em imagens óticas de satélites de média resolução espacial. O uso de imagens de satélites, além da detecção da exploração seletiva de madeira, também permite o monitoramento de outras perturbações na floresta, como o desmatamento e as queimadas ilegais.

O monitoramento remoto dos contratos de concessão florestal tem evidenciado a ocorrência de ilícitos ambientais, praticados por terceiros, dentro das áreas concedidas. No Quadro 4, estão relacionados os ilícitos ambientais que foram identificados no ano de 2024 dentro das Unidades de Manejo Florestal concedidas pelo SFB.

**Quadro 4 - Ilícitos ambientais identificados no ano de 2024 com o monitoramento das áreas sob concessão florestal federal**

Floresta Nacional	UMF	Descrição
Amapá	I	Garimpo ilegal
Crepori	I e II	Garimpo ilegal
Caxiunã	III	Desmatamento
Jacundá	I e II	Indícios de queimada
Altamira	I, II e IV	Roubo de madeira

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Em complementação à metodologia Detex, o SFB possui um contrato de geração de alertas de corte seletivo de madeira com imagens Planet voltado para as áreas sob concessão florestal. Os alertas são atualizados quinzenalmente e publicados no seguinte endereço eletrônico: <https://alertas.scon.com.br/sfb/#/>.

### 2.18 Auditorias Florestais Independentes

A Auditoria Florestal Independente (AFI) é uma avaliação de caráter independente e qualificada das concessões florestais, realizada em intervalos não superiores a 3 (três) anos, para constatar a regularidade do desempenho do concessionário no atendimento das obrigações econômicas, sociais e ambientais assumidas, conforme o Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e com as cláusulas firmadas em contrato de concessão florestal.

Em 2024, foi iniciado o processo de AFI na Unidade de Manejo Florestal (UMF) da Flona de Saracá-Taquera (PA), sob concessão da empresa Ebata Produtos Florestais Ltda., conforme identificado no Quadro 5. O processo dessa AFI se encerrará com a implantação do plano de ações corretivas pelo concessionário florestal no decorrer de 2025.

A Resolução SFB nº 5/2018 (SFB, 2018) regulamenta os procedimentos da AFI no âmbito federal, bem como o reconhecimento dos OAFs. A Portaria Inmetro nº 116/2021, por outro lado, estabelece os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Concessões em Florestas Públicas.

A forma estabelecida para se garantir a publicidade dos resultados das AFIs é a publicação dos respectivos “relatórios-resumo” na página do Serviço Florestal Brasileiro, para acesso público, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento/relatorios-resumo-de-auditoria-florestal-independente-afi>.

**Quadro 5 – Relação das AFIs realizadas no ciclo 2024**

Floresta Pública	Empresa Concessionária	Número/Ano do Contrato	UMF	Ano da Auditoria
Saracá-Taquera	Ebata Produtos Florestais Ltda.	1/2009	II	2004

Fonte: Elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro



**Fundo Nacional de  
Desenvolvimento Florestal**

### 3.1. Conselho Consultivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF), criado pela Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/06), como um fundo público de natureza contábil, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de atividades florestais sustentáveis no Brasil e promover a inovação tecnológica no setor florestal.

O FNDF é gerido pelo SFB e conta com conselho consultivo composto por entes governamentais e da sociedade civil, com a função de opinar sobre a distribuição dos seus recursos e de fazer a avaliação de sua aplicação.

No ano de 2024, com o objetivo de reinstaurar e ampliar a participação da sociedade, o Conselho Consultivo do FNDF foi reestabelecido por meio do Decreto nº 11.983, de 9 de abril de 2024. A partir desse Decreto, o conselho do FNDF passou a ser formado por 14 (quatorze) órgãos e entidades, com participação de instituições do governo e da sociedade civil, de forma paritária (Quadro 6).

O Conselho Consultivo do FNDF é composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

**Quadro 6 – Composição do Conselho Consultivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal**

Governamentais
I - do Serviço Florestal Brasileiro, que o coordenará
II - do Ministério da Agricultura e Pecuária
III - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
IV - do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
V - do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
VI - dos Estados, indicado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente
VII - dos Municípios, indicado pela Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente
Sociedade Civil
VIII - do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
IX - dos seguintes setores, indicados por meio de processo disciplinado em ato do Ministro do MMA: a) movimentos sociais; e b) organizações ambientalistas;
X - de povos e comunidades tradicionais, indicado pelo Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais

Sociedade Civil
XI - do setor empresarial, indicado pela Confederação Nacional da Indústria
XII - dos trabalhadores, indicados pela: a) Confederação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores nas Indústrias da Construção e da Madeira; e b) Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares.

Fonte: Decreto nº 11.983, de 9 de abril de 2024

### 3.2 Plano Plurianual de Aplicação Regionalizada

Em agosto de 2024, após a nomeação dos membros do Conselho Consultivo do FNDF, foi realizada a 16ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do FNDF. O objetivo da reunião foi a apreciação do Plano Plurianual de Aplicação Regionalizada (PPAR) do FNDF para o período de 2024-2027.

Considerando as áreas temáticas definidas em lei, para as quais os recursos do FNDF devem ser aplicados prioritariamente, bem como as políticas e os programas em curso no SFB e no MMA, foram definidos 4 (quatro) temas de atuação. Para cada um dos temas, foram apresentadas definições e sugeridas estratégias para o seu desenvolvimento, conforme Quadro 7.

**Quadro 7 – Eixos Temáticos e Estratégias para a aplicação dos recursos em 2024-2027**

Eixo Temático	Estratégias de Desenvolvimento
<p><b>1. Manejo Florestal</b> Administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços, conforme definição estabelecida no Art. 3º - Inciso VII do Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012).</p>	<p>1.1 Assistência técnica, extensão florestal e capacitação para o Manejo Florestal 1.2 Capacitação para extensionistas em Manejo Florestal 1.3 Apoio a iniciativas de Manejo Florestal em territórios de uso coletivo 1.4 Assessoria e capacitação para a realização de contratos de parcerias relacionados a Manejo Florestal em territórios de uso coletivo</p>

Eixo Temático	Estratégias de Desenvolvimento
<p><b>2. Recuperação ou Recomposição da Vegetação Nativa</b> Restituição da cobertura vegetal nativa por meio de implantação de sistema agroflorestal, de reflorestamento, de regeneração natural da vegetação, de reabilitação ecológica e de restauração ecológica, conforme definição estabelecida no Art. 3º - Inciso VI da Política Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa – Proveg (Decreto nº 8.972/ 2017).</p>	<p>2.1 Assistência técnica, extensão florestal e capacitação para Recuperação ou Recomposição da Vegetação Nativa 2.2 Capacitação para extensionistas em Recuperação ou Recomposição da Vegetação Nativa 2.3 Apoio a iniciativas de Recuperação ou Recomposição da Vegetação Nativa em territórios de uso coletivo 2.4 Assessoria e capacitação para a realização de contratos de parcerias relacionados a Recuperação ou Recomposição da Vegetação Nativa em territórios de uso coletivo</p>
<p><b>3. Serviços Ambientais</b> Atividades individuais ou coletivas que favorecem a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos, conforme definição estabelecida no Art. 2º - Inciso III da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/2021).</p>	<p>3.1 Assistência técnica, extensão florestal e capacitação para acesso ao pagamento por serviços ambientais 3.2 Capacitação de extensionistas para o acesso ao pagamento por serviços ambientais 3.3 Apoio a iniciativas de acesso a pagamento por serviços ambientais sem territórios de uso coletivo 3.4 Assessoria e capacitação para a realização de contratos de parcerias relacionados a pagamento por serviços ambientais em territórios de uso coletivo</p>
<p><b>4. Desenvolvimento de Cadeias de Valor de Produtos Florestais</b> Aprimoramento da série de etapas consecutivas que envolvem desde a produção/coleta até a comercialização de produtos e de serviços provenientes das florestas, de modo a agregar valor a estes.</p>	<p>4.1 Pesquisa e desenvolvimento tecnológico florestal 4.2 Inovação em negócios florestais. 4.3 Assessoria e capacitação para gestão de empreendimentos comunitários e acesso a mercados e a financiamentos, incluindo crédito 4.4 Promoção de estudos em economia e mercado florestal 4.5 Eventos de promoção de cadeias de valor florestal 4.6 Capacitação em boas práticas e agregação de valor para produtos florestais 4.7 Desenvolvimento de polos de bioeconomia florestal 4.8 Formação de redes de cooperação no âmbito da cadeia de valor</p>

Fonte: Elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro

Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 no Programa Gestão Florestal - Nacional aprovou o montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para aplicação no FNDF foi, proporcionalmente, estimado o valor mínimo de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais) para o PPAR 2024 - 2027.

Destaca-se ainda que a Coordenação do FNDF buscará parcerias com iniciativas públicas e privadas de fomento, cujos objetivos estejam em sinergia com as linhas temáticas do referido fundo para a ampliação dos recursos aplicados em 2024-2027.

No que se refere à regiões prioritárias, propõe-se para o período a atuação em três biomas, sendo para os anos de 2024 e 2025 prevista a atuação na Amazônia e Caatinga e, nos anos de 2026 e 2027, acrescenta-se a estes o Cerrado.

### 3.3 Aplicação dos Recursos em 2024

Considerando o valor aprovado pela LOA de 2024 para aplicação no FNDF, o SFB lançou, em 13 de setembro de 2024, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024, visando à celebração de parceria com organização da sociedade civil, por meio de termo de colaboração, cujo objeto seja a execução de projeto para desenvolvimento da bioeconomia florestal na Amazônia e Caatinga.

No âmbito do Edital, foram recepcionadas e analisadas pela Comissão de Seleção 25 (vinte e cinco) propostas, sendo 14 (quatorze) para o bioma Amazônico e 11 (onze) para a Caatinga. Ao final, a partir dos critérios estabelecidos, foram classificadas 18 (dezoito) propostas, as quais poderão ser contratadas nos próximos 2 anos (Quadro 8).

**Quadro 8 – Propostas de Termos de Colaboração analisadas pela Comissão do Chamamento Público do Edital nº 02/2024.**

Classificação	Nº da Proposta	Nome da Proponente
1	030118/2024	Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá
2	030202/2024	Associação humana povo para povo brasil
3	030215/2024	Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá
4	030206/2024	Associação Caatinga
5	030172/2024	Esplar Centro de Pesquisa e Assessoria
6	030135/2024	Instituto Floresta Tropical (IFT)
7	030207/2024	Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPE)
8	030161/2024	Instituto de Desenvolvimento Humano, Social e Ambiental

Classificação	Nº da Proposta	Nome da Proponente
9	029895/2024	Instituto Genesis de Educação – Gênesis
10	030174/2024	Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental
11	030209/2024	Instituto Brasileiro dos Recursos Ambientais e Assessoria Rural (Ibramar)
12	030216/2024	Ação Ecológica Guaporé
13	030198/2024	SOS Sertão - Organização Sertaneja dos Amigos da Natureza
14	030211/2024	Instituto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Amazonia
15	030033/2024	Instituto Oportunizando o Saber
16	029821/2024	Instituto Terraviva
17	030177/2024	Instituto de Estudos Sustentáveis e Tecnológicos da Amazonia (Amazoniatec)
18	030204/2024	Associação Cooperativa sem Fronteiras (CSF)
Desclassificada	030012/2024	Cooperativa Regional de Prestação de Serviço e Solidariedade (Coperrede)
Desclassificada	030125/2024	Associação Comunitária Indígena Timbira
Desclassificada	030148/2024	Associação Beneficente de Pacoti
Desclassificada	030199/2024	Fundação Nacional Bioamazonica
Desclassificada	030208/2024	Associação para a Conservação da Biodiversidade - Probiodiversa Brasil
Desclassificada	030210/2024	Cooperativa Nordestina de Industrialização de Produtos Agropecuários Ltda,
Desclassificada	030214/2024	Associação Ecoceara de Certificação Participativa

Fonte: Elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro

### 3.4 Resultados alcançados em 2024

No ano de 2024, com os projetos financiados pelo FNDF, foram realizadas ações para a promoção das cadeias de valor da bioeconomia florestal provenientes do manejo florestal comunitário e de Sistemas Agroflorestais (SAF), por meio da capacitação, assessoria e assistência técnica a 10 (dez) empreendimentos comunitários.

Cerca de 2000 famílias residentes em Unidades de Conservação (UCs), Assentamentos, Territórios Quilombolas, Terras Indígenas foram diretamente beneficiadas nos biomas Amazônia e Caatinga. Capacitações para aproximadamente 500 pessoas foram ofertadas e 11 cadeias de valor fortalecidas, entre elas: madeira, copaíba, andiroba, castanha-do-Brasil, borracha, cumaru, breu, murumuru, oricuri, cambuí e sementes da Caatinga.



# 4

## Comissão de Gestão de Florestas Públicas



## 4.1 Atividades realizadas em 2024

A Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP) foi instituída por meio da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e regulamentada pelo Decreto nº 11.957, de 21 de março de 2024, sendo composta por entidades representativas do Poder Executivo Federal, do setor empresarial, dos trabalhadores, das instituições de pesquisa, das comunidades indígenas e tradicionais, dos estados, municípios e organizações não governamentais.

A CGFLOP é um órgão de natureza consultiva do SFB que se reúne em caráter ordinário uma vez por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou requerimento de um terço de seus membros.

À Comissão compete assessorar, avaliar e propor diretrizes para gestão de florestas públicas da União e se manifestar sobre o Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPaof), documento que contém o conjunto de florestas públicas que podem ser submetidas à concessão florestal e é proposto pelo SFB. Em 2024, foi realizada a 44ª Reunião da Comissão, nos dias 30 e 31 de julho. Durante o primeiro dia foram discutidos os seguintes temas:

- i. Estrutura e competências do Serviço Florestal Brasileiro;
- ii. Processo de Destinação de Terras Públicas; processo de Concessões Florestais para Manejo ou Restauração;
- iii. Monitoramento de Concessões Florestais para Manejo ou Restauração; e
- iv. Apreciação do Plano Plurianual de Outorga Florestal – PPaof. No segundo e último dia foram abordados os seguintes temas:
- v. Manejo Florestal Comunitário; e
- vi. Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF).

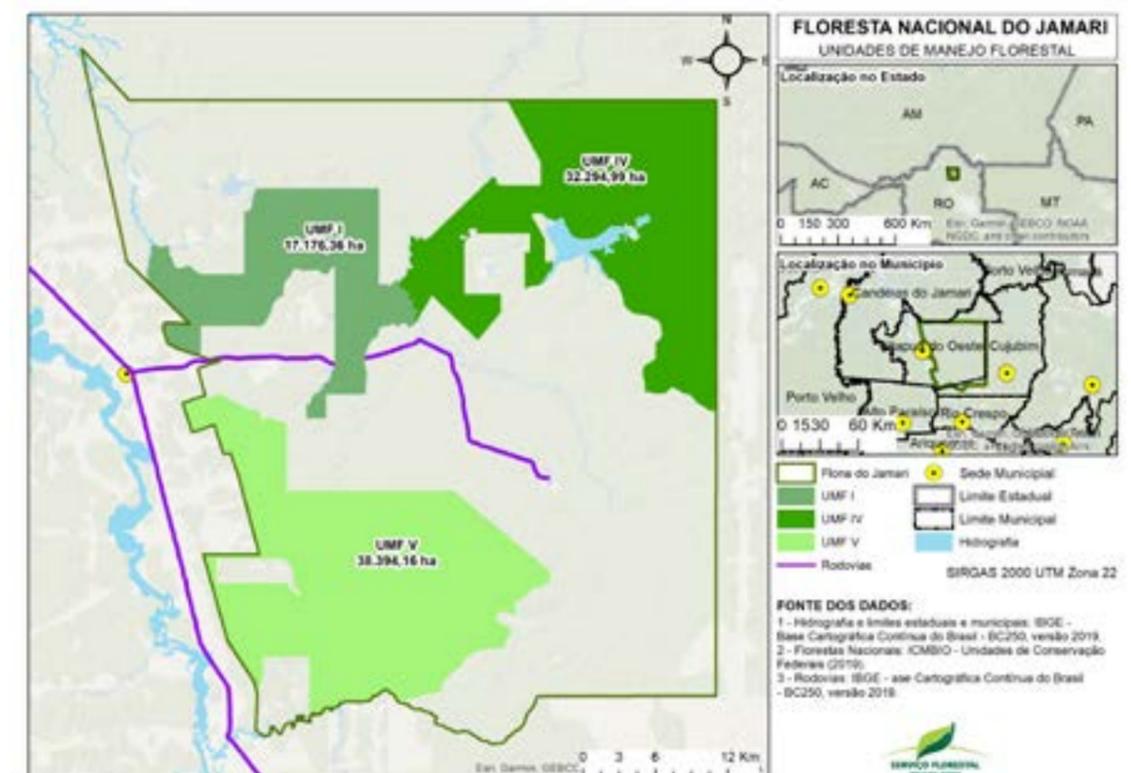
A reunião contou com a participação de 19 (dezenove) membros no primeiro dia e 20 membros no segundo dia. Documentos relacionados à reunião estão disponíveis no site do Serviço Florestal Brasileiro e podem ser acessados pelo link: <https://www.gov.br/florestal/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cgflop/atas-e-documentos-das-reunioes-da-cgflop/atas-e-documentos-das-reunioes-da-cgflop>.

# Anexos

## ANEXO 1 - Unidades de Manejo Florestal (UMF) dentro das Florestas Nacionais

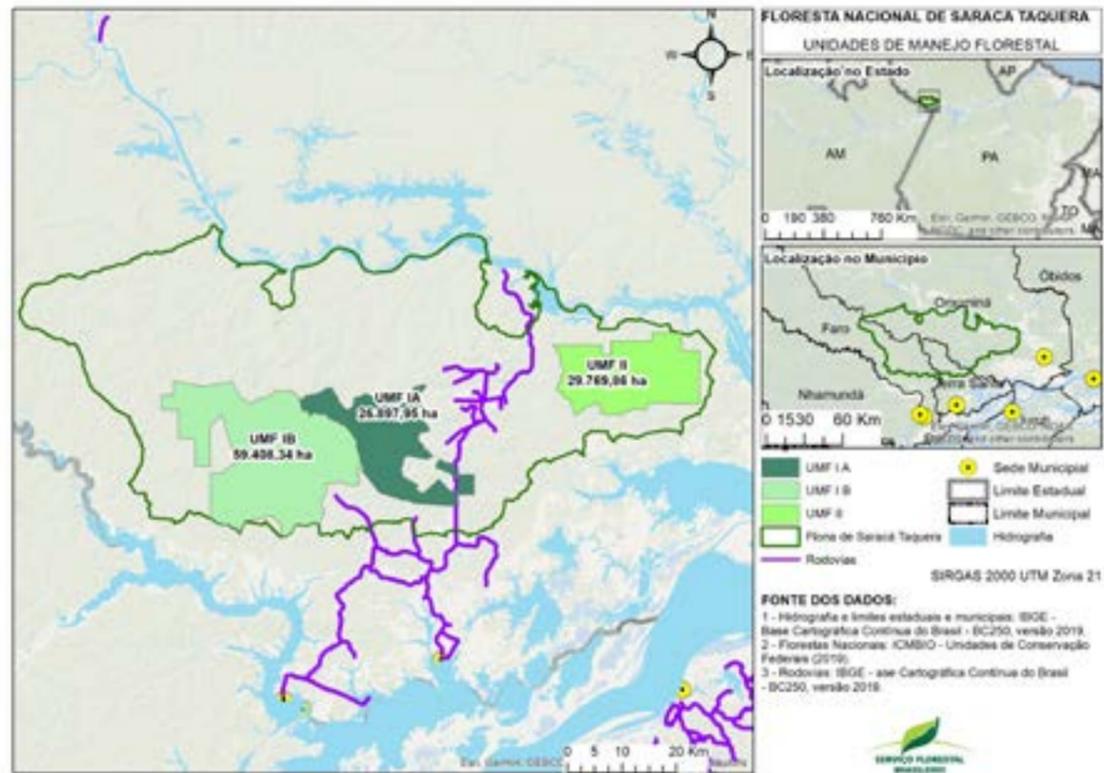
As Figuras 4 a 12 apresentam os mapas com a disposição das Unidades de Manejo Florestal (UMF) dentro das Florestas Nacionais sob concessão florestal federal em 2024.

Figura 4 – Localização das UMFs da Flona do Jamari



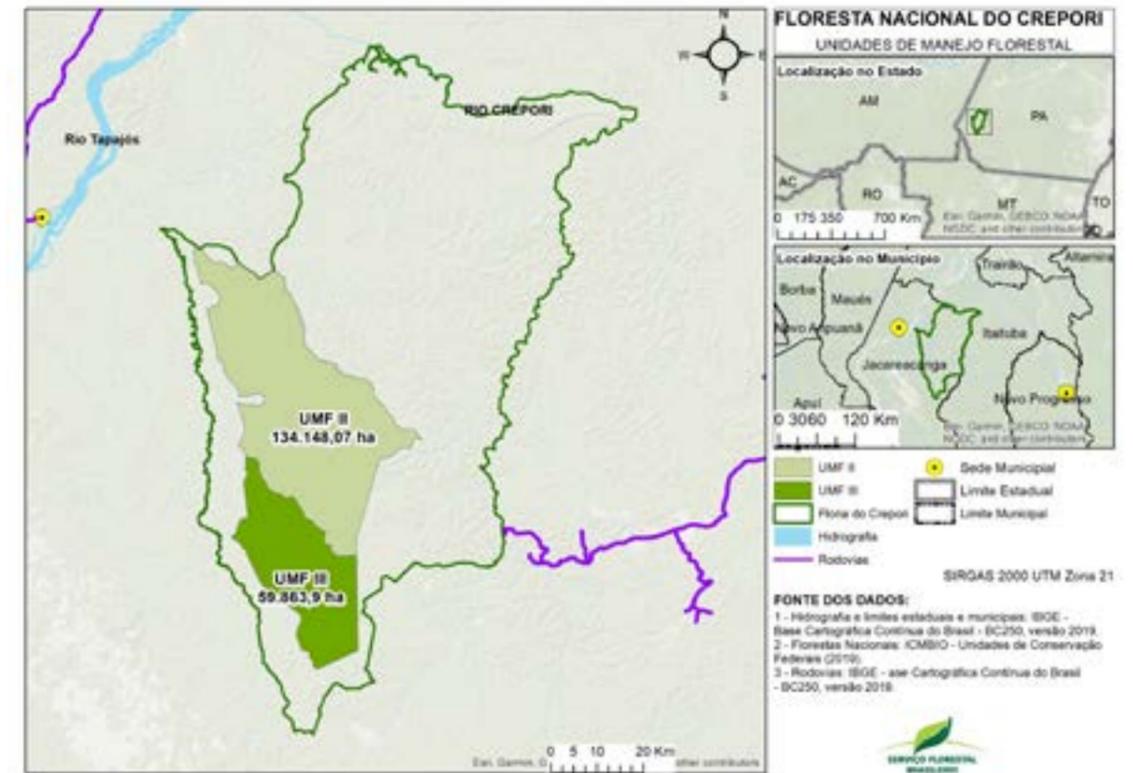
Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Figura 5 - Localização das UMFs da Flona de Saracá-Taquera



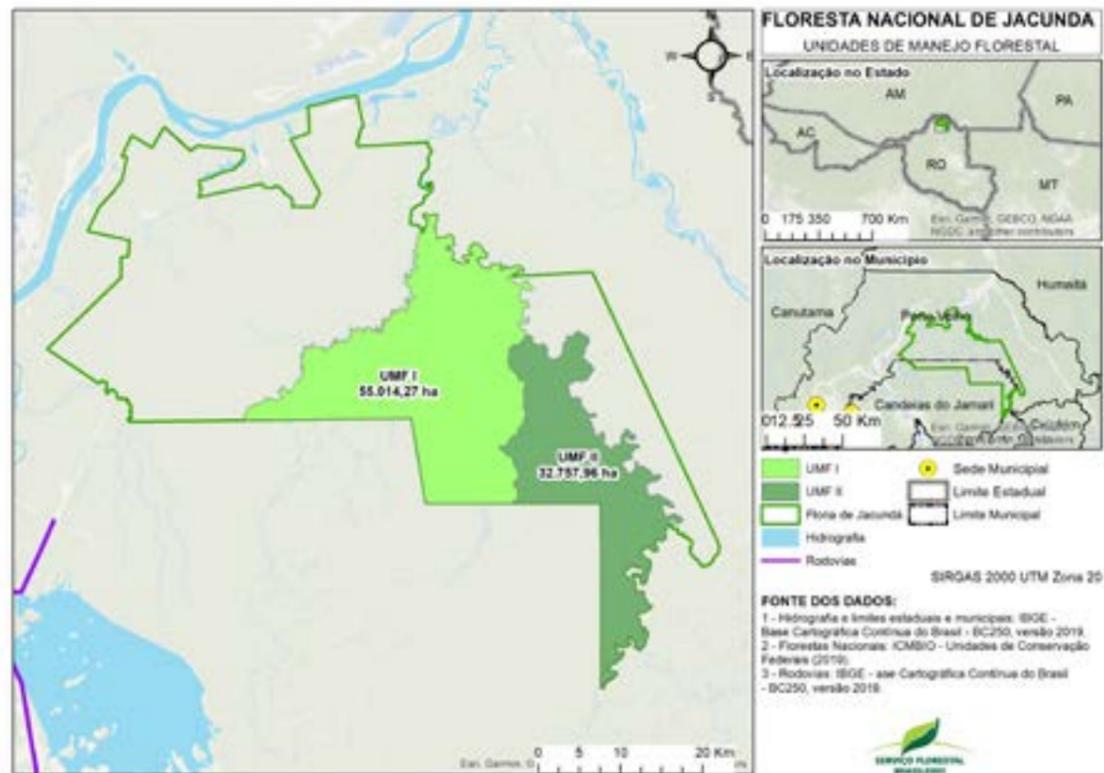
Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Figura 7 - Localização das UMFs da Flona do Crepori



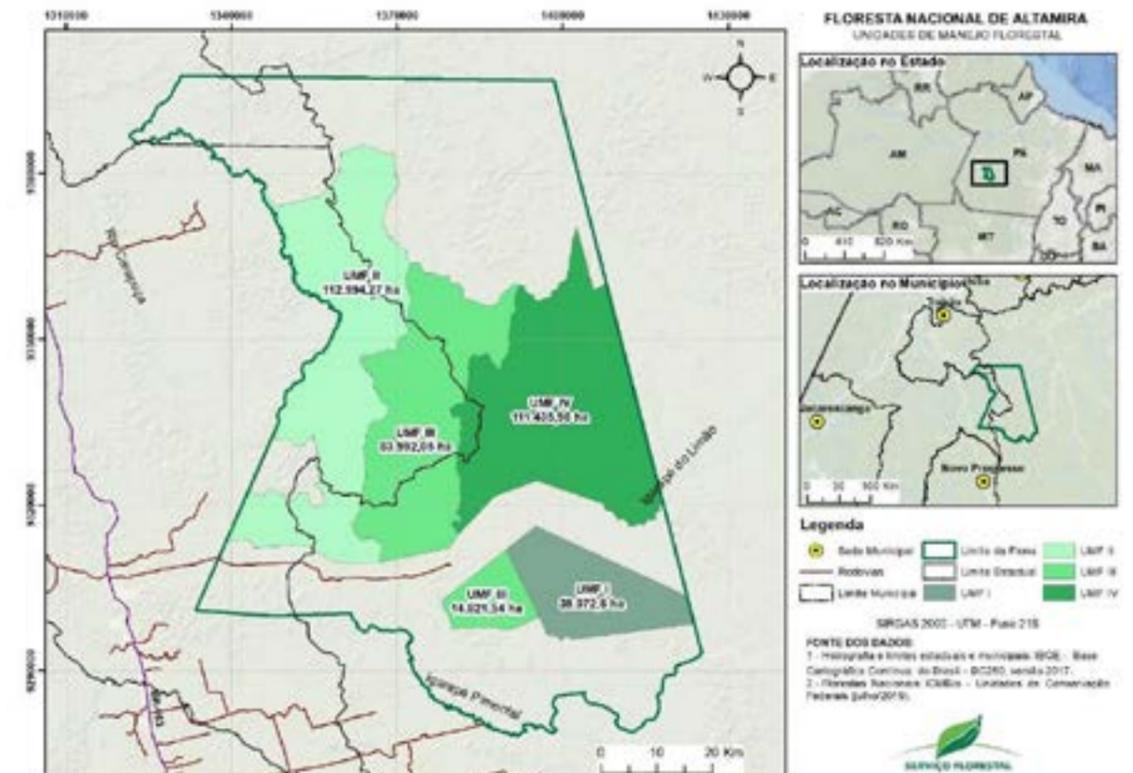
Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Figura 6 - Localização das UMFs da Flona de Jacundá



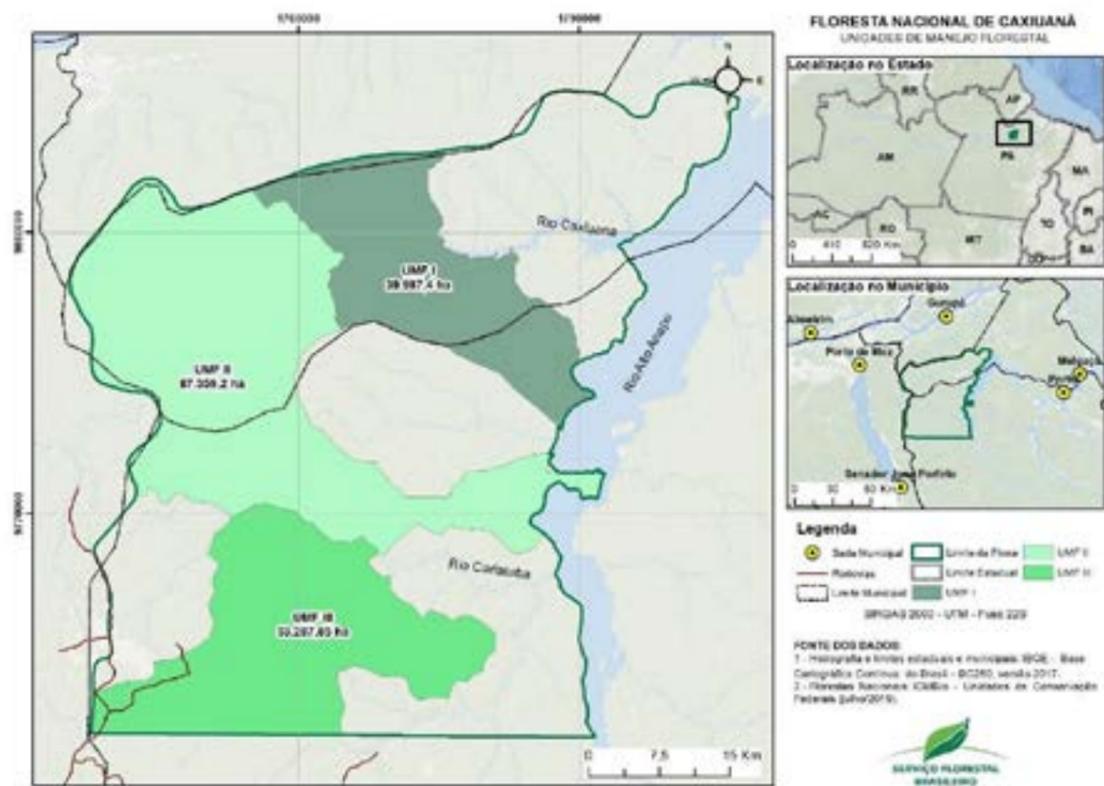
Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Figura 8 - Localização das UMFs da Flona de Altamira



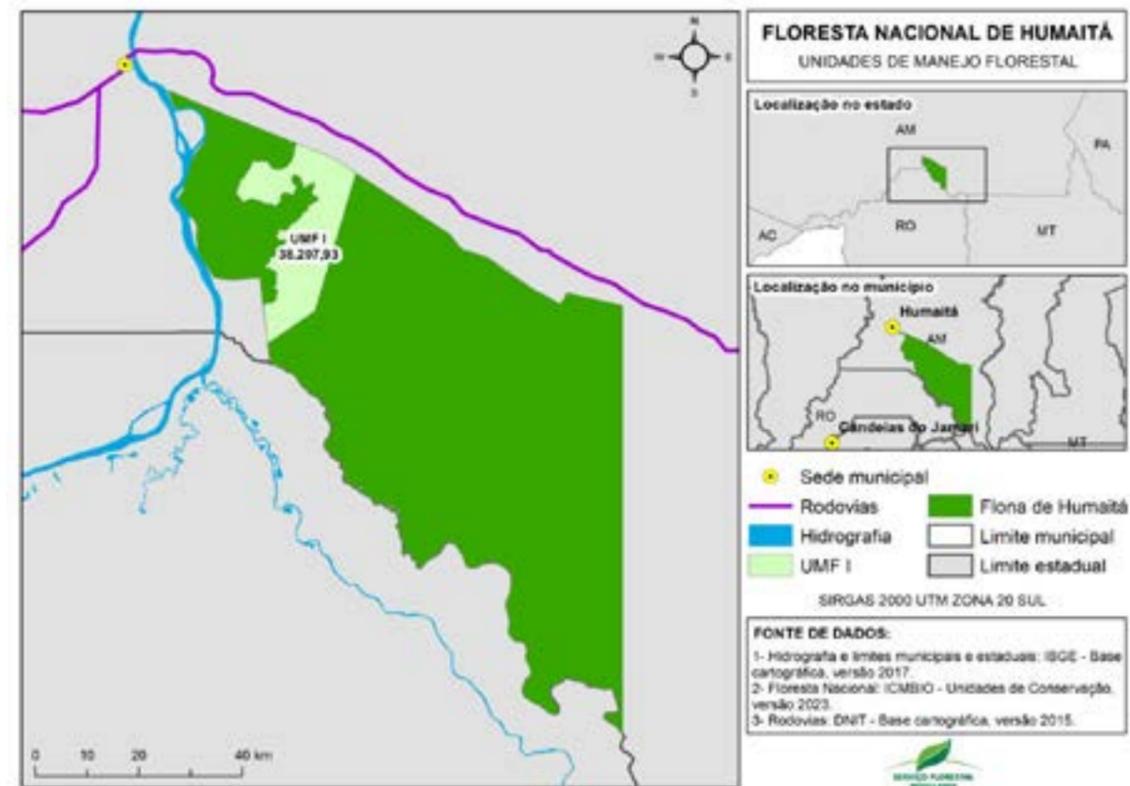
Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Figura 9 - Localização das UMFs da Flona de Caxiuanã



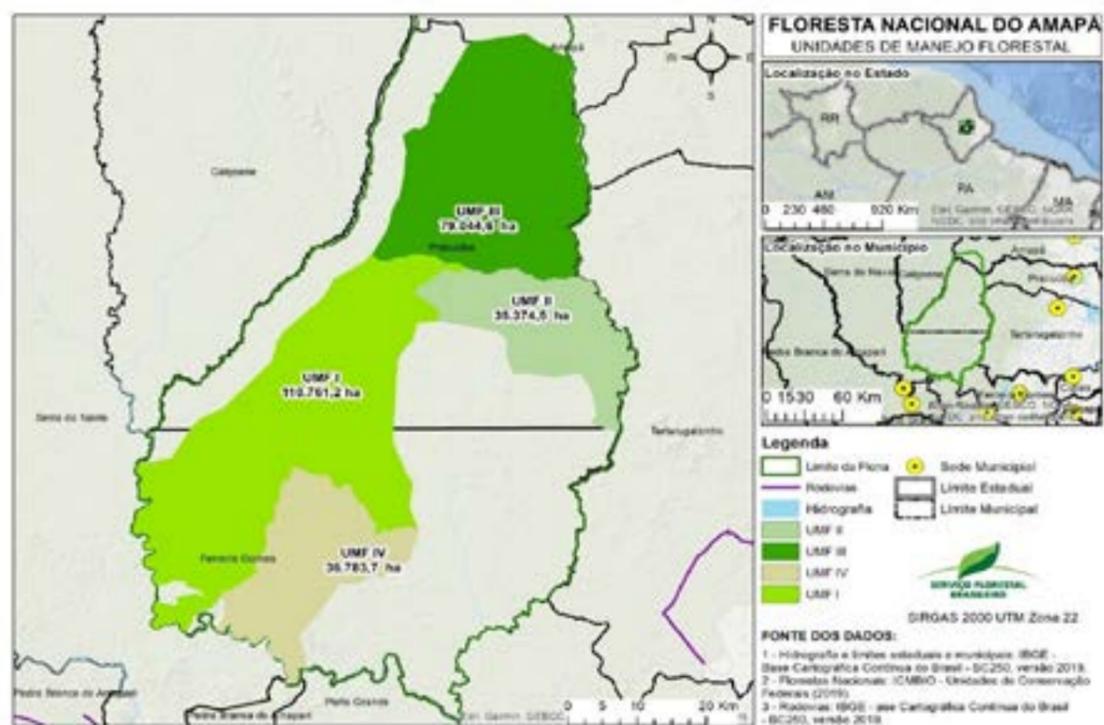
Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Figura 11 - Localização das UMFs da Flona de Humaitá



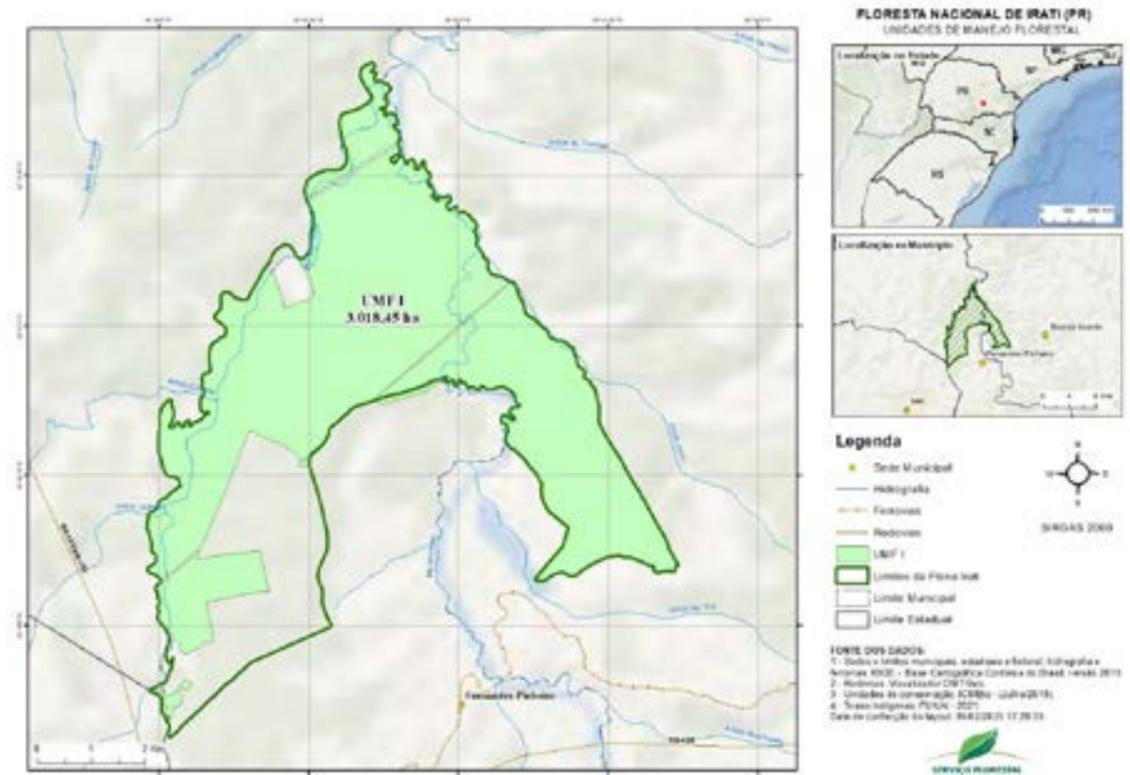
Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Figura 10 - Localização das UMFs da Flona do Amapá



Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

Figura 12 - Localização das UMF da Flona de Irati



Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

## ANEXO 2 - Preços, valor de referência dos contratos, seguros e garantias

**Tabela 29 - Preços florestais e valores de referência dos contratos de concessão florestal geridos pelo SFB durante o ano de 2024**

Nome da Floresta Nacional / Unidade da Federação	UMF	Empresa Concessionária	Número/Ano do Contrato	Valor da madeira em tora (R\$/ m³)	Valor de Referência do Contrato (R\$)
Jamari/RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2008	Grupo I – 218,61	R\$ 1.095.954,51
				Grupo II – 147,15	
				Grupo III – 99,56	
				Grupo IV – R\$ 54,11	
	IV		01/2019	147,98	2.501.598,94
	V	Forest Ark Investimentos Ltda	01/2022	373,14	7.855.276,57
Saracá-Taquera/ PA	II	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2010	151,17	2.589.602,57
	IA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2014	91,97	1.264.708,90
	IB	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	02/2014	126,40	3.824.046,19
Jacundá/RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2013	97,42	2.573.154,46
	II	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2013	97,23	1.536.493,60
Crepori/PA	II	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	03/2014	35,53	2.380.284,03
	III	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	04/2014	30,69	910.153,69
Altamira/PA	I	RRX Agroflorestal Ltda.	01/2015	32,56	619.393,11
	II	RRX Agroflorestal Ltda.	02/2015	65,15	3.633.904,13
	III	Patauá Florestal Ltda.	03/2015	65,20	3.176.909,12
	IV	Patauá Florestal Ltda.	04/2015	42,34	2.278.281,53
Caxiuanã/PA	I	Benevides Madeiras Ltda.	01/2016	191,94	4.739.377,55
	II	Benevides Madeiras Ltda.	02/2016	191,94	9.739.283,20
	III	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	03/2016	192,20	5.815.935,48
Amapá/AP	I	RRX Timber Export	01/2021	222,72	11.179.194,32
	II	Viviane Miyamura Loch	02/2021	159,92	2.588.122,89
	III	RRX Timber Export	03/2021	104,80	3.716.254,11
	IV	Viviane Miyamura Loch	04/2021	155,21	2.787.025,26
Humaitá/AM	I	Ápice Florestal SPE Ltda.	01/2023	399,95	7.869.562,85
Irati/PR	I	Flona Irati Florestal Ltda. - SPE	01/2024	(não se aplica)	1 <sup>2</sup>

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

**Tabela 30 - Valores e modalidades das garantias contratuais**

Nome da Floresta Nacional / Unidade da Federação	UMF	Empresa Concessionária	Número/Ano do Contrato	Valor da Garantia (R\$)	Modalidade da Garantia
Jamari/RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/08	657.572,71	Carta Fiança
	IV		01/19	1.500.959,36	Carta Fiança
	V	Forest Ark Investimentos Ltda	01/22	2.838.699,57	Seguro Garantia
Saracá-Taquera/PA	II	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/10	1.553.761,54	Seguro Garantia
	IA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/14	912.587,75	Seguro Garantia
	IB	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda	02/14	3.998.601,01	Seguro Garantia
Jacundá/RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/13	1.543.892,68	Carta Fiança
	II		02/13	921.896,16	Carta Fiança
Crepori/PA	II	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	03/14	1.428.170,42	Seguro Garantia
	III		04/14	546.092,21	Seguro Garantia
Altamira/PA	I	RRX Agroflorestal Ltda.	01/15	371.635,87	Seguro Garantia
	II		02/15	2.180.342,48	Seguro Garantia
	III	Patauá Florestal Ltda.	03/15	1.906.145,47	Seguro Garantia
	IV		04/15	1.366.968,92	Seguro Garantia
Caxiuanã/PA	I	Benevides Madeiras Ltda.	01/16	2.444.026,53	Seguro Garantia
	II		02/16	7.273.753,75	Seguro Garantia
	III	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	03/16	3.489.561,29	Seguro Garantia
Amapá/AP	I	RRX Timber Export	01/21	4.024.509,95	Seguro Garantia
	II	Viviane Miyamura Loch	02/21	465.862,12	Seguro Garantia
	III	RRX Timber Export	03/21	668.925,74	Seguro Garantia
	IV	Viviane Miyamura Loch	04/21	1.672.205,05	Seguro Garantia
Humaitá/AM	I	Ápice Florestal SPE Ltda.	01/23	1.416.521,31	Seguro Garantia
Irati/PR	I	Flona Irati Florestal Ltda. - SPE	01/24	7.307.525,28	Seguro Garantia

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

**Tabela 31 - Valor do seguro contra danos ambientais**

Nome da Floresta Nacional / Unidade da Federação	UMF	Empresa Concessionária	Número/Ano do Contrato	Valor do Seguro Ambiental (R\$)
Jamari/RO	V	Forest Ark Investimentos Ltda	01/2022	4.731.165,94
Irati/PR	I	Flona Irati Florestal Ltda. - SPE	01/2024	7.307.525,28

Fonte: Elaborada pelo Serviço Florestal Brasileiro

### ANEXO 3 - Volume por espécie das concessões florestais (2015-2024)

**Tabela 32 – Volume total de madeira em tora, em m³, das espécies exploradas nas concessões florestais federais no período de 2015 a 2024.**

Nome Científico <sup>1</sup>	Volume Total (m³)	Posição	Percentual (%)
<i>Dinizia excelsa</i>	259.043,78	1	11,15
<i>Hymenaea courbaril</i>	220.621,89	2	9,5
<i>Manilkara huberi</i>	188.186,65	3	8,1
<i>Couratari guianensis</i>	129.252,55	4	5,56
<i>Apuleia leiocarpa</i>	94.988,28	5	4,09
<b><i>Dipteryx odorata*</i></b>	<b>90.418,52</b>	<b>6</b>	<b>3,89</b>
<i>Astronium lecointei</i>	85.665,32	7	3,69
<i>Hymenolobium excelsum</i>	67.463,27	8	2,9
<i>Goupia glabra</i>	67.007,72	9	2,88
<i>Mezilaurus itauba</i>	62.372,94	10	2,68
<b><i>Tabebuia serratifolia</i></b>	<b>57.264,52</b>	<b>11</b>	<b>2,46</b>
<b><i>Handroanthus serratifolius</i></b>	<b>56.095,08</b>	<b>12</b>	<b>2,41</b>
<i>Allantoma lineata</i>	52.946,22	13	2,28
<b><i>Handroanthus serratifolius</i></b>	<b>45.104,80</b>	<b>14</b>	<b>1,94</b>
<i>Erisma uncinatum</i>	44.662,53	15	1,92
<i>Manilkara elata</i>	43.029,89	16	1,85
<i>Manilkara bidentata</i>	38.723,30	17	1,67
<i>Caryocar villosum</i>	32.176,12	18	1,39
<i>Hymenolobium pulcherrimum</i>	32.073,78	19	1,38
<i>Cariniana micrantha</i>	31.944,15	20	1,38
<i>Hymenaea parvifolia</i>	28.280,00	21	1,22
<i>Couratari stellata</i>	25.737,95	22	1,11
<b><i>Tabebuia impetiginosa</i></b>	<b>25.663,70</b>	<b>23</b>	<b>1,1</b>
<i>Hymenolobium elatum</i>	25.209,22	24	1,09
<i>Clarisia racemosa</i>	24.593,39	25	1,06
<i>Hymenolobium petraeum</i>	22.455,87	26	0,97
<i>Qualea paraensis</i>	21.003,48	27	0,9
<b><i>Dipteryx magnifica</i></b>	<b>20.301,73</b>	<b>28</b>	<b>0,87</b>
<i>Peltogyne lecointei</i>	18.733,80	29	0,81
<i>Pouteria oppositifolia</i>	18.585,01	30	0,8
<i>Sarcaulus brasiliensis</i>	15.509,91	31	0,67
<i>Micropholis melinoniana</i>	15.380,62	32	0,66
<i>Endopleura uchi</i>	14.708,72	33	0,63
<i>Mezilaurus synandra</i>	14.622,81	34	0,63
<i>Vatairea paraensis</i>	13.268,62	35	0,57
<i>Bagassa guianensis</i>	10.976,75	36	0,47
<i>Hymenolobium heterocarpum</i>	10.698,23	37	0,46
<i>Piptadenia suaveolens</i>	10.438,64	38	0,45
<i>Manilkara paraensis</i>	10.438,64	39	0,45

Nome Científico <sup>1</sup>	Volume Total (m³)	Posição	Percentual (%)
<i>Peltogyne paniculata</i>	10.316,81	40	0,44
<i>Brosimum rubescens</i>	9.551,52	41	0,41
<i>Lecythis lurida</i>	9.453,92	42	0,41
<i>Chrysophyllum venezuelanense</i>	9.038,25	43	0,39
<i>Qualea brevipedicellata</i>	8.985,94	44	0,39
<i>Diptotropis purpurea</i>	8.340,78	45	0,36
<i>Vatairea guianensis</i>	7.641,48	46	0,33
<i>Lecythis pisonis</i>	7.203,91	47	0,31
<i>Sextonia rubra</i>	7.080,05	48	0,3
<i>Chrysophyllum lucentifolium</i>	7.012,79	49	0,3
<i>Enterolobium schomburgkii</i>	6.853,22	50	0,29
<i>Cedrelinga cateniformis</i>	6.548,62	51	0,28
<i>Pouteria caimito</i>	6.545,10	52	0,28
<i>Pseudopiptadenia suaveolens</i>	6.147,15	53	0,26
<i>Erisma lanceolatum</i>	5.710,64	54	0,25
<i>Ocotea rubra</i>	5.026,91	55	0,22
<i>Pouteria venosa amazonica</i>	4.950,94	56	0,21
<b><i>Dipteryx polyphylla</i></b>	<b>4.679,77</b>	<b>57</b>	<b>0,2</b>
<b><i>Cedrela odorata</i></b>	<b>4.674,14</b>	<b>58</b>	<b>0,2</b>
<i>Martiodendron elatum</i>	4.605,36	59	0,2
<i>Qualea albiflora</i>	4.453,79	60	0,19
<i>Parkia pendula</i>	4.255,95	61	0,18
<i>Bowdichia nitida</i>	3.948,20	62	0,17
<i>Vochysia guianensis</i>	3.944,15	63	0,17
<i>Hymenaea reticulata</i>	3.719,15	64	0,16
<i>Aspidosperma eteanum</i>	3.625,79	65	0,16
<i>Apuleia molaris</i>	3.300,90	66	0,14
<i>Vochysia maxima</i>	3.233,52	67	0,14
<i>Diptotropis racemosa</i>	3.169,48	68	0,14
<i>Pouteria pachycarpa</i>	3.131,20	69	0,13
<i>Diptotropis martiusii</i>	2.902,39	70	0,12
<i>Cariniana decandra</i>	2.890,13	71	0,12
<i>Simarouba amara</i>	2.632,99	72	0,11
<i>Buchenavia huberi</i>	2.584,68	73	0,11
<i>Cedrelinga catenaeformis</i>	2.450,38	74	0,11
<b><i>Handroanthus incanus</i></b>	<b>2.421,42</b>	<b>75</b>	<b>0,1</b>
<i>Machaerium macrophyllum</i>	2.404,70	76	0,1
<i>Cordia goeldiana</i>	2.386,06	77	0,1
<i>Buchenavia parvifolia</i>	2.249,01	78	0,1
<i>Ocotea canaliculata</i>	2.247,97	79	0,1
<i>Caryocar gracile</i>	2.072,65	80	0,09
<i>Ruizterania albiflora</i>	2.071,59	81	0,09

Nome Científico <sup>1</sup>	Volume Total (m <sup>3</sup> )	Posição	Percentual (%)
<i>Erisma bicolor</i>	2.047,57	82	0,09
<i>Caryocar glabrum</i>	2.035,11	83	0,09
<i>Allantoma decandra</i>	2.005,42	84	0,09
<i>Carapa guianensis</i>	1.967,37	85	0,08
<i>Caraipa grandiflora</i>	1.956,42	86	0,08
<i>Tachigali myrmecophila</i>	1.908,32	87	0,08
<i>Micropholis egensis</i>	1.850,47	88	0,08
<i>Chrysophyllum argenteum auratum</i>	1.666,42	89	0,07
<i>Lecythis idatimon</i>	1.601,52	90	0,07
<i>Sacoglottis verrucosa</i>	1.402,74	91	0,06
<i>Tetragastris panamensis</i>	1.386,07	92	0,06
<i>Pouteria guianensis</i>	1.371,17	93	0,06
<i>Newtonia suaveolens</i>	1.344,99	94	0,06
<i>Vataireopsis speciosa</i>	1.334,91	95	0,06
<i>Aspidosperma macrocarpon</i>	1.293,07	96	0,06
<i>Manilkara amazonica</i>	1.254,38	97	0,05
<i>Ocotea baturitensis</i>	1.245,18	98	0,05
<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	1.187,82	99	0,05
<i>Sterculia alata</i>	1.163,60	100	0,05
<i>Minuartia guianensis</i>	1.115,38	101	0,05
<i>Pouteria bilocularis</i>	1.115,09	102	0,05
<i>Hymenaea spp.</i>	1.112,02	103	0,05
<i>Ocotea neesiana</i>	1.106,69	104	0,05
<i>Enterolobium maximum</i>	1.007,90	105	0,04
<i>Mouriri brevipes</i>	953,64	106	0,04
<i>Terminalia dichotoma</i>	940,01	107	0,04
<i>Aspidosperma excelsum</i>	928,72	108	0,04
<i>Ocotea fragrantissima</i>	926,58	109	0,04
<i>Aspidosperma spruceanum</i>	921,47	110	0,04
<i>Ocotea cymbarum</i>	902,17	111	0,04
<i>Pouteria cuspidata robusta</i>	868,96	112	0,04
<i>Licaria cannella</i>	867,27	113	0,04
<i>Hymenaea intermedia</i>	833,93	114	0,04
<i>Vantanea cupularis</i>	814,72	115	0,04
<i>Pouteria anomala</i>	782,99	116	0,03
<i>Euplassa pinnata</i>	761,37	117	0,03
<i>Hymenaea palustris</i>	758,67	118	0,03
<i>Vochysia surinamensis</i>	736,95	119	0,03
<i>Andira anthelmia</i>	732,89	120	0,03
<i>Buchenavia grandis</i>	721,74	121	0,03
<i>Qualea dinizii</i>	715,23	122	0,03

Nome Científico <sup>1</sup>	Volume Total (m <sup>3</sup> )	Posição	Percentual (%)
<i>Eschweilera ovata</i>	700,95	123	0,03
<i>Protium insigne</i>	667,24	124	0,03
<i>Qualea labouriauana</i>	651,45	125	0,03
<i>Calycophyllum acreanum</i>	643,88	126	0,03
<i>Roupala montana</i>	592,38	127	0,03
<i>Tabebuia incana</i>	591,89	128	0,03
<i>Eschweilera coriacea</i>	579,31	129	0,02
<i>Qualea homosepala</i>	553,36	130	0,02
<i>Erisma fuscum</i>	551,65	131	0,02
<i>Terminalia tanibouca</i>	549,64	132	0,02
<i>Parkia ulei</i>	541,07	133	0,02
<i>Pouteria ramiflora</i>	520,78	134	0,02
<i>Vatairea fusca</i>	506,53	135	0,02
<i>Copaifera langsdorffii</i>	491,65	136	0,02
<i>Buchenavia capitata</i>	468,05	137	0,02
<i>Chrysophyllum spp.</i>	462,66	138	0,02
<i>Diploptropis rodriguesii</i>	450,14	139	0,02
<i>Capirona huberiana</i>	434,05	140	0,02
<i>Cedrela fissilis</i>	431,05	141	0,02
<i>Copaifera multijuga</i>	398,28	142	0,02
<i>Brosimum guianense</i>	396,71	143	0,02
<i>Anacardium giganteum</i>	394,19	144	0,02
<i>Cariniana integrifolia</i>	377,21	145	0,02
<i>Castilla ulei</i>	372,08	146	0,02
<i>Brosimum paraense</i>	327,55	147	0,01
<i>Pseudopiptadenia psilostachya</i>	316,56	148	0,01
<i>Brosimum parinarioides</i>	315,17	149	0,01
<i>Lecythis prancei</i>	302,37	150	0,01
<i>Euplassa organensis</i>	288,51	151	0,01
<i>Enterolobium timbouva</i>	283,64	152	0,01
<i>Aspidosperma polyneuron</i>	283,13	153	0,01
<i>Protium puncticulatum</i>	266,84	154	0,01
<i>Holopyxidium jarana</i>	254,79	155	0,01
<i>Parkia gigantocarpa</i>	231,94	156	0,01
<i>Vochysia melinoni</i>	227,22	157	0,01
<i>Vochysia vismiifolia</i>	220,35	158	0,01
<i>Parinari excelsa</i>	216,77	159	0,01
<i>Peltogyne venosa</i>	204,71	160	0,01
<i>Peltogyne paradoxa</i>	201,45	161	0,01
<i>Cordia bicolor</i>	197,16	162	0,01

Nome Científico <sup>1</sup>	Volume Total (m <sup>3</sup> )	Posição	Percentual (%)
<i>Parapiptadenia rigida</i>	196,48	163	0,01
<i>Nectandra cuspidata</i>	189,72	164	0,01
<i>Platonia insignis</i>	186,59	165	0,01
<i>Brosimum potabile</i>	184,42	166	0,01
<i>Ormosia cuneata</i>	182,05	167	0,01
<i>Andira parviflora</i>	165,86	168	0,01
<i>Swartzia arborescens</i>	160,57	169	0,01
<i>Cordia trichotoma</i>	159,4	170	0,01
<i>Sacoglottis guianensis</i>	159,29	171	0,01
<i>Marmaroxylon racemosum</i>	151,26	172	0,01
<b><i>Dipteryx alata</i></b>	<b>149,14</b>	<b>173</b>	<b>0,01</b>
<i>Cassia fastuosa</i>	144,59	174	0,01
<i>Vantanea parviflora</i>	140,67	175	0,01
<i>Tachigali paniculata</i>	137,17	176	0,01
<i>Licaria aritu</i>	125,51	177	0,01
<i>Eschweilera pedicellata</i>	120,95	178	0,01
<i>Zollernia paraensis</i>	116,61	179	0,01

Fonte: Sistema de cadeia de custódia, Serviço Florestal Brasileiro

#### Notas:

1. As espécies grafadas em vermelho estão incluídas no anexo 1 da CITES

## Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 3 mar. 2006, p. 1-9.

BRASIL. Decreto n.º 12.046, de 5 de junho de 2024. Regulamenta, em âmbito federal, a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 6 jun. 2024, p. 5.

BRASIL. Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001 e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 28 mai. 2012, p. 1-8.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), Resolução SFB nº 2, de 6 de julho de 2007. Regulamenta o Cadastro Nacional de Florestas Públicas, define os tipos de vegetação e as formações de cobertura florestal. Diário Oficial da União: Brasília, DF, de 9 de julho de 2007.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), Resolução SFB nº 3, de 20 de setembro de 2011. Acrescenta o § 3º, incisos I e II ao art. 16 da Resolução SFB nº 2, de 6 de julho de 2007. Diário Oficial da União: Brasília, DF, de 21 de setembro de 2011.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). Resolução nº 16, de 7 de agosto de 2012. Estabelece os parâmetros para a fixação do valor da garantia dos contratos de concessão florestal federais e as hipóteses e formas da sua atualização, execução e recomposição, revoga as Resoluções nº 6, de 6/12/2011, e nº 9, de 31/1/2012, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 ago. 2012, p. 96.

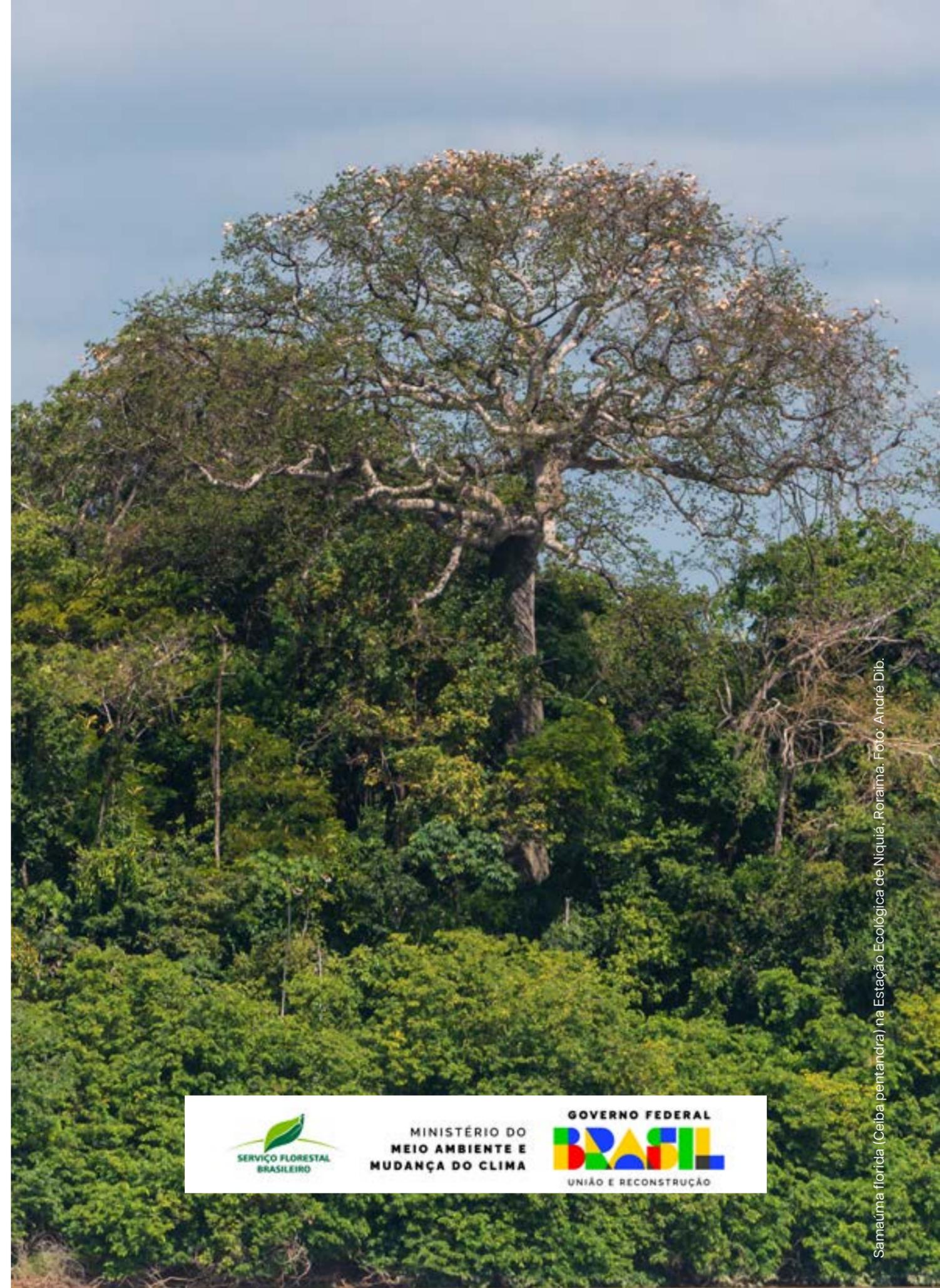
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). Resolução nº 25, de 2 de abril de 2014. Estabelece os parâmetros do regime econômico-financeiro dos editais e dos contratos de concessão florestal, define o potencial volumétrico de referência, regulamenta os procedimentos para a cobrança dos preços dos produtos florestais e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 3 abr. 2014, p. 54-56.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), Resolução nº 27, de 15 de setembro de 2015. Altera os artigos 4º e 5º da Resolução SFB nº 25 de 2 de abril de 2014 e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 16 set. 2015, p. 57.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), Resolução SFB nº 5, de 7 de dezembro de 2018. Regulamenta os procedimentos para a realização da Auditoria Florestal Independente nos contratos de concessão florestal federal. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, de 10 dez. 2018, p. 129.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), Resolução SFB nº 21, de 15 de dezembro de 2022. Altera as Resoluções SFB nº 4, de 2 de dezembro de 2011, nº 16, de 10 de julho de 2012; nº 25, de 2 de abril de 2014; e nº 38, de 5 de outubro de 2017; e nº 11, de 19 de dezembro de 2019 e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, de 22 dez. 2022.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), Cadastro Nacional de Florestas Públicas CNFP - Atualização 2022. Publicado em 19 de dezembro de 2023. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/cadastro-nacional-de-florestas-publicas/cadastro-nacional-de-florestas-publicas-atualizacao-2022/cnfp-2022>



Sameúma florida (Ceiba pentandra) na Estação Ecológica de Niquiá, Roraima. Foto: André Dib.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA

